

Lista de conferência de digitalização de processos

Processo n.: 0000084-98.1991.8.24.0025

Caixa n.: 303/21

Comarca: Gaspar

Vara: 1ª Cível

Iniciou na folha: 2

Finalizou na folha: 623

Recebedor: Clarielen Em: 15 / 09 / 2021

Higienizador: Kelma Em: 15 / 09 / 21

Escanerizador: Mayra Em: 21 / 09 / 2021

Pulo de numeração: _____

Páginas ausentes no processo físico: _____

Páginas sem numeração: após 210(1)

Repetição de numeração páginas: _____

Páginas que contêm documentos de difícil digitalização (informar se é CD, mapa, etc.): 46(jornal)

Protocolo ou documento ilegível no processo físico: 02, 13, 54, 57, 60, 62 a 65, 80, 82, 93, 98, 300, 348 a 350 (fax), 391, 464, 491, 519, 47, 59, 218, 360, 390, 430, 448

Protocolo ou documento legível no processo físico e ilegível no digitalizado: 25 - 28

Folhas transformadas em mais páginas (contendo diversos documentos): 55(3), 56(3), 58(3), 59(4), 69(4), 77(4), 87(7), 88(7), 89(7), 90(7), 91(7), 92(7), 192(3), 355(5), 356(3), 357(5), 369(4), 390(3), 392(6)

Protocolo ou documento cortado da origem: 300

Protocolo ou documento colado da origem: 190, 191

Página sem Conteúdo: _____

Obs.: jornais contidos (1º Vol)

Conferência final: Mayra em: 21 / 09 / 2021

Folhas transformadas: 414 (4), 430 (8), 432 (4), 439 (4), 440 (6), 466 (4),
501 (8); 100 (4), 385 (4)



DESCHAMPS E GRUTZNACHER
- ADVOGADOS -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GASPAR - SC.

RJ. COMARCA DE

08852
NOV 91

Ph.
R. n. e A. n.
Após, voltam.
f. 5, 25-11-91.

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, com
sede à Rua Nova Veneza, nº 91, na cidade
de Gaspar - SC, devidamente inscrita no
CGC (MF) sob nº 80.353.345/0001-68 e
inscrição estadual nº 252.057.899, vem,
muito respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seus advogados infra-
firmados ("ut" instrumento de procura-
ção), com endereço à Rua Assunção, 40,
na cidade de Blumenau - SC, onde recebem
intimações, requerer os benefícios da
CONCORDATA PREVENTIVA, com base no De-
creto-lei nº 7.661, de 21 de junho de
1945, em seu artigo 156 e seguintes, e
legislações posteriores, pelas seguintes
razões fáticas e jurídicas que passa a
expor:

I - DOS FATOS

1. A Requerente, conforme faz prova o Contrato Social em anexo,
teve início de suas atividades laborativas em 19 de novembro
de 1987, tendo como função principal a industrialização e com-
ercialização de papelão micro-ondulado, usado para embalagens
de produtos especiais, tais como para cristais, eletrodomésti-
cos, auto peças, alimentos, etc.;



03.
4.

2. Após uma pesquisa sucinta de mercado, constatou o sócio-gerente da Requerente, que sua empresa teria maior desenvolvimento industrial em nosso Estado, o qual não abrigava nenhuma empresa desse ramo, quando então em data de 31 de maio de 1989 transferiu suas atividades para esta cidade, localidade de mão de obra qualificada e dedicada ao serviço que exerce;

3. Com um parque industrial bem instalado, hoje a Requerente tem em seus quadros, o oferecimento direto a 15 empregados, os quais representam indiretamente 100 pessoas dependentes da atividade econômica e saúde financeira da mesma;

4. Desde então a empresa vem procurando atender as necessidades dos clientes, notadamente aqueles localizados em Blumenau, Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Rio Negrinho entre outras, no tocante ao papelão micro ondulado para embalagens.

5. Como se verifica, Excelência, é de todo merecida a obtenção do pedido, de vez que até por ser a Requerente a pioneira em nosso Estado na sua atividade industrial, contribui esta ao desenvolvimento social, gerando empregos, pagando impostos e o salário de seus obreiros, o que desta forma, assim vem manter esta comunidade no estágio avançado atual, ou seja a cidade de Gaspar tem sido nos últimos anos um grande polo industrial do nosso Estado;

6. Após ter atingido determinado desenvolvimento industrial, mediante a estratégia de localização da Requerente, que lhe deu competitividade no mercado catarinense, pois de seus custos, fica excluído o alto preço de longos transportes, foi esta seriamente e abruptamente atingida pela recessão que hoje vemos implantada em nosso país, e em consequência, veio sofrer com cancelamento de pedidos e desistências nas compras de seus produtos;

7. Tal fato tem propiciado a empresas como Gráfica 43 S/A, Baungarten Embalagens Ltda., Impressora Paranaense - filial Blumenau, Lulimar Embalagens, etc. a adquirir o produto de um fornecedor dentro do próprio Estado de Santa Catarina o que, além das vantagens fiscais, ainda as beneficia com preços menores oriundos da diminuição dos custos de frete e estocagem.

8. Além disso, a Requerente prestava serviços a várias indústrias catarinenses, como faccionista de embalagens de papelão, atividade esta que vinha suprimindo suas dificuldades de mercado e financeira, mas até isto não tem mais ocorrido, pois também os cancelamentos de serviços de facção deixaram a mesma em situação difícil, quando a atividade industrial tem nos últimos tempos apresentado um desempenho negativo, conforme se verifica pela reportagem publicada no Jornal de Santa Catarina, caderno de Economia (anexa), referente aos dados fornecidos pelo acompanhamento de Indicadores Industriais da FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina;



9. A empresa começou a sentir os primeiros problemas de fluxo de caixa em 1989, no final do último governo, quando houve a disparada da inflação e das taxas de juros. Esta situação agravou-se sobremaneira com o início do atual governo, quando as medidas do Plano Collor foram implementadas, fazendo-se sentir o início da recessão. Desde então os sócios da empresa vêm tentando conseguir uma maneira de injetar capital para suas necessidades de giro. Foram tentados diversos contatos no sentido de ser conseguido um sócio que integralizasse capital, porém as empresas que demonstravam interesse, via de regra, estavam com problemas financeiros semelhantes.

10. O alto custo financeiro do dinheiro, tem elevado consideravelmente os juros, pois nos dias de hoje se trabalha em taxa diária, na faixa de 50% (cinquenta por cento) ao mês, o que se torna impraticável e indisponível, ao socorro para suprimento de tais dificuldades financeiras, que entende a Requerente serem momentâneas;

11. Se as promessas governamentais de controle da inflação e, consequentemente dos juros, tivessem sido concretizadas a empresa estaria vendendo normalmente seu produto sem a necessidade de facção e com o capital de giro que até então era suficiente para a manutenção da empresa, pois hoje sua capacidade de produção é de 300 toneladas de papelão micro ondulados por mês.

II - DO PEDIDO

12. Com a expectativa de uma grande alta da inflação, as dificuldades que vem encontrando em seus fornecedores, inclusive com a ameaça de protesto; a falta de liquidez no mercado financeiro; altas taxas de juros, não resta claro outra alternativa a não ser requerer tal benefício, pois nos dias de hoje a jurisprudência tem nos demonstrado o deferimento para a manutenção da estrutura empresarial, cumprindo sua parte social, pois também sua quebra não interessa aos próprios credores;

13. Como se verifica, Excelência, se concedida a medida, a Requerente tem plenas e amplas condições de saldar os seus compromissos e, recuperando-se paulatinamente, manterá seu parque fabril em pleno funcionamento, continuando com todos os seus empregados e gerando riquezas para o fim de que foi estabelecida;

III - DO FUNDAMENTO

14. O objetivo legal da Lei de Falências, instituída pelo Decreto-lei n 7.661, de 21 de junho de 1945, é o de socorrer as pessoas jurídicas que se encontram em sérias e momentâneas



dificuldades, o que claramente demonstrado acima, acontece com a Requerente, conforme prova nos autos pretendendo a mesma então, pagar os créditos à base de 100% (cem por cento). Desta forma, a Requerente preenche todos os requisitos legais para formular o presente pedido de **CONCORDATA PREVENTIVA**, previsto na Lei e mais precisamente nos artigos 140, 158, 159 e 160, como segue:

- a) Prova pela juntada do anexo Contrato Social de Constituição, por cotas de responsabilidade limitada e suas alterações, que exerce regularmente suas atividades empresariais há mais de 2 (dois) anos, bem como tem arquivado e registrado na Junta Comercial todos os documentos necessários ao exercício legal;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de lucros, resultado do último exercício, inventário de todos os bens, relação das dívidas ativas e nominativas de todos os credores, com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos, e ainda prova ter ativo superior em mais de 50% do seu passivo quirografário;
- c) Prova que jamais teve títulos protestados, de acordo com a certidão em anexo, apesar de vários entendimentos jurisprudenciais e doutrinários admitirem o processamento com título protestado;
- d) Apresenta também os livros contábeis obrigatórios, de conformidade com o que determina o artigo 160 da citada Lei de Falências.

IV - DO MÉRITO

Assim, face ao acima exposto, requer se digne Vossa Excelência, em receber o presente pedido em todos os seus ulteriores termos, para que seja processada a **CONCORDATA PREVENTIVA**, de acordo com o art. 161 e §§ do Decreto-lei n 7.601, para que seja oferecido aos credores quirografários o pagamento de 100% (cem por cento) dos créditos, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, com 2/5 (dois quintos) no final do primeiro ano e 3/5 (três quintos) no final do segundo ano, tudo por ser medida de direito e de inteira e salutar Justiça.



06/4
DESCHAMPS E GRITZNACHER
- ADVOGADOS -

Protesta requerendo-se ainda, pela juntada posterior dentro do prazo legal, de documentos que por omissão voluntária não foram anexados ao presente feito.

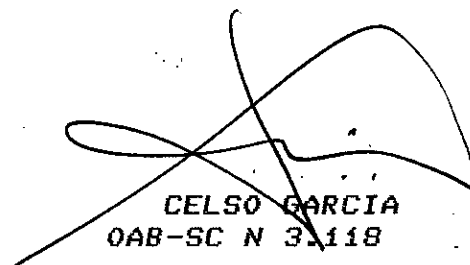
Dá-se ao presente pedido de **CONCORDATA PREVENTIVA**, o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para efeitos meramente fiscais.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Blumenau, 25 de novembro de 1991.


RUBENS GARCIA
OAB-SC N 5.432


CELSO GARCIA
OAB-SC N 3.118

07
4

Cole esta parte
na pasta

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Nova Veneza, nº 91, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, com inscrição no CGC (MF) sob nº 80.353.345/0001-68, representada neste ato por seu (s) representante(s) legal(is) infrafirmados.

OUTORGADOS: GENÉSIO DESCHAMPS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 1.812, portador do CIC nº 003.692.689-20, **MARCOS GRUTZMACHER**, brasileiro, separado judicialmente, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 6.541, portador do CIC nº 380.938.989-72, **MARIA GARDÊNIA MADERS**, brasileira, solteira, maior, advogada inscrita na OAB/SC sob nº 7.015, portadora do CIC nº 503.591.859-91; **RUBENS GARCIA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 5.432, portador do CIC sob nº 460.471.909-87, **CELSO GARCIA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 3.118, **DÊNIO ALEXANDRE SCOTTINI**, brasileiro, solteiro, maior, estagiário inscrito na OAB/SC sob nº 2.687-II, portador do CIC nº 597.083.449-15 e **PEDRO FRANCISCO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, estagiário inscrito na OAB/SC sob nº 2.714-II, portador do CIC nº 537.266.189-53, com escritório profissional na Rua Assunção, nº 40, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau (SC).

PODERES:

O OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes gerais para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra" em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra, quem de direito, as ações competentes e defendê-lo, nas contrárias, transigir, desistir, firmar acordos em juízo "et extra", firmar compromissos amigáveis ou judiciais, representar junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo inclusive receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte a presente procuração, praticando enfim todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato, especialmente para requerer Concordata Preventiva na Comarca de Gaspar.

Blumenau, 22 de novembro de 1991.

Reconheço por semelhança p(s) Fim(s) de
Carlos Alberto Munhoz Baptista
do que deu fô.
2 NOV 1991
Blumenau
EDOMAR GUMB - GENTIL EDMUNDO SOARES
MARCELO ALTHOFF - MARLISE MELLIS
IRIA COUTINHO MARGARIDA - Escreventes Jumentados

Carlos Alberto Munhoz Baptista
BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.

Bel. SERGIO IVAN MARGARIDA
1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
LENA BAUMANN
OFICIAL-MAIOR

Praça Dr. Victor Kendor nº 21
BLUMENAU - Santa Catarina

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

CARLOS ALBERTO MUNHOZ BAPTISTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba-Paraná, à rua olegário Aires de Arruda nº 61, portador da Cédula de Identidade RG. nº 697.128, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF. nº 275473029/04.

FABRICIANO BATISTA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - Paraná, à rua Capitão Souza Franco nº 1.277, apartamento nº 22, portador da Cédula de Identidade RG. nº 505934, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF. nº 088.857.889-04, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA. **SEDE E FORO:** AVENIDA VEREADOR TOALDO TÚLIO Nº 4450 - CURITIBA/PARANÁ. **PRAZO DE DURAÇÃO:** INDETERMINADO. **INICIO DE ATIVIDADES :** 19 DE NOVEMBRO DE 1.987. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELÃO MICROONDULADO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EMBALAGEM E ARTES GRÁFICAS.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: CZ\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), DIVIDIDO EM 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS DE CZ\$ 100,00 (CEM CRUZADOS), CADA UMA, ASSIM DISTRIBUIDO: CARLOS ALBERTO MUNHOZ BAPTISTA, CZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) e FABRICIANO BATISTA JUNIOR, CZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, NESTE ATO. A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA A IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: CARLOS ALBERTO MUNHOZ BAPTISTA E FABRICIANO BATISTA JUNIOR. **USO DA FIRMA:** INDIVIDUALMENTE. **PRO-LABORE** AOS SÓCIOS E OUTROS QUE PRESTAREM SERVIÇOS A SOCIEDADE, FIXADO DE COMUM ACORDO. **OBRIGAÇÕES:** PROIBIDOS AVAL, ENDOSSO, FIANÇA E CAUÇÃO DE FAVOR. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** DISPENSADOS.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: ANUALMENTE EM 31 DE DEZEMBRO. **RESULTADOS:** ATRIBUIDOS PROPORCIONALMENTE AOS SÓCIOS COM QUOTAS INTEGRALIZADAS OU MANTIDOS EM RESERVA NA SOCIEDADE.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: OS SÓCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS INCLUSIVE A DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO, CABENDO UM VO-

CARTÓRIO SANTOS
JULIO CESAR SANTOS
JULIO CESAR SANTOS JR.
Rua ... 202
CATARINA
GASP

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGI-
NAL DO QUE DOU FÊ.

GASPAR, 21 de VI de 19 91

EM TESTO, DA VERDADE

TABELIÃO

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

FL.02

TO A CADA QUOTA DE CAPITAL.

CLAUSULA SÉTIMA: **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** POR CONSENTIMENTO DOS
DEMAIS SÓCIOS E DECURSO DE PRAZO DE DIREITO DE PREFERENCIA DE SES -
SENTA DIAS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

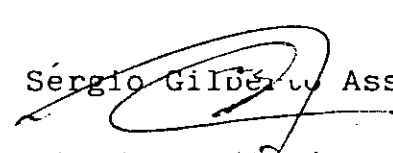
LAVRADO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CURITIBA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 1.987.

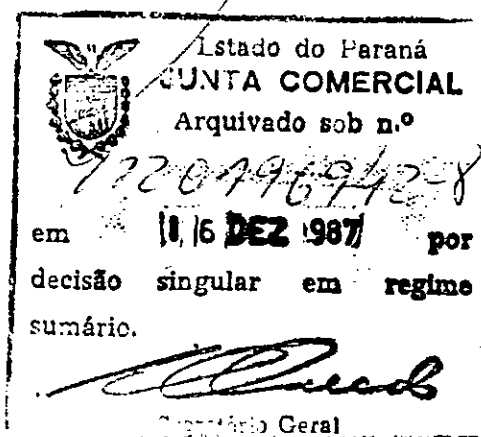

CARLOS ALBERTO MUNHOZ BAPTISTA


FABRICIANO BATISTA JUNIOR

TESTEMUNHAS:


Sérgio Gildélio Assme


Milton m. Toledo



CARTÃO SANTOS
JULIO CEZAR
RUA DE
SANTOS
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGI-
NAL DO QUE SEU FEI-
UNO 21.4.11 de 1991
CIVIL TESTA-
A VERDADE
TABELIAO

002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PROTOCOLO No. 44.848
DATA: 11.12.87 HORA: 11:30

12/12/87

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.
CGC 80.353.345/0001-68 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO MUNHOZ BAPTISTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Olegário Aires de Arruda, 61; e FABRICIANO BATISTA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Capitão Souza Franco, 1277, apto. 22, sócios de Baptista Papelão Microondulado Ltda., estabelecida à Av. Vereador Toaldo Tulio, 4450, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120196942-8, em 16.12.87, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, o que fazem conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é adaptado às disposições da lei 7730/89, passando a ser de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), representado por 1.000 (hum mil) quotas, no valor nominal unitário de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Carlos Alberto Munhoz Baptista	500 quotas	NCz\$	500,00
Fabriciano Batista Junior	500 quotas	NCz\$	500,00

total	1.000 quotas	NCz\$	1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio Fabriciano Batista Junior, possuidor de 500 (quinhentas) quotas, no valor de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo referidas quotas, com todos os direitos e

CARTEIRO SANTOS
MILIO SANTOS
MILIO SANTOS JR.
R. C. P. 202
GAB. CATARINA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORI-
NAL. DO QUE DOU FÉ.

31.03.01 de 19.01

VEROADE

TABELIAO

11/4

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.
CGC 80.353.345/0001-68 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

vantagens inerentes, à Maria Luiza Baptista, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Olegário Alves de Arruda, 61, portadora da carteira de identidade civil RG 836487-PR, CPF 275473029-04, que ingressa na sociedade, pelo valor nominal, pago e recebido neste ato em moeda corrente do país, com quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio cedente e ora retirante da sociedade, declara-se pago e satisfeito de todos os seus haveres e direitos e nada mais tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, da sociedade ou dos sócios remanescentes, dá aos mesmos plena e geral quitação.

CLÁUSULA QUARTA. Os sócios remanescentes darão sequência aos negócios sociais, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo existentes e desobrigando o sócio retirante de qualquer responsabilidade pelas dívidas sociais.

CLÁUSULA QUINTA. Em consequência, o capital social no valor de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), dividido em 1.000 (hum mil) quotas, no valor nominal unitário de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), integralizado, fica assim distribuído entre os sócios.

ANTONIO SANTOS
JULIO C. B. DE S. SANTOS
ANTONIO C. DE S. SANTOS JR.
R. dos, 202
CATARINA

A PRESENTE FOTOCOPIA É
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGI-

91 11 de 19 91

TABELIAO

16
4

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.
CGC 80.353.345/0001-68 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Carlos Alberto Munhoz Baptista	500 quotas	NCz\$ 500,00
Maria Luiza Baptista	500 quotas	NCz\$ 500,00

total	1.000 quotas	NCz\$1.000,00

CLÁUSULA SEXTA. Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios Carlos Alberto Munhoz Baptista e Maria Luiza Baptista.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA. A sede da sociedade é transferida para a Rua Nova Veneza, 91-A no município de Gaspar, Estado de Santa Catarina. ✓

CLÁUSULA NONA. Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

CARTÓRIO ANTOS
JULIO SANTOS
FAMÉLIA
JULIO SANTOS JR.
CALLE 100
R. de Cal. 100, 202
CASA PA
CATARINA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGI-

NAL DO QUE DOU FÉ.

GAZTAR, 31 de 1991

DA VERDADE

AMÉLIA

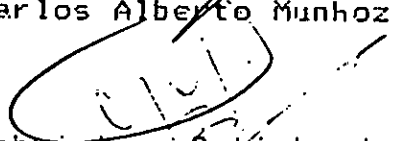
13
F 700

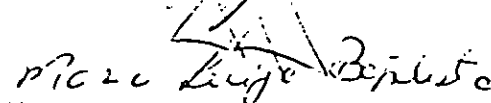
BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.
CGC 80.353.345/0001-68 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

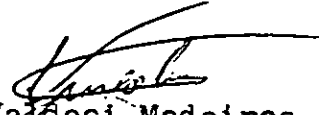
Curitiba, 31 de maio de 1.989.

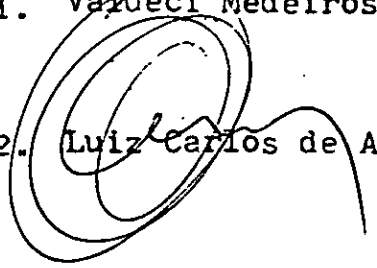

Carlos Alberto Munhoz Baptista


Fabriciano Batista Junior


Maria Luiza Baptista

Testemunhas:


1. Valdeci Medeiros


2. Luiz Carlos de Andrade

NOV 8 1989

4220121857.1 *

209602

0 8 JUL 1989

CARTÓRIO SANTOS
JULIO C. SANTOS
JULIO C. SANTOS JR.
202
CA. ARINA

A PRESENTE FOTOCÓPIA E
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGI-
NAL DO QUE SE FEZ.

95.11.19.91

DA VERDADE

TABELADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GASPAR

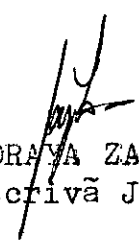
14
4

C E R T I D ã O

SORAYA ZAHAR, Escrivã Judicial
da Comarca de Gaspar - SC, na
forma da Lei, etc...

Certifica e da fé, a requerimento da pessoa interessada, que, revendo os livros de autos, pertencentes a seu Cartório Cível e Anexos, de dez anos atrás até a presente data, verificou deles não constar houvessem corrido, nesse período, ações ordinárias, especiais, cautelares, execuções de sentença, concordata, falências, execuções fiscais ou outros quaisquer ações contra a firma BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, sito à Rua Nova Veneza, 91 - A- Gaspar- SC., com inscrição no CGC nº 80.353.345/0001-68.

Gaspar, 11 de novembro de 1991.


SORAYA ZAHAR
Escrivã Judicial.

JÚLIO CESAR BRIDON DOS SANTOS

TABELIÃO

JÚLIO CESAR BRIDON DOS SANTOS Jr.

Oficial Maior

CGC 88 545 798/0001-84

Rua Cel. Aristiliano Ramos, 202 - Fone: 32-0251

89110 — G A S P A R — SANTA CATARINA

= CERTIDÃO NEGATIVA =

CERTIFICO, atendendo o que determina a lei nº 6.690 de 25.09.85, que regulamenta o CANCELAMENTO DE PROTESTOS, que revendo os livros de transcrições de protestos existentes, em meu poder e cartório nelas não consta haver sido protestados títulos contra: BAPTISTA PAPELÃO MICRO ONDULADO LTDA, com sede nesta cidade à Rua Nova Veneza, 91, portadora do CCNº 80.353.345/0001-68, até a presente data. O referido é verdade que dou fé. EU, [Assinatura], OFICIAL DE PROTESTOS, que a datilografei subscrevo e assino.

GASPAR EM, 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

[Assinatura]
OFICIAL DE PROTESTOS.

CARTÓRIO SANTOS

Tabellionato de Notas da Com. de Gaspar

JÚLIO CÉSAR B. DOS SANTOS

— TABELIÃO —

JÚLIO CÉSAR B. DOS SANTOS JR.

OFICIAL MAIOR

Rua Cel. Aristiliano Ramos, 202

GASPAR — Santa Catarina



16
4

CERTIDÃO

SORAYA ZAHAR, Escrivão
da Única Vara Criminal da comarca de
Gaspar- SC, na forma
da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo em Cartório, os livros Rol dos Culpados, neles não consta o nome de CARLOS ALBERTO MUNHOZ BAPTISTA, brasileiro, casado, industrial, filho de Alceu F. are Baptista e Maria Aparecida Hedwiges De Munhoz Baptista, nascido em 17.03.55, portador da Carteira de Identidade nº 697.128-8 e MARIA LUIZA BAPTISTA, brasileira, casada, industrial, filha de Manfre Freedrich Carl Richter e de Luiza Carlota Richter, nascida em 30.08.51, portadora da Carteira de Identidade nº 836.487-7 e residentes à Rua Leopoldo Schmalz nº 100 - Blumenau- SC.

CERTIFICA, mais que, no mesmo Cartório, não consta que o mesmo esteja sendo processado por este Juízo, por qualquer crime ou contravenção.

O referido é verdade, o que o Escrivão que esta subscreve dá sua fé.

Gaspar, 25 de novembro de 1991

SORAYA ZAHAR
ESCRIVÃO

TOTAL

RELAÇÃO ENTRE ATIVO E O PASSIVO QUIROGRAFÁRIO
DO BALANÇO LEVANTADO PARA PEDIDO DE CONCORDATA

TOTAL DO ATIVO 177.882.663,20

(-) ÔNUS SOBRE ATIVO

Garantias de máqs. em financiamento 45.665.468,62

ATIVO LIVRE DE ÔNUS 132.217.194,58
=====

PASSIVO QUIROGRAFÁRIO

Fornecedores 104.293.968,76

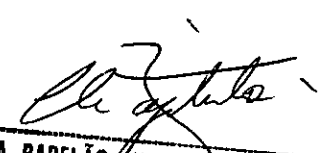
TOTAL PASSIVO QUIROGRAFÁRIO 104.293.968,76
=====

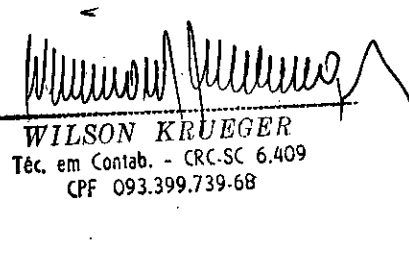
ATIVO LIVRE DE ÔNUS 132.217.194,58

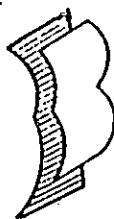
PASSIVO QUIROGRAFÁRIO 104.293.968,76

O Ativo representa 126,77% do Passivo Quirografário.

Gaspar, 22 de novembro de 1991.


BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.


WILSON KRUEGER
Téc. em Contab. - CRC-SC 6.409
CPF 093.399.739-68



Baptista
Papelão Microondulado Ltda.

18
4

INVENTÁRIO DE BENS

- 01 máquina cortadeira rotativa, marca VA-MEC para folhar cart.
- 01 máquina corrugadeira 1,20 m para fabricação de microondulado.
- 01 caldeira 300 kg de vapor/hora, vertical, fogo tubular.
- 01 máquina corte e vinco de papelão, marca PLANETA nr 5132.
- 01 serra circular múltipla, marca TOGRAF.
- 01 serra fita com volante de 600 mm, marca MAZUTTI.
- 01 enfardadeira para fardos de papel/papelão.
- 01 transportador para sacarias com dimensão de 120mm x 430mm.
- 01 grampeadeira MAYER SCHADLER, manual.
- 01 motor WEG 7,5 CV, trifásico, 4 polos.
- 01 motor WEG 1,5 CV trifásico 3 polos.
- 01 motor WEGG3,0 CV trifásico 6 polos.
- 01 bomba centrífuga multiestágio HU3-8 trifásico.
- 02 máquinas de amarrar fardo, marca CYKLOP.

- 01 esmeril 0,5 CV .
- 01 furadeira de coluna SCHULZ, 0,5 CV.
- 01 compressor de ar SCHULZ 3,0 CV.
- 01 aparelho de solda, 250 amperes, marca ESAB.
- 02 carrinhos transportadores.
- 08 mesas de apoio.
- 01 balança FILIZOLA, capacidade 200 kg.
- 01 balança FILIZOLA, capacidade 10 kg.
- 01 bebedouro elétrico marca EVEREST.
- 01 aparelho alarme EQUIPEL.



Baptista

Papelão Microondulado Ltda.

19
4

01 cofre MUG.

01 aparelho PABX IPX - 12 3/6, marca INTELBRAS.

01 aparelho ar condicionado CONSUL 7.000 BTUs.

02 aparelhos ar condicionado Springer 12.000 BTUs.

01 aparelho de telex ECODATA.

02 ventiladores BRITÂNIA.

01 máquina de escrever, marca OLIVETTI, modelo LEXXIKON/80.

01 máquina de escrever FACIT, elétrica.

01 calculadora marca SHARP.

01 calculadora marca TEKAS.

01 calculadora marca DISMAC.

01 escrivaninha cerejeira marca MANATAHY 3 gavetas.

01 escrivaninha cerejeira 6 gavetas.

02 escrivaninha cerejeira 6 gavetas.

01 escrivaninha cerejeira 2 gavetas.

01 armário auxiliar cerejeira.

01 armário arquivo de pasta suspensa.cerejeira.

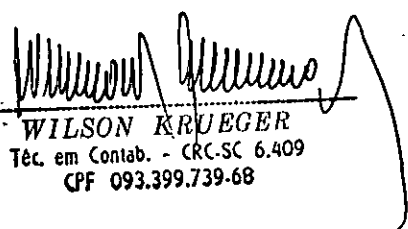
02 mesinhas para máquina de escrever.

01 mesa reunião.

04 cadeiras giratórias em couro preto.

04 cadeiras estofadas com braço.

02 poltronas.


WILSON KRUEGER
Téc. em Contab. - CRC-SC 6.409
CPF 093.399.739-68


BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA

Rua Nova Veneza, 91-A - Gaspar - SC

CGC 80.353.345/0001-68

=====

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L

ESPECIALMENTE LEVANTADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 1991
PARA INSTRUIR PEDIDO DE CONCORDATA

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA	737.690,95
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	662.377,43
ESTOQUES	
MATERIA PRIMA	72.496.076,00
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	4.845.247,00
PRODUTOS ACABADOS	3.103.315,00
DUPLICATAS A RECEBER	35.800.188,60
(-) PROVISAO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS	46.486,99
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	892.354,00
IMPOSTOS OU TRIBUTOS A RECUPERAR	10.313.912,65
	=====
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	128.804.674,64

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO	
MOVEIS E UTENSILIOS	2.383.125,00
INSTALAÇÕES	120.000,00
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	67.640.072,56
FERRAMENTAS	155.904,86
EQUIPAMENTOS P/ PROCES. DE DADOS	201.600,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
PROV.DEPREC. S/ MAQS. APARELHOS EQUIP.	21.417.517,02
PROV. DEPREC. S/ FERRAMENTAS	5.196,84
	=====
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	49.077.988,56
	=====
TOTAL DO ATIVO	177.882.663,20

21/4

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES	104.293.968,76
INSS A PAGAR	3.207.016,61
FGTS A PAGAR	137.370,72
IPI A PAGAR	1.566.996,00
ICMS A PAGAR	3.421.521,41
IRRF A PAGAR	174.806,59
PIS A PAGAR	551.193,72
FINSOCIAL A PAGAR	1.718.098,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR	570.281,00
IMPOSTO RENDA S/ LUCRO LIQUIDO A PAGAR	108.025,00
ADICIONAL ESTADUAL DO IR A PAGAR	5.401,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	11.555,36
CONTAS A PAGAR	64.178,00

=====

115.830.412,75

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

FINANCIAMENTOS P/ AQUIS. ATIVO PERM.	40.397.038,26
PROVISÃO P/ IMPOSTO RENDA	706.036,00

=====

41.103.074,26

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	1.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	4.735.641,08
RESERVAS DE LUCROS	3.791.338,64
LUCROS NO EXERCICIO	12.421.196,47

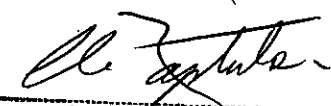
=====

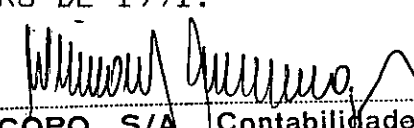
20.949.176,19

=====

177.882.663,20

GASPAR (SC), 22 DE NOVEMBRO DE 1991.


RAPTISTA P. ... S/A. S/ ... LTDA.


ESCOPO S/A. Contabilidade
CRC-SC nº. 0.123 - CGC 82.661.893/0001-80
WILSON KRUEGER
Téc. em Contab. - CRC-SC 6.409

22
4

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA

Rua Nova Veneza, 91-A - Gaspar - SC

CGC 80.353.345/0001-68

=====

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

PERIODO 01/01/91 A 22/11/91

01 . RECEITAS OPERACIONAIS

VENDAS DE PRODUTOS DO ESTABELECIMENTO 107.119.423,53

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) IMPOSTOS ESTADUAIS - ICMS 10.375.277,25

(-) PIS RECEITA OPERACIONAL 644.908,87

(-) CONTRIBUIÇÃO FINSOCIAL 1.959.548,66

=====

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA 94.139.688,75

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

JUROS RECEBIDOS 242.668,23

DESCONTOS OBTIDOS 260.394,82

RECEITAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 791.937,80

OUTRAS RECEITAS 4.039,15

02 . TOTAL DE RECEITAS OPERACIONAIS

95.438.728,75

03 . CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS 110.275.294,31

(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS 572.700,00

(-) ESTOQUE EM 22/11/91

MATERIAS PRIMAS 72.496.076,00

PRODUTOS EM ELABORAÇÃO 4.845.247,00

PRODUTOS ACABADOS 3.103.315,00

CUSTOS DOS MATERIAIS 29.257.956,31

(+) CUSTOS INDUSTRIAIS 30.452.224,03

=====

04 . CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

59.710.180,34

05 . LUCRO OPERACIONAL (02 - 04)

35.728.548,41

06 . DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM VENDAS 615.153,62

DESPESAS TRIBUTARIAS 248.958,71

DESPESAS FINANCEIRAS 41.786.175,23

DESPESAS ADMINISTRATIVAS 6.036.407,97

=====

07 . TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS

48.686.695,53

08 . PREJUÍZO OPERACIONAL (05 - 07)

(12.958.147,12)

23
4

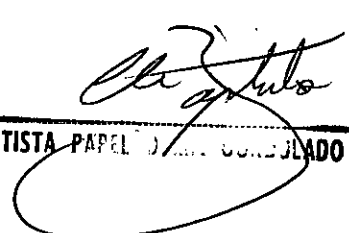
09 . RESULTADOS NAO OPERACIONAIS

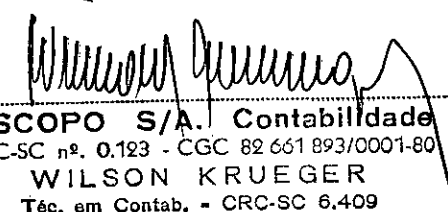
(+) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETARIA

25.379.343,59

10 . LUCRO DO EXERCICIO

12.421.196,47


BAPTISTA PAPEL E PAPELARIA S/A. CONTROLADO LTDA.


ESCOPO S/A. Contabilidade
CRC-SC nº. 0.123 - CGC 82 661 893/0001-80
WILSON KRUEGER
Téc. em Contab. - CRC-SC 6.409

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES	5.807.751,81
------------------	--------------

BENS NUMERARIOS	3.415.592,97
-----------------	--------------

DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	600.978,58
-----------------------------	------------

APLICACOES FINANCEIRAS MERCADO ABERTO	1.791.180,26
---------------------------------------	--------------

ESTOQUES	52.702.243,92
----------	---------------

ESTOQUE DE MATERIAS PRIMAS	44.205.660,72
----------------------------	---------------

PRODUTOS EM ELABORACAO	7.253.922,00
------------------------	--------------

PRODUTOS ACABADOS	1.242.661,20
-------------------	--------------

CREDITOS	39.162.138,68
----------	---------------

CHEQUES EM COBRANCA	0,00
---------------------	------

BANCO CENTRAL - DEPOSITOS LEI N.8.024/90	0,00
--	------

DEPOSITOS A PRAZO FIXO	0,00
------------------------	------

APLICACOES FINANC.FUNDOS DE INVESTIMENTO	574.000,00
--	------------

BANCOS CONTA VINCULADA	0,00
------------------------	------

DUPLICATAS A RECEBER	28.320.713,02
----------------------	---------------

(-) TITULOS DESCONTADOS	0,00
-------------------------	------

NOTAS FISCAIS A RECEBER	0,00
-------------------------	------

TITULOS A RECEBER	0,00
-------------------	------

(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	(46.486,99)
---------------------------------------	-------------

ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	0,00
------------------------------	------

ADIANTEMENTOS A EMPREGADOS	0,00
----------------------------	------

ADIANTEMENTOS A REPRESENTANTES	0,00
--------------------------------	------

ADIANTAMENTO A FORN.AQUIS.ATIVO PERM.	0,00
CONSORCIO DE VEICULOS	0,00
SOCIOS, ACIONISTAS OU ADMINISTRADORES	0,00
IMPOSTOS OU TRIBUTOS A RECUPERAR	10.313.912,65
OUTROS CREDITOS	0,00
DESPESAS PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
JUROS E DESPESAS BANCARIAS A VENCER	0,00
PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	97.672.134,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
CREDITOS VALORES E BENS	0,00
EMPRESTIMO COMPULSORIO - ELETROBRAS	0,00
EMPRESTIMO COMPULSORIO DL.2288/86	0,00
DEPOSITOS COMPULSORIOS	0,00
APLICACOES EM INCENTIVOS FISCAIS	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS FISCAIS	0,00
DESPESAS PARA EXERCICIO FUTUROS	0,00
JUROS E DESPESAS BANCARIAS A VENCER	0,00
PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	0,00
TOTAL DE REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
ATIVO PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	0,00
INVESTIMENTOS EM INCENTIVOS FISCAIS	0,00
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS	0,00
ACOES BANCARIAS	0,00
IMOBILIZADO	70.500.702,42
TERRENOS	0,00
CONSTRUCOES	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	2.383.125,00
INSTALACOES	120.000,00

MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	67.640.072,86
FERRAMENTAS	155.904,86
VEICULOS	0,00
DIREITO DE USO DO TELEFONE	0,00
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	201.600,00
RECURSOS APLICADOS EM PROGR.P/COMPUTADOR	0,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(21.422.713,86)
PROVISAO DEPREC.S/CONSTRUCOES	0,00
PROVISAO DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	0,00
PROVISAO DEPREC.S/INSTALACOES	0,00
PROVISAO DEPREC.S/MAQS.APAR.EQUIPS.	(21.417.517,02)
PROVISAO DEPREC.S/FERRAMENTAS	(5.196,84)
PROVISAO DEPREC.S/VEICULOS	0,00
PROVISAO DEPREC.S/EQUIPS.PROC.DE DADOS	0,00
PROVISAO DEPREC.S/REC.APLIC.PROGR.COMP.	0,00
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	0,00
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	0,00
DIFERIDO	0,00
GASTOS PRE-OPERACIONAIS	0,00
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS	0,00
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS	0,00
AMORTIZACAO DOS GASTOS PRE-OPERACIONAIS	0,00
AMORTIZACAO DAS BENF.EM IMOVEIS DE TERC.	0,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	49.077.988,56
CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA	
BANCOS CONTA COBRANCA	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
BANCOS CONTA CAUCAO	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
SEGUROS CONTRATADOS	0,00

TOTAL DE CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA

0,00

TOTAL DO ATIVO

146.750.122,87

27/4

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

73.433.945,55

FORNECEDORES NACIONAIS

73.433.945,55

OBRIGACAO COM PESSOAL

1.855.033,99

ORDENADOS A PAGAR

1.855.033,99

REMUNERACAO A DIRETORIA

0,00

OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS

3.662.143,29

INSS A PAGAR

3.207.016,61

FGTS A PAGAR

455.126,68

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

8.116.323,30

IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

IPI A PAGAR

1.566.996,00

ICMS A PAGAR

3.421.521,41

ISQN A PAGAR

0,00

IRRF. A PAGAR

174.806,59

PIS-RECEITA OPERACIONAL A PAGAR

551.193,72

FINSOCIAL A PAGAR

1.718.098,58

IMPOSTO SINDICAL A PAGAR

0,00

CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR

570.281,00

IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO LIQ. A PAGAR

108.025,00

ADICIONAL ESTADUAL DO IR A PAGAR

5.401,00

OBRIGACOES DIVERSAS

11.555,36

ALUGUEIS A PAGAR

0,00

COMISSOES A PAGAR

0,00

FRETES A PAGAR

0,00

CONSORCIO DE VEICULOS A PAGAR	0,00
HONORARIOS A PAGAR	0,00
SERVICOS PROF.DE TERCEIROS A PAGAR	0,00
SEGUROS A PAGAR	0,00
TELESC A PAGAR	0,00
SINDICATO A PAGAR	0,00
TITULOS A PAGAR	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	11.555,36
CONTAS A PAGAR	0,00
CHEQUES A COMPENSAR	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
EMPRESTIMO PARA CAPITAL DE GIRO	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
EMPRESTIMO P/AQUIS.ATIVO PERMANENTE	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
PARTICIPACOES DE SOCIOS OU ADMINISTRADOR	0,00
DIVERSOS	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00
DIVERSOS	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS A DISTRIBUIR	0,00
PROVISOES	0,00
PROVISAO IMPOSTO DE RENDA	0,00
PROVISAO FERIAS	0,00
PROVISAO 13.SALARIO	0,00
PROVISAO INSS S/FERIAS	0,00
PROVISAO FGTS S/FERIAS	0,00
PROVISAO FGTS S/13.SALARIO	0,00
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00
PROVISAO ADICIONAL EST.DO IMPOSTO RENDA	0,00
TOTAL DE PASSIVO CIRCULANTE	87.079.001,49

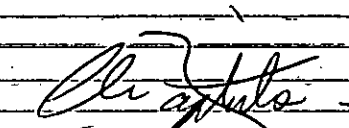
29
4

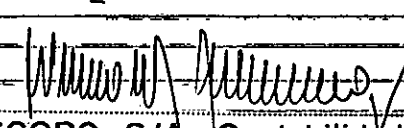
EXIGIVEL A LONGO PRAZO

EMPRESTIMO P/CAPITAL DE GIRO	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.	0,00
FINANC.P/AQUISICOES DO ATIVO PERMANENTE	34.744.802,90
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
BANCO ESTADO DO PARANA	34.744.802,90
FORNECEDORES	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
CREDITOS DE SOCIOS ACIONISTAS OU ADM.	0,00
DIVERSOS	0,00
PROVISOES	706.036,00
PROVISAO IMPOSTO DE RENDA	706.036,00
TOTAL DE EXIGIVEL A LONGO PRAZO	35.450.838,90
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	
RECEITA DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS CORRESPONDENTE	0,00
TOTAL RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	4.735.641,08
RESERVA DE CORRECAO DO CAPITAL	4.735.641,08
RESERVA P/INVESTIMENTOS EM INC.FISCAIS	0,00
RESERVAS DE REAVALIACAO	0,00
DIVERSOS	0,00
RESERVAS DE LUCROS	3.791.338,64
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	0,00

21/4

RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	3.791.338,64
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
SALDO A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	0,00
TOTAL DE PATRIMONIO LIQUIDO	8.527.979,72
CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA	
TITULOS EM COBRANCA	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
TITULOS EM CAUCAO	0,00
BANCO DO BRASIL S.A.	0,00
CONTRATOS DE SEGUROS	0,00
TOTAL DE CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	
LUCRO DO EXERCICIO	15.692.302,86
PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	146.750.122,97


BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.


ESCOPO S/A. Contabilidade
CRC-SC nº 0.123 - CGC 82.661.893/0001-80

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

01 - RECEITAS OPERACIONAIS

(+) VENDAS DE PRODUTOS DO ESTABELECIMENTO	60.562.092,11
(+) INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA P/TERCEIROS	38.867.047,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS - ICMS	(10.375.277,25)
(-) PIS-RECEITA OPERACIONAL	(644.908,87)
(-) CONTRIBUIÇÃO FINSOCIAL	(1.959.548,66)
(-) IMPOSTO S/SERVIÇO - ISON	0,00
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	86.449.405,21

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

(+) JUROS RECEBIDOS	0,00
(+) DESCONTOS OBTIDOS	260.394,82
(+) RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	400.996,31
(+) RECEITAS FINANC. CRÉDITOS BLOQUEADOS - BC	0,00
(+) DIVIDENDOS OU LUCROS RECEBIDOS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS	4.039,15

02 - TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS

87.114.835,49

03 - CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS

ESTOQUE INICIAL 31/12/90

(+) ESTOQUE DE MATERIAS PRIMAS	0,00
(+) PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	0,00
(+) PRODUTOS ACABADOS	0,00

COMPRAS

(+) COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	81.035.877,59
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS MATERIAS PRIMAS	(572.700,00)
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00

ESTOQUE FINAL

(-) ESTOQUE DE MATERIAS PRIMAS	(44.205.660,72)
(-) PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	(7.253.922,00)
(-) PRODUTOS ACABADOS	(1.242.661,20)

CUSTOS DOS MATERIAIS

27.760.933,67

CUSTOS INDUSTRIAIS

(+) PRO-LABORES	0,00
(+) SALÁRIOS E ORDENADOS	8.951.066,52
(+) ENCARGOS SOCIAIS	2.229.991,97
(+) FGTS	535.824,81
(+) DESPESA COM VALE TRANSPORTE	0,00
(+) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	0,00
(+) ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPREGADOS	0,00
(+) ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPREGADOS	0,00
(+) ALUGUEL	250.020,21
(+) ARRENDAMENTO MERCANTIL LEASING	0,00
(+) DESPESAS DE COMUNICAÇÕES	395.269,80
(+) ENERGIA ELÉTRICA	748.684,29

33
4

(+) AGUA	308.660,00
(+) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.406.124,30
(+) MANUTENCAO DE INSTALACOES	376.163,88
(+) MANUTENCAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	118.179,88
(+) MANUTENCAO DE EQUIP. PROCESSAMENTO DADOS	48.110,00
(+) FRETES E CARRETOS	6.674.298,64
(+) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	454.344,00
(+) DESPESAS COM VEICULOS	805.925,00
(+) SERVICOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS	112.398,00
(+) TREINAMENTO DE PESSOAL	0,00
(+) SEGUROS	0,00
(+) MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
(+) INDUMENTARIA E MATERIAL DE TRABALHO	122.698,00
(+) BENS DE NATUREZA PERM. DEDUZ. C/DESPESA	55.770,00
(+) DESPESA COM MATERIAL DE SEGURANCA	0,00
(+) MATERIAL DE LIMPEZA	0,00
(+) GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	169.961,50
(+) TRANSPORTES DE PESSOAL	42.000,00
(+) DEPRECIACAO DO EXERCICIO	3.190.243,54

04 - CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDAS 54.840.668,01

05 - LUCRO BRUTO OPERACIONAL (02 - 04) 32.274.167,48

06 - DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM VENDAS

(+) COMISSOES S/VENDAS	124.729,62
(+) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00
(+) DESPESAS COM VEICULOS	0,00
(+) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00
(+) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIAS	105.333,00
(+) LANCHES E REFEICOES	385.091,00
(+) HOMENAGENS E CONFRATERNIZACOES	0,00
(+) DESPESAS COM PROMOCOES E VENDAS	0,00

TOTAL DE DESPESAS COM VENDAS 615.153,62

DESPESAS TRIBUTARIAS

(+) IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	0,00
(+) CONTRIBUICAO SINDICAL	7.839,00
(+) TAXAS ESTADUAIS	3.473,59
(+) TAXAS MUNICIPAIS	7.706,11
(+) EMPLACAMENTOS E TAXAS	0,00
(+) TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00
(+) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	24.424,75
(+) ADIC. EST. DO IMPOSTO DE RENDA - EXERCICIO	0,00
(+) MULTAS NAO DEDUTIVEIS	3.768,63
(+) ADICIONAL ESTADUAL DO IMPOSTO DE RENDA	282,36
(+) IMPOSTOS ESTADUAIS - ICMS	24.438,94
(+) IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS - IOF	26.576,36

TOTAL DE DESPESAS TRIBUTARIAS 98.509,74

DESPESAS FINANCEIRAS

(+) DESPESAS BANCARIAS	4.451.013,75
(+) JUROS PAGOS	849.230,56
(+) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00
(+) DESPESAS COM FINANCIAMENTOS	1.441.714,66
(+) DESPESAS COM COBRANCA	5.256.950,89
(+) CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA PASSIVA	24.042.185,02
(+) CORRECAO MONETARIA POS-FIXADA PASSIVA IR	0,00
(+) CORRECAO MONET. POS-FIX. PAS. ADIC. EST. IR	0,00
(+) VARIACAO MONETARIA PASSIVA	0,00

TOTAL DE DESPESAS FINANCEIRAS

36.041.094,88

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(+) PRO-LABORES	3.688.000,00
(+) SALARIOS E ORDENADOS	0,00
(+) ENCARGOS SOCIAIS	737.600,00
(+) FGTS	0,00
(+) ALUGUEIS	0,00
(+) ARRENDAMENTO MERCANTIL LEASING	0,00
(+) DESPESAS DE COMUNICACOES	372.699,00
(+) MATERIAL DE EXPEDIENTE	297.653,00
(+) ENERGIA ELETRICA	0,00
(+) AGUA	0,00
(+) MANUTENCAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00
(+) MANUTENCAO DE EQUIPS.DE PROC.DE DADOS	0,00
(+) HONORARIOS	71.918,00
(+) ASSISTENCIA CONTABIL	0,00
(+) SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00
(+) DESPESAS COM VEICULOS	0,00
(+) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00
(+) DESPESAS DE VIAGENS E ESTADIAS	0,00
(+) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00
(+) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3.800,00
(+) BRINDES E DOACOES	8.779,97
(+) DESPESAS LEGAIS E JURIDICAS	0,00
(+) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	0,00
(+) TREINAMENTO DE PESSOAL	0,00
(+) MATERIAL DE LIMPEZA	0,00
(+) ASSOCIACOES DE CLASSE	0,00
(+) SEGURANCA E VIGILANCIA	26.000,00
(+) DESPESAS COM MATERIAL DE SEGURANCA	0,00
(+) BENS DE NATUREZA PERM.DEDUZ.C/DESPESA	0,00
(+) DESPESAS COM DECORACAO E ORNAMENTACAO	0,00
(+) PREMIOS E SEGUROS	0,00
(+) OUTRAS DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	0,00
(+) DESPESAS GERAIS	0,00
(+) DEPRECIACOES DO EXERCICIO	0,00

TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.206.449,97

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

TOTAL DE OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

0,00

PROVISOES

TOTAL DAS PROVISOES

0,00

07 - TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS

41.961.208,21

08 - LUCRO OPERACIONAL ("05" - "07")

(9.687.040,73)

09 - RESULTADOS NAO OPERACIONAIS

RECEITAS NAO OPERACIONAIS

(+) RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA

25.379.343,59

DESPESAS NAO OPERACIONAIS

10 - LUCRO/PREJ. EXERCICIO ANTES CONTR. SOCIAL

15.692.302,86

11 - LUCRO/PREJUIZO EXERC. ANTES IR

15.692.302,86

12 - LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO

15.692.302,86

35
4

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

745.485,17

BENS NUMERARIOS

745.409,04

DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA

76,13

CREDITOS

1.503.079,24

DUPLICATAS A RECEBER

1.549.566,23

(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

46.486,99-

TOTAL DE ATIVO CIRCULANTE

2.248.564,41

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

21.231.903,21

APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.231.903,21

(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS

5.392.719,29-

PROVISAO DEPREC. S/MAQS. E EQUIPS.

5.392.719,29-

TOTAL DE ATIVO PERMANENTE

15.839.183,92

TOTAL DO ATIVO

18.087.748,33

36
4

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES 119.138,79-

FORNECEDORES NACIONAIS 119.138,79-

PROVISÕES 539.686,00-

PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 534.285,00-

PROVISÃO ADICIONAL ESTAD.JR 5.401,00-

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL 12.802,50-

ORDENADOS A PAGAR 12.802,50-

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS 22.295,16-

IMP. A PAGAR 22.295,16-

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS 324.841,86-

I.P.T. A PAGAR 35.233,10-

I.C.M. A PAGAR 92.734,72-

I.R.R.F. A PAGAR 115,75-

PIS FATURAMENTO A PAGAR 18.529,31-

FINSOCIAL A PAGAR 34.207,98-

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR 35.996,00-

IMP.DE RENDA S/LUCRO LÍQ.A PAGAR 108.025,00-

EMPRESTIMOS PARA CAPITAL DE GIRO 40.280,01-

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. 40.280,01-

TOTAL DE PASSIVO CIRCULANTE 1.059.044,32-

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

FINANC.P/AQUISICÕES DO ATIVO PERMANENTE 13.540.497,88-

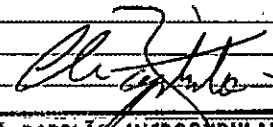
BANCO ESTADO DO PARANÁ 13.540.497,88-

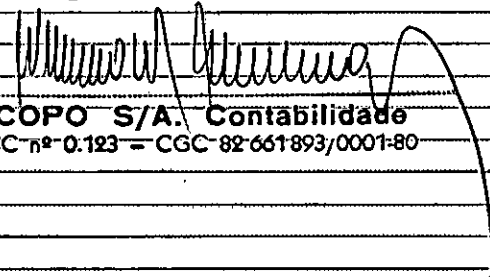
PROVISÕES 706.036,00-

37
4

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

PROV.P/IMPOSTO DE RENDA L.PRAZO	706.036,00-
TOTAL DE EXIGIVEL A LONGO PRAZO	14.246.533,88-
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.000,00-
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00-
RESERVAS DE CAPITAL	1.544.282,91-
RESERVA DE CORRECAO DO CAPITAL	1.544.282,91-
RESERVAS DE LUCROS	1.236.887,22-
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.236.887,22-
TOTAL DO PASSIVO	18.087.748,33-


BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.


ESCOPO S/A. Contabilidade
CRC-SC nº 0.123 - CGC 82.661.893/0001-80

38
4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

01 - RECEITAS OPERACIONAIS

(+) VENDAS DE PRODUTOS DO ESTABELECIMENTO	656.265,70
(+) INDUSTRIALIZACAO EFETUADA P/TERCEIROS	2.201.310,95
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS - ICM.	123.284,95
(-) PIS - FATURAMENTO	18.529,31
(-) CONTRIBUICAO EINSOCIAL	34.207,98
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2.681.554,41

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

(+) ALUGUEIS RECEBIDOS	2.052.075,36
------------------------	--------------

02 - TOTAL DE RECEITAS OPERACIONAIS 4.733.629,77

03 - CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS

ESTOQUE ANTERIOR EM 31/12/89

(+) ESTOQUE DE MATERIAS PRIMAS	615,28
--------------------------------	--------

COMPRAS

(+) COMPRA DE MATERIAS PRIMA	9.698,40
------------------------------	----------

ESTOQUE FINAL

04 - CUSTO DOS PROD/MERCAD.VENDIDAS 10.313,68

05 - LUCRO BRUTO OPERACIONAL (02 - 04) 4.723.316,09

06 - DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS INDUSTRIAIS/MERCANTIS

(+) SALARIO E ORDENADOS	107.648,74
(+) ENCARGOS SOCIAIS	20.801,45
(+) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPS.	51.500,00
(+) FRETES E CARREIOS	172.202,71
(+) DEPRECIACAO DO EXERCICIO	1.054.597,25
(+) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	18.992,80

TOTAL DE DESPESAS INDUSTRIAIS/MERCANTIS 1.425.747,95

DESPESAS TRIBUTARIAS

(+) TAXAS ESTADUAIS	259,52
(+) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	5.450,00
(+) MULTAS NAO DEDUTIVEIS	3.262,93

TOTAL DE DESPESAS TRIBUTARIAS 8.972,45

DESPESAS FINANCEIRAS

(+) DESPESAS BANCARIAS	1.856,22
(+) JUROS PAGOS	335,46
(+) DESPESAS C/FINANCIAMENTOS	635.743,49
(+) CORRECAO MONET.POS-FIXADA PASSIVA	13.241.274,42

TOTAL DE DESPESAS FINANCEIRAS 13.879.209,59

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(+) MATERIAL DE EXPEDIENTE	36.000,00
----------------------------	-----------

TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS 36.000,00

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

(+) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	46.486,99
---------------------------------------	-----------

07 - TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS 15.396.416,98

08 - LUCRO OPERACIONAL (05 - 07) 10.673.100,89

39
4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

09 - RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	
(+) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	16.550.242,61
10 - LUCRO/PREJ. EXERC. ANTES CONTR. SOCIAL	5.877.141,72
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	534.285,00
11 - LUCRO/PREJUÍZO EXERC. ANTES IR	5.342.856,72
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	706.036,00
12 - LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	4.636.820,72

BAPTISTA
BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.

ESCOPO S/A Contabilidade
CRC-SC nº 0.123 - CGC 82.661.893/0001-80



Baptista
Papelão Microondulado Ltda.

410
4

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fabrica de Celulose e Papel S/A

Rua Olympio Trombini, 306

Curitiba - PR

CGC. 88.209.697/0006-60

Insc. Est. 101.071.45-Y

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>
028951	16.11.91	3.513.608,00
029101	27.11.91	403.368,00
029138	28.11.91	4.167.380,00
029172	29.11.91	2.280.734,40
029291	06.12.91	<u>2.018.060,80</u>
		<u>12.383.151,20</u>

3ª coluna

Ramada Ind. de Papelão e Madeira Ltda

Rua Desembargador Costa Carvalho 762

União da Vitória - PR

CGC 76.740.398/0002-45

Insc. Est. 308.00312-W

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>
003663	18.11.91	3.604.792,80
003664	18.11.91	<u>4.015.569,60</u>
		<u>7.620.362,40</u>

Guaçu S/A Papeis e Embalagens

Rua Pedro Beni, 486 - Estiva

Mogi-Guaçu - SP

CGC 45.294.055/0001-90

Insc. Est. 455.011.996.112

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>
006401	17.11.91	7.547.904,00
006435	21.11.91	3.669.120,00
006586	04.12.91	<u>3.932.544,00</u>
		<u>15.149.568,00</u>

1ª coluna



Baptista
Lapelão Microondulado Ltda.

CH
7

Incopast Ind. e Com de Pasta Mecânica Ltda

Alto Xarquinho - Rio Coutinho

Guarapuava - PR

CGC 77.724.634/000-80

Insc. Est. 401.044.91-X

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
5804	22.11.91	4.067.000,00	
5805	22.11.91	4.076.800,00	8.143.800,00

6ª medora

Alcici S/A

Rua do Cubatão, 106 Bairro Cubatão

Itapira - SP

CGC 44.734.515/0006-90

Insc. Est. 374.007.580.110

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
008686	28.11.91	4.234.048,00	
008687	28.11.91	4.263.168,00	8.497.216,00

5ª medora

Iguaçu Celulose e Papel S/A

Rua Noitebò, 157

Londrina - PR

CGC 81.304.727/0004-07

Insc. Est. 601.045.77-Q

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
017709	22.11.91	3.637.312,00	3.637.312,00

Artivinco Ind. e Com. de Papéis e Emb. Ltda

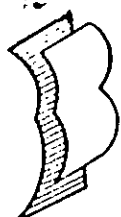
Rua Solidonio Leite, 2489 - Vila Ema

São Paulo - SP

CGC 61.010.104/0002-52

Insc. Est. 382.026.312.117

[Handwritten signatures]



Baptista
Lapelão Microondulado Ltda.

42/4

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
3789	28.11.91	3.767.904,00	
3792	28.11.91	3.690.792,00	7.458.696,00

Adami S/A Madeiras ✓

Rua Nereu Ramos, 196

Caçador - SC

CGC 83.054.478/0008-06

Insc. Est. 250.400.421

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
090027	02.12.91	4.880.763,42	
090015	01.12.91	5.013.869,00	
090024	02.12.91	4.988.974,03	14.883.606,56

2ª credora

Ind. Theophilo Cunha S/A

Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 605

Ivaí - PR

CGC 80.226.780/0004-74

Insc. Est. 212.000.39-R

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
7468	01.12.91	7.456.203,92	7.456.203,92

Transp. Labes Ltda

Rua São Paulo 1212

Blumenau - SC

CGC 82.638.453/0001-02

Insc. Est. 251.769.623

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
1551-91	07.11.91	357.336,50	
1625-91	21.11.91	209.270,00	
2661-91	06.12.91	61.710,00	
52416	13.12.91	50.889,70	679.206,20

Transp. Meridional Ltda

Av. Cairu, 91 - Bairro Navegantes

Porto Alegre - RS

CGC 92.708.775/0001-34

Insc. Est. 096/2072117

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>
302-91	22.11.91	245.293,81
301-91	18.11.91	507.676,47
		<u>752.970,28</u>

Transmad Transp. Rod. de Carga Ltda

Br 277 Km 352

Guarapuava - PR

CGC 79.560.744/0001-10

Insc. Est. 401.029.87-W

<u>Nº N.FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>
761		246.635,78
763		247.230,08
		<u>493.865,86</u>

Remac Transp. Ltda

Rua Anciloquio Nunes Pires, 3444

Blumenau - SC

CGC 75.324.905/0006-20

Insc. Est. 251.768.481

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>
003968		300.000,00
		<u>300.000,00</u>

Expresso Itatiba Ltda

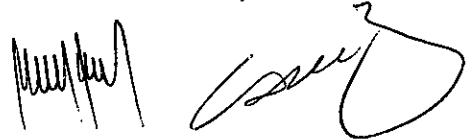
Travessa da Fabrica, 50

Itatiba - SP

CGC 47.939.749/0001-62

Insc. Est. 382.013.780

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>
265		350.000,00





Baptista
Lapelão Microondulado Ltda.

44/4

266

350.000,00

700.000,00

Transrodace Transp. Rodov. Ltda

Rua 1º de maio, 123

Caçador - SC

CGC 83.059.899/0001-45

Insc. Est. 251.750.060

Nº N. FISCAL

VCTO

VALOR

004205

249.164,73

004202

255.959,82

004204

254.688,91 759.813,46

Buturi Transp. Rod. Ltda

Rua Prefeito Campos Mello, 130

Ponta Grossa - PR

CGC 80.220.627/0001-97

Insc. Est. 201.043.24-F

Nº N. FISCAL

VCTO

VALOR

4643

15.11.91

500.000,00

500.000,00

Sertela Transp. e Com Ltda

Rua José de Campos Melo, 46 Vila Guilherme

São Paulo - SP

CGC 89.581.433/0002-72

Insc. Est. 112.524.260.117

Nº N. FISCAL

VCTO

VALOR

1691

270.000,00

270.000,00

Itamaq

Nº N. FISCAL

VCTO

VALOR

375.000,00

375.000,00

750.000,00



Baptista
Papelão Microondulado Ltda.

45/4

Tannuri & Cia

Av. Itaoca, 2181 - Inhauma

Rio de Janeiro - RJ

CGC 33.001.405/0001-01

Insc. Est. 81.984.034

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
25683	05.10.91	1.162.980,00	
25682	05.10.91	2.918.764,80	
25720	11.10.91	1.881.079,20	
25719	11.10.91	1.521.273,60	
25755	17.10.91	<u>2.839.636,80</u>	<u>10.323.734,40</u>

4º credor

Aguas Negras S/A Ind. de Papel

Av. Brasil, 1005

Ituporanga - SC

CGC 82.757.907/0002-45

Insc. Est. 250.428.059

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
7816	07.09.91	1.382.035,20	
7849	19.09.91	<u>1.403.297,28</u>	<u>2.785.332,48</u>

Escopo S/A Contabilidade

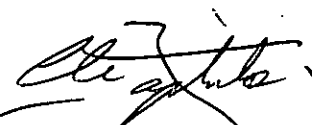
Av. Castelo Branco, 619 2º and.

Blumenau - SC

<u>Nº N. FISCAL</u>	<u>VCTO</u>	<u>VALOR</u>	
3445	06.11.91	499.420,00	
3446	10.11.91	<u>249.710,00</u>	<u>749.130,00</u>

104.293.968,76


WILSON KRUEGER
Téc. em Contab. - CRC-SC 6.409
CPF 093.399.739-68


BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.

Secretaria vai manter tributo

FLORIANÓPOLIS — A Secretaria do Planejamento e Fazenda, vai manter a tributação em operações interestaduais na compra de insumos agropecuários até a próxima reunião do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária) programada para o dia 5 de dezembro, em Brasília. O convênio ICMS que isentava as operações interestaduais com insumos agropecuários, não foi ratificado pelo estado de Sergipe e as isenções caíram por terra, se o Confaz aprovar a isenção com efeito retroativo, os contribuintes que tributaram as suas operações poderão ser ressarcidos, na forma da lei.

O secretário do Planejamento e Fazenda, Fernando Marcondes de Mattos, vai defender a isenção na reunião do Confaz, que congrega todos os secretários estaduais de Fazenda. Segundo ele, a isenção é essencial ao desenvolvimento da agricultura porque não retira do agricultor uma parcela de sua renda na compra de insumos.

Econotas

A INDSTEEL, maior fabricante nacional de máquinas para tinturaria têxtil, está lançando, para as malharias, o "Cotton-flow". O equipamento é compacto para tingimento, alvejamento e lavagem de tecidos, malhas de algodão e misturas e em cordas, sob regime de baixa temperatura (95%). Sua forma compacta permite uma produção seriada e proporciona condições a qualquer empresa de competir com baixos preços, nos mercados nacional e internacional.

NO PRÓXIMO dia 26 (terça-feira), Mário Lobo, presidente da Sen-

Indústria apresenta desempenho negativo

FLORIANÓPOLIS — A produção e as vendas da indústria catarinense de transformação apresentaram um declínio no mês de setembro, em relação a agosto. Segundo o Sistema de Acompanhamento de Indicadores Industriais da Fiesc - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, também houve aumento dos custos com pessoal, em consequência dos aumentos salariais concedidos via dissídio e

da incorporação de abonos aos salários.

Os indicadores do mês de setembro mostram uma queda no faturamento de 5,63% em relação a agosto. A diminuição das vendas acontecendo tanto para o mercado interno como externo. O terceiro mês do ano que o declínio das vendas industriais é registrado. O levantamento aponta para a elevação das taxas de juros reais, utilizadas para conter a inflação, como

responsável pelo desempenho industrial negativo.

As indústrias catarinenses também trabalharam menos em setembro. O volume de horas trabalhadas na produção do mês de setembro frente a agosto ficou -5,47%. A utilização da capacidade instalada declinou dois pontos percentuais, ficando em 82,22%. O percentual de pessoal empregado ficou em 0,38% em relação a agosto, e os custos ficaram 15% mais caros.

QUADRO RESUMO
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES INDUSTRIAIS — 1991
(VARIACÃO % EM RELAÇÃO AO MÊS ANTERIOR *)

Variável	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
1. Valor total das vendas	1,34	27,58	15,42	10,19	-8,39	8,26	-0,56	-5,63
1.1 Vendas no próprio estado	-5,73	30,39	18,70	2,38	-5,38	8,53	6,34	-1,09
1.2 Vendas para resto do País	-0,45	37,81	21,03	8,97	-6,88	14,52	-2,71	-5,92
1.3 Exportações	12,46	59,00	-2,50	22,30	10,52	-2,79	6,91	-4,70
2. Total dos custos com pessoal	-0,38	-4,86	12,45	6,91	1,82	1,10	-0,38	15,00
2.1 Total de salários líquidos	2,06	-3,83	11,98	7,09	1,74	1,08	-0,82	10,69
2.2 Salários líquidos do pessoal ocupado na produção	-0,55	-2,41	13,29	7,24	0,66	2,87	-0,58	10,82
3. Pessoal empregado total	-1,77	0,64	1,38	0,96	1,18	0,73	0,97	0,38
3.1 Pessoal empregado na produção	-0,19	2,27	2,03	1,35	0,99	1,49	1,13	0,03
4. Horas trabalhadas na produção	4,23	5,70	7,86	1,75	0,60	2,01	5,81	-5,47
5. Utilização da capacidade industrial **	76,16	78,13	81,12	82,39	83,43	84,15	84,49	82,27

Fonte: Fiesc.

* As variações dos dados monetários são reais.

** Percentuais médios.

As vendas foram deflacionadas pelo IPA-IG e os salários pelo INPC.

UFSC cria escola para empresários

FLORIANÓPOLIS — Com qualidade já reconhecida nas áreas de ensino e pesquisa, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) dá outro importante passo a partir de 1992. Será a primeira universidade latino-americana a criar uma escola de novos empresários. A idéia pretende colocar no mercado não apenas mais um profissional de nível superior capacitado, mas um empreendedor, um homem de negócios que vá criar empregos e um novo produto.

A escola é fruto do trabalho em grupo de seis entidades: UFSC, Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia, Federação das Indústrias (Fiesc), Banco de Desenvolvimento (Badesc), Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa (Sebrae) e o Programa de Desenvolvimento de Empresas (Empretec); da Organização das Nações Unidas — ONU.

Esse grupo quer caminhar na contramão da tendência que anda extinguindo empresas e postos de serviço na economia nacional. 96% das novas empre-

presas para empresário. Em seguida, o Badesc analisará seu produto para descobrir se ele possui viabilidades econômica e financeira. A terceira etapa caberá à UFSC, que irá verificar se o produto a ser negociado no futuro tem condições de ser desenvolvido dentro de um de seus 229 laboratórios de pesquisa. Passando por esses três testes, o candidato será aprovado. O processo de inscrição inicia-se em dezembro e está aberto a todas as pessoas que queiram ser empresários e tenham um bom produto à venda.

DIPLOMAS

"Nosso objetivo com essa escola não é distribuir diplomas, mas criar novas empresas em Santa Catarina", explica o pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Abelardo Alves de Queiroz. O pioneirismo da UFSC será sustentado pela boa atuação que a Fundação Certi tem tido nos seus seis anos de existência. Ela é considerada a melhor experiência latino-americana como incubadora de empresas de base tecnológica.

Boa parte dos profissionais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

Nº 1103530

47
4

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

BAPTISTA PAVELÃO MICROCONDULADO LTDA.

Nome

Endereço

Município

DADOS DO PROCESSO

Protocolo de Distribuição:

100.000,00

Tipo de

1 - Inicial

2 - Intermediário

3 - Final

Valor da Causa:

Baptista Pavelão Microcondulado Ltda.

Recolhimento

Requerente:

Requerido:

Número do Processo:

Tipo de Ação:

L.C. 7.761

CÓDIGO DA COMARCA

CÓDIGO DA VARA

GRUPO 1 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	CÓD.	VALOR
Do Juiz e Promotor	101	1.031,00
Do Cartório Oficializado	102	1.365,00
Da Contadoria e Distribuição	103	3.222,38
De Despesas Postais	104	
De Despesas com Fotocópias	105	
De Publicações de Editais	106	
De Impressos	107	
Outras	108	
Taxa Judiciária	109	1.500,00
Caixa de Assistência dos Advogados	110	750,00
Preparo ao Tribunal de Justiça	111	
TOTAL DO GRUPO	199	7.868,38

GRUPO 2 - DOS SERVENTUÁRIOS E AUXILIARES

	CÓD.	VALOR
Do Escrivão Sr.	201	
Do Contador Sr.	202	
Do Distribuidor Sr.	203	
Do Oficial de Justiça Sr. José Alexandre Silveira.....	204	5.000,00
Do Avaliador Sr.	205	
TOTAL DO GRUPO	299	

GRUPO 3 - DE TERCEIROS

	CÓD.	VALOR
Advogado Sr.		
Do Cliente		
De Honorários		
Oficial de Justiça c/vinculada ao Juízo		
IRF c/vinculada ao Juízo		
TOTAL DO GRUPO	399	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
BESCI20 25740V91

12.868.3880374

TOTAL DO GRUPO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Em 25 de novembro de 1991
faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de Direito
O Esco: *laudo og jud.*

R. h.

*Despacho em separado,
em uma (01) lauda.*

fs. 26-11-91.

VIVIANE EIGEN

Juíza Substituta e. a.



Estado de Santa Catarina

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GASPAR

Vistos, etc...

Baptista Papalão Microondulado Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Gaspar, SC, à Rua Nova Veneza nº 91, com situação ilegalmente regularizada na Junta Comercial, por intermédio de advogados adredemente constituídos, requereu **concordata preventiva**, oferecendo aos seus credores quirografários, pelos seus créditos, o pagamento de cem por cento (100%) no prazo de dois (02) anos, sendo o primeiro pagamento das duas parcelas, de dois quintos (2/5) no 12º mês e o segundo e último pagamento de três quintos (3/5) no 24º mês, nos termos da Lei Falimentar. Com a exordial, provou a requerente não terem ocorrido os impedimentos enumerados no art. 140, do Decreto-lei nº 7.661/45, bem como satisfaz todos os requisitos impostos nos arts. 158 e 159, do citado Decreto-lei. Cumpridas as formalidades legais, **defiro** o processamento da **concordata preventiva** invocada e **determino**: a) expeça-se edital com o requerimento inicial, a íntegra do presente despacho e a relação dos credores, para publicação no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação (art. 161, § 1º, I, do Decreto-lei nº 7.661/45); b) suspensão das ações e execuções contra a empresa, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com as exceções previstas no art. 161, § 2º da Lei de Falências, bem como as execuções fiscais nos termos da Lei nº 6.830/80; c) fixo o prazo de vinte (20) dias para que os credores quirografários apresentem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos, se ocorrer a hipótese de não constarem, por qualquer motivo, na lista nominativa dos credores; d) nomeio comissário o representante legal da empresa **Guaçu S/A Papeis e Embalagens**, estabelecida na Rua Pedro Beni nº 486, Estiva; Mogi-Guaçu, SP, por ser a maior credora e inexistir credor residente ou domiciliado no foro da requerente, sob compromisso em vinte e quatro (24) horas.

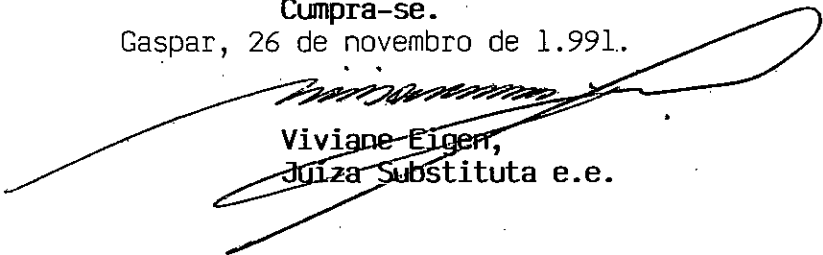
Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Gaspar, 26 de novembro de 1.991.


Viviane Eigen,
Juiz Substituta e.e.

CERTIFICO e dou fé

Que indinei Dr. Celso
Garcia, da Seneca,
reitor e entreguei edital
a ser publicado na imprensa
Gaspar, 26 de novembro de 1991
O Escri.: Quintur

CERTIFICO e dou fé

Que expedii edital
e oficio e fe cópias
anexas

Gaspar, 26 de novembro de 1991
O Escri.: Quintur

50
21

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GASPAR -SC.
EDITAL- CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.

A Doutora Viviane Eigen, Juíza Substa. e.e. desta Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à R. Veneza, nº. 91, nesta Cidade de Gaspar, CGC-80.353.345/0001-68 foi requerida a CONCORDATA PREVENTIVA, autuada sob nº. 1510/91 cuja petição inicial vai a seguir transcrita, na íntegra, bem como o quadro de credores e decisão da MMa. Juíza. PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Gaspar-SC. Baptista Papelão Microondulada Ltda., pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Nova Veneza, nº. 91, na Cidade de Gaspar-SC, devidamente inscrita no CGC (MF) sob nº. 80.353.345/0001-68 e inscrição Estadual nº. 252.057.899, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-firmados ("ut" instrumento de procuração), com endereço à Rua Assunção, 40, na Cidade de Blumenau-SC, onde recebem intimações, requerer os benefícios da CONCORDATA PREVENTIVA, com base no Decreto-Lei nº. 7.661, de 21 de junho de 1945, em seu artigo 156 e seguintes legislações posteriores pelas seguintes razões fáticas e jurídicas que passa a expor: I-DOS FATOS: 1. A requerente, conforme faz prova o Contrato Social em anexo, teve início de suas atividades laborativas em 19 de novembro de 1987, tendo como função principal a industrialização e comercialização de papelão micro-ondulado, usados para embalagens de produtos especiais, tais como para cristais eletrodomésticos, auto peças, alimentos, etc. 2. Após uma pesquisa sucinta de mercado, constatou o sócio-gerente da requerente, que sua empresa teria maior desenvolvimento industrial em nosso Estado, o qual não abrigava nenhuma empresa desse ramo, quando então em data de 31 de maio de 1989 transferiu suas atividades para esta cidade, localidade de mão de obra qualificada e dedicada ao serviço que exerce; 3. Com um parque industrial bem instalado, hoje a Requerente tem em seus quadros o oferecimento direto a 15 empregados, os quais representam indiretamente 100 pessoas dependentes da atividade econômica e saúde financeira da mesma; 4. Desde então a empresa vem procurando atender as necessidades dos clientes, notadamente aqueles localizados em Blumenau, Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Rio Negrinho entre outras, no tocante ao papelão micro ondulado para embalagens. 5. Como se verifica, Excelência, é de todo merecida a obtenção do pedido, de vez que até por ser a Requerente a pioneira em nosso Estado na sua atividade industrial, contribui esta ao desenvolvimento social, gerando empregos, pagando impostos e o salário de seus obreiros, o que desta forma, assim vem manter esta comunidade no estágio avançado atual, ou seja a cidade de Gaspar tem sido nos últimos anos um grande polo industrial do nosso Estado; 6. Após ter atingido determinado desenvolvimento industrial, mediante a estratégia de localização da Requerente, que lhe deu competitividade no mercado Catarinense, pois de seus custos, fica excluído o alto preço de longos transportes, foi esta seriamente e abruptamente atingida pela recessão que hoje vemos implantada em nosso país, e em consequência, veio sofrer com cancelamento de pedidos e desistências nas compras de seus produtos; 7. Tal fato tem propiciado a empresas como gráfica 43 S/A, Baungarten Embalagens Ltda., Impressora Paranaense - filial Blumenau, Lulimar Embalagens, etc. a adquirir o produto de um fornecedor dentro do próprio Estado de Santa Catarina o que, além das vantagens fiscais, ainda as beneficia com preços menores oriundos da diminuição dos custos de frete e estocagem. 8. Além disso, a Requerente prestava serviços a várias indústrias Catarinenses, como faccionista de embalagens de papelão, atividade esta que vinha suprimindo suas dificuldades de mercado e financeira, mas até isto não tem mais ocorrido, pois também os cancelamentos de serviços de facção deixaram a mesma em situação difícil, quando a atividade industrial tem nos últimos tempos apresentado um desempenho negativo, conforme se verifica pela reportagem publicada no jornal de Santa Catarina, caderno de economia (anexo), referente aos dados fornecidos pelo acompanhamento de Indicadores Industriais da FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina; 9. A empresa começou a sentir os primeiros problemas de fluxo de caixa em 1989, no final do último governo, quando houve a disparada da inflação e das taxas de juros. Esta situação agravou-se do mesmo modo com o início do atual governo, quando as medidas do Plano Collor foram implementadas, fazendo-se sentir o início da recessão. Desde então os sócios da empresa vêm tentando conseguir uma maneira de injetar capital para suas necessidades de giro. Foram tentados diversos contatos no sentido de ser conseguido um sócio que integralizasse capital, porém as empresas que demonstravam interesse, via de regra, estavam com problemas financeiros semelhantes. 10. O alto custo financeiro do dinheiro, tem elevado consideravelmente os juros, pois nos dias de hoje se trabalha em taxa diária, na faixa de 50% (cinquenta por cento) ao mês, o que se torna impraticável e indisponível, ao socorro para suprimento de tais dificuldades financeiras, que entende a Requerente serem momentâneas; 11. Se as promessas governamentais de controle da inflação e, consequentemente dos juros, tivessem sido concretizadas a empresa estaria vendendo normalmente seu produto sem a necessidade de facção e com o capital de giro que até então era suficiente para a manutenção da empresa, pois hoje sua capacidade de produção é de 300 toneladas de papelão micro ondulado por mês. II- DO PEDIDO: 12. Com a expectativa de uma grande alta da inflação, as dificuldades que vem encontrando em seus fornecedores, inclusive com a ameaça de protesto; a falta de liquidez no mercado financeiro; altas taxas de juros, não resta claro outra alternativa a não ser requerer tal benefício, pois nos dias de hoje a jurisprudência tem nos demonstrado o deferimento para a manutenção da estrutura empresarial, cumprindo sua parte social, pois também sua quebra não interessa aos próprios credores; 13. Como se verifica, Excelência, se concedida a medida, a Requerente

51
20

tem plenas e amplas condições de saldar os seus compromissos e recuperando-se paulatinamente, manterá seu parque fabril em pleno funcionamento, continuando com todos os seus empregados e gerando riquezas para o fim de que foi estabelecida; III- DO FUNDAMENTO: 14. O objetivo legal da Lei de Falências, instituída pelo Decreto-lei nº.7.661, de 21 de junho de 1945, é o de socorrer as pessoas jurídicas que se encontram em sérias e momentâneas dificuldades, o que claramente demonstrado acima, acontece com a Requerente, conforme prova nos autos pretendendo a mesma então, pagar os créditos à base de 100% (cem por cento). Desta forma, a Requerente preenche todos os requisitos legais para formular o presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, previsto na Lei e mais precisamente nos artigos 140, 158, 159 e 160, como segue: a) Prova pela juntada do anexo Contrato Social de Constituição, por cotas de responsabilidade limitada e suas alterações, que exerce regularmente suas atividades empresariais há mais de 2 (dois) anos, bem como tem arquivado e registrado os documentos necessários ao exercício legal; b) Balanço patrimonial, demonstração de lucros, resultado do último exercício, inventário de todos os bens, relações das dívidas ativas e nominativas de todos os credores, com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos, e ainda prova ter ativo superior em mais de 50% do seu passivo quirografário; c) Prova que jamais teve títulos protestados, de acordo com a certidão em anexo, apesar de vários entendimentos jurisprudenciais e doutrinários admitirem o processo com título protestado; d) Apresenta também os livros contábeis obrigatórios, de conformidade com o que determina o art. 160 da citada Lei de Falências. IV- DO MÉRITO: Assim face ao acima exposto, requer se digne Vossa Excelência, em receber o presente pedido em todos os seus ulteriores termos, para que seja processada a CONCORDATA PREVENTIVA, de acordo com o art. 161 e §§ do Decreto-lei nº 7.601, para que seja oferecido aos credores quirografários o pagamento de 100% (cem por cento) dos créditos, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, com 2/5 (dois quintos) no final do primeiro ano e 3/5 (tres quintos) no final do segundo ano, tudo por ser medida de direito e de inteira e salutar justiça. Protesta requerendo-se ainda, pela juntada posterior dentro do prazo legal, de documentos que por omissão voluntária não foram anexados ao presente feito. Dá-se ao presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para efeitos meramente fiscais. Neste Termos Pede Deferimento. Blumenau, 25 de novembro de 1991. (Ass). RUBENS GARCIA e CELSO GARCIA, procuradores. QUADRO DE CREDITORES: Fábrica de Celulose e Papel S/A, com sede à Rua Olympio Trombini, 306 - Curitiba PR. notas fiscais nºs. 028951; 029101; 029138; 029172 e 029291 num total de Cr\$. 12.383.151,20; Ramada Ind. de Papelão e Madeira Ltda., com sede à Rua Desembargador Costa carvalho, 762 - União da Vitória - PR. notas fiscais nºs. 003663 e 003664, num total de Cr\$. 7.620.362,40; Guaçu S/A Papeis e Embalagens, com sede à Rua Pedro Beni, 486 - Estiva - Mogi-Guaçu-SP. notas fiscais nºs. 006401; 006435 e 006586, num total de Cr\$. 15.149.568,00; Incopast Ind. e Com. de Pasta Mecânica Ltda, com sede em Alto Xarquinho - Rio Coutinho - Guarapuava -PR. notas fiscais nºs. 5804 e 5805, num total de Cr\$. 8.143.800,00; Alcici S/A, com sede à Rua do Cubatão, 106 Bairro Cubatão - Itapira SP. notas fiscais nºs. 008686 e 008687, num total de Cr\$. 8.497.216,00; Iguaçu Celulose e Papel S/A, com sede à Rua Noitebó, 157 - Londrina -PR. nota fiscal nº. 017709, num total de Cr\$. 3.637.312,00 Artivinc Ind. e Com. de Papeis e Emb. Ltda. com sede à Rua Solidônio Leite, 2489 - Vila Ema - São Paulo-SP. notas fiscais nºs. 3789 e 3792, num total de Cr\$. 7.458.696,00; Adami S/A. Madeiras, com sede à Rua Nereu Ramos, 196 - Caçador-SC. notas fiscais nºs. 090027; 090015 e 090024, num total de Cr\$. 14.883.606,56; Ind. Theophilo Cunha S/A, com sede à Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 605 - Ivaí -PR. nota fiscal nº. 7468, num total de Cr\$. 7.456.203,92; Transp. Labes Ltda. com sede à Rua São Paulo, 1212 - Blumenau -SC. notas fiscais nºs. 1551-91; 1625-91; 2661-91 e 52416, num total de Cr\$. 679.206,20; Transp. Meridional Ltda, com sede à Av. Cairu, 91 - Bairro Navegantes, Porto Alegre -RS. notas fiscais nºs. 302-91 e 301-91, num total de Cr\$. 752.970,28; Transmad Transp. Rod. de Carga Ltda, com sede à BR. 277 Km 352 - Guarapuava -PR. notas fiscais nºs. 761 e 763, num total de Cr\$. 493.865,86; Remac Transp. Ltda. com sede à Rua Anciloquio Nunes Pires, 3444 - Blumenau -SC. nota fiscal nº. 003968, num total de 300.000,00; Expresso Itatiba Ltda, com sede à Travessa da Fabrica, 50 - Itatiba-SP. notas fiscais nºs. 265 e 266, num total de 700.000,00; Transrodace Transp. Rodov. Ltda. com sede à Rua 19 de maio, 123 - Caçador -SC. notas fiscais nºs. 004205; 004202 e 004204, num total de Cr\$. 759.813,46; Baturi Transp. Rod. Ltda, com sede à Rua Prefeito Campos Mello, 130 Ponta Grossa -PR. nota fiscal nº. 4643, num total de Cr\$. 500.000,00; Sertela Transp. e Com. Ltda. com sede à Rua José de Campos Melo, 46 Vila Guilherme - São Paulo-SP, nota fiscal nº. 1691, num total de Cr\$. 270.000,00; Itamac, num total de Cr\$. 750.000,00; Tannuri & Cia, com sede à Av. Itaoca, 2181 - Inhauma - Rio de Janeiro-RJ, notas fiscais nºs. 25683; 25682; 25720; 25719 e 25755, num total de Cr\$. 10.323.734,40; Aguas Negras S/A Ind. de Papel, com sede à Av. Brasil, 1005 - Ituporanga -SC. notas fiscais nºs. 7816 e 7849 num total de Cr\$. 2.785.332,48; Escopo S/A Contabilidade, com sede à Av. Castelo Branco, 619 2º andar - Blumenau-SC. notas fiscais nºs. 3445 e 3446, num total de 749.130,00. Perfazendo um total geral de Cr\$. 104.293.968,76. DESPACHO DA MMª JUÍZA: Vistos Etc... Baptista Papelão Microondulado Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Gaspar, SC. à Rua Nova Veneza nº. 91, com situação legalmente regularizada na Junta Comercial, por intermédios de advogados adremente constituídos, requereu concordata preventiva, oferecendo aos seus credores quirografários, pelos seus créditos, o pagamento de cem por cento (100%) no prazo de dois (02) anos, sendo o primeiro pagamento das duas parcelas, de dois quintos (2/5) no 12º mês e o segundo e último pagamento de tres quintos (3/5) no 24º mês, nos termos da Lei Falimentar. Com a exordial, provou a requerente não terem ocorrido os impedimentos enumerados no art.140, do Decreto-Lei nº. 7.661/45,

52
of

bem como satisfizes todos os requisitos impostos nos arts. 158 e 159, do citado Decreto-Lei. Cumpridas as formalidades legais, defiro o processamento da concordata preventiva invocada e de-termino: a) expeça-se edital com o requerimento inicial, a íntegra do presente despacho e a relação dos credores, para publicação no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação (art. 161, § 1º, I, do Decreto-Lei nº. 7.661/45); b) suspensão das ações e execuções contra a empresa, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com as exceções previstas no art. 161, § 2º da Lei de Falências, bem como as execuções fiscais nos termos da Lei nº. 6.830/80; c) fixo o prazo de vinte (20) dias para que os credores quirografários apresentem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos, se ocorrer a hipótese de não constarem, por qualquer motivo, na lista nominativa dos credores; d) nomeio comissário o representante legal da empresa Guaçu S/A Papeis e Embalagens, estabelecida na Rua Pedro Beni nº. 486, Estiva, Mogi-Guaçu, SP, por ser a maior credora e inexistir credor residente ou domiciliado no foro da requerente, sob compromisso em vinte e quatro (24) horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gaspar, 26 de novembro de 1991. Viviane Eigen - Juíza Substª. e.e. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu MENI T. ZIBETTI o dat.

DRA. VIVIANE EIGEN
Juíza Substª. e.e.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GASPAR
JUIZO DE DIREITO

Of. no. 958/91

Gaspar, 26 de novembro

de 19 91

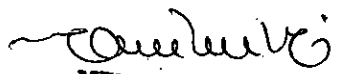
MTZ.

Senhor

Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca,
Dr. **VIVIANE EIGEN** , tenho a
honra de **INTIMAR** V.Sa., por todo o conteúdo do
respeitável despacho proferido nos autos de **CONCORDATA PREVENTIVA**
..... no. **1510/91** promovidos por **BAPTISTA PAPELÃO**
MICROONDULADO LTDA contra
a seguir transcrito:

**Intimo V.Sa. de que foi nomeado comissário nos autos acima
mencionado, sob compromisso em 24 horas, tudo conforme des-
pacho da MM. Juíza que segue em anexo.**

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Sa., os meus protestos
de estima e consideração.


MARI T. ZIBETTI
AG. JUD.
Escritório

ILMO. SENHOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
QUAÇU S/A PAPEIS E EMBALAGENS
R. PEDRO BENI, 486 - ESTIVA
MOGI-QUAÇU - SP

JUNTADA

Em, 18 de dezembro de 1991
por estes autos, Peticões
Escreva: Guilherme

54
20

Celso Garcia
Adv. - OAB-SC n.º 3118
CPF n.º 126 218 859-49

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE GASPAR
ESTADO DE SANTA CATARINA - SC

COMARCA DE
GASPAR

16230
08866

J. H.
Junta-se.
16.12.91.

VIVIANE EIGEN
Juiz Substituto c. g.

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., já devidamente qualificado nos autos do PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada no feito, da anexa comprovação da publicação do edital procedida no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina de nº 8.389, do dia 02.12.91, à páginas 40 e 41.

Assim, face o acima exposto, requer se digne V.Exa, em receber a presente em todos os seus termos, para em decorrência da complementação desse ato, dar o prosseguimento do feito, que - por lei e determinado, tudo por ser medida de direito e de inteira e salutar Justiça.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Blumenau(SC)., 06 de dezembro de 1991.

Celso Garcia
Advogado - OAB/SC - 3118
CPF - 162 218 859-49

Escritório:
Rua 15 de Novembro, 678
Ed. Schadrack, 1.º ad., conj. 101
Fone 22-9706
89010 - Blumenau - SC

35
29

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Campo Erê
JUÍZO DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos		Prazo	
Processo Crime nº 36/90		60 dias	
Nome do réu		Alcunha	
AURELIO SCHLEICHER			
Filiação			
Osvino Schleicher e de Maria Ilza Schleicher			
Naturalidade	Data do nascimento	Cor	
São Carlos - SC	27.01.1967	clara	
Endereço			
incerto e não sabido			

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença contra si prolatada, podendo, no prazo de cinco (5) dias, recorrer da mesma, após o que transitará em julgado.

TÓPICO CONCLUSIVO

"Isto Posto, Julgo procedente a denúncia, para condenar Aurélio Schleicher, já qualificado às fls. 02, como incurso nas penas dos artigos 129 caput / o / o art. 29 caput, todos do CP. Passo-lhe a dosar a pena como se segue. Com base no artigo 59 do CP, atendendo a sua moderada culpabilidade, seus bons antecedentes, sua boa conduta social e personalidade ao que parece / não voltada para o delito, sendo que os motivos, circunstâncias e consequências tiveram reduzido impacto no seio da sociedade local, bem como o comportamento da vítima não influenciou na mecânica do delito, fixo-lhe a pena base em três meses de detenção, pena esta que se concretiza, face às ausências de circunstâncias legais e ou causas de aumento e diminuição. / Lanço-se o nome do réu no Rol dos Culpados, após o trânsito em julgado, pagando o mesmo as custas judiciais. Regime inicialmente aberto e, como o apenado se adequa dentro dos incisos do art. 77 do CP, suspendo-lhe a pena por dois anos, impondo-lhe como única condição a apresentação mensal e obrigatória a este Juízo, para justificar as suas atividades (art. 78 § 2º, letra "c" do CP). Fixo em 100 US\$ os honorários da defensora definitiva. As.: Ricardo Freire Gerck - Juiz Substituto- Em 11.11.91"

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

RICARDO FREIRE GERCK - Juiz Substituto

FAZ SABER

ao réu acima qualificado, não localizado para a intimação pessoal, do teor da sentença condenatória, para os fins acima especificados, para o que foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Eu, *[assinatura]* Campo Erê, 18 de novembro de 1991, Escrivão, o subcrevo.
Ricardo Freire Gerck
Juiz de Direito

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que o presente edital foi afixado no lugar de costume.

Eu, *[assinatura]* Campo Erê, em 18 de novembro de 1991, Escrivão. IOJG 5430/917

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA de Timbó
JUÍZO DE DIREITO 2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos		Prazo	
Processo-Crime nº 04/89		90 (noventa) dias	
Nome do réu		Alcunha	
Leonardo Luiz Poletto		X.X.X.X	
Filiação			
Antonio Poletto e "ereza Poletto			
Naturalidade	Data do nascimento	Cor	
Bagé - RS	03.04.1944	branca	
Endereço			
Desconhecida			

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença contra si prolatada, podendo, no prazo de cinco (5) dias, recorrer da mesma, após o que transitará em julgado.

TÓPICO CONCLUSIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 2/3, para CONDENAR o acusado LEONARDO LUIZ POLETO, já qualificado, às penas de um (1) a no e dois (2) meses de reclusão e doze (12) dias-multa, como incurso nas sanções do art. 171, § 2º, Inciso VI, c.c. art. 71 ambos do Código Penal. Condeno, outrossim, ao pagamento das custas processuais. Designo uma das Penitenciárias do Estado para o cumprimento da pena privativa de liberdade, em regime aberto. Considerando que o acusado, embora primário, não registra bons antecedentes, com personalidade voltada para a prática de delitos contra o patrimônio, nego-lhe o benefício da suspensão condicional da pena, e de apelar em liberdade. art. 594, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado lance-se o nome no rol dos culpados e comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça. Expeça-se contra o réu o competente mandado de prisão. Fixo os honorários advocatícios do Dr. Agostinho Judicário em oitenta (80) US\$ P.R.I. Timbó, 30 de abril de 1991. Jose Agenor de Aragão - Juiz de Direito.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

JOSÉ AGENOR DE ARAGÃO
Juiz de Direito da 2ª Vara.

FAZ SABER

ao réu acima qualificado, não localizado para a intimação pessoal, do teor da sentença condenatória, para os fins acima especificados, para o que foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Eu, *[assinatura]* Timbó, 05 de novembro de 1991, Escrivão, o subcrevo.
José Agenor de Aragão
Juiz de Direito

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que o presente edital foi afixado no lugar de costume.

Eu, *[assinatura]* Timbó, em 05 de novembro de 1991, Escrivão. IOJG 5429/919

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARAVILHA-SC
JUÍZO DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos	Prazo
2257	

Qualificação do réu AIRTON AJNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Sebastião Alves de Lima e Alvinia Weber, agricultor, natural de Palmeira das Missões RS, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certificado.

Autor JUSTIÇA PÚBLICA

Capitulação

ART.157, § 2º, I e II (três vezes) e 155, § 4º, IV, o/o art. 71 do C.P.

Vítima(s) GILDETE KOGLER, VALDIR MARCANTE E OUTROS

Resumo da acusaçãoNo dia 21 de novembro de 1.990, por volta de 22:00 horas, nesta cidade, no Bairro Jardim, na companhia de menores, o acusado mediante violência subtraiu das vítimas objetos pessoais e outros...

PARA COMPARECIMENTO PERANTE ESTE JUÍZO, no

Endereço	AV. SUL BRASIL, 197, MARAVILHA-SC		
Dia	Mês	Ano	Horário
03	fevereiro	1.992	15:00 hs

Ficando CITADO para ser submetido a interrogatório e se ver processar até julgamento final, podendo, em três dias, apresentar defesa-prévia, arrolar testemunhas e indicar provas, tudo sob as penas de revelia.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

JORGE ANTONIO MAURIQUE

FAZ SABER

ao réu acima qualificado, não localizado para a citação pessoal, que deverá comparecer no dia, hora e local especificados, para o que foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Eu, *[assinatura]* Maravilha, 19 de novembro de 1991, Escrivão, o subcrevo.
Jorge Antonio Maurique

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que o presente edital foi afixado na

Eu, *[assinatura]* Maravilha, em 19 de novembro de 1991, Escrivão. IOJG 5431/913

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARAVILHA-SC
JUÍZO DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos	Prazo
2288	

Qualificação do réu LEONELLO VALDEMAR FRANK, brasileiro, separado judicialmente, filho de João Francisco Frank e de Maria Frank, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certificado.

Autor A JUSTIÇA PÚBLICA

Capitulação

ART.171, "caput" do C.P.

Vítima(s) ODOLIR CORTOLAN

Resumo da acusação ...no dia 18 de agosto de 1.989, no período da tarde, o denunciado adquiriu da vítima, um automóvel Volkswagen, sedan, 1300, ano 1.978, cor azul, efetuando o pagamento à vista através do cheque nº 579323, contra o UNI BANCO, Agência de Francisco Beltrão, no valor de R\$ 6.000,00, sendo que a conta estava encerrada...

PARA COMPARECIMENTO PERANTE ESTE JUÍZO, no

Endereço	AV. SUL BRASIL, 197, MARAVILHA-SC		
Dia	Mês	Ano	Horário
03	fevereiro	1.992	14:00 hs

Ficando CITADO para ser submetido a interrogatório e se ver processar até julgamento final, podendo, em três dias, apresentar defesa-prévia, arrolar testemunhas e indicar provas, tudo sob as penas de revelia.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

JORGE ANTONIO MAURIQUE

FAZ SABER

ao réu acima qualificado, não localizado para a citação pessoal, que deverá comparecer no dia, hora e local especificados, para o que foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Eu, *[assinatura]* Maravilha, 19 de novembro de 1991, Escrivão, o subcrevo.
Jorge Antonio Maurique

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que o presente edital foi afixado na

Eu, *[assinatura]* Maravilha, em 19 de novembro de 1991, Escrivão. IOJG 5432/910

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GASPAR -SC.

EDITAL- CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.

A Doutora Viviane Eigen, Juíza Subst. e.e. desta Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à R. Veneza, nº. 91, nesta Cidade de Gaspar, CGC-80.353.345/0001-68 foi requerida a CONCORDATA PREVENTIVA, autuada sob nº. 1510/91 cuja petição inicial vai a seguir transcrita, na íntegra, bem como o quadro de credores e decisão da MMª. Juíza. PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Gaspar-SC. Baptista Papelão Microondulado Ltda., pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Nova Veneza, nº. 91, na Cidade de Gaspar-SC, devidamente inscrita no CGC (MF) sob nº. 80.353.345/0001-68 e inscrição Estadual nº. 252.057.899, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-firmados ("ut" instrumento de procuração), com endereço à Rua Assunção, 40, na Cidade de Blumenau-SC, onde recebem intimações, requerer os benefícios da CONCORDATA PREVENTIVA, com base no Decreto-Lei nº. 7.661, de 21 de junho de 1945, em seu artigo 156 e seguintes legislações posteriores pelas seguintes razões fáticas e jurídicas que passa a expor:

I-DOS FATOS: 1. A requerente, conforme faz prova o Contrato Social em anexo, teve início de suas atividades laborativas em 19 de novembro de 1987, tendo como função principal a industrialização e comercialização de papelão micro-ondulado, usados para embalagens de produtos especiais, tais como para cristais eletrodomésticos, auto peças, alimentos, etc. 2. Após uma pesquisa sucinta de mercado, constatou o sócio-gerente da requerente, que sua empresa teria maior desenvolvimento industrial em nosso Estado, o qual não abrigava nenhuma empresa desse ramo, quando então em data de 31 de maio de 1989 transferiu suas atividades para esta cidade, localidade de mão de obra qualificada e dedicada ao serviço que exerce; 3. Com um parque industrial bem instalado, hoje a Requerente tem em seus quadros o oferecimento direto a 15 empregados, os quais representam indiretamente 100 pessoas dependentes da atividade econômica e saúde financeira da mesma; 4. Desde então a empresa vem procurando atender as necessidades dos clientes, notadamente aqueles localizados em Blumenau, Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Rio Negrinho entre outras, no tocante ao papelão micro ondulado para embalagens. 5. Como se verifica, Excelência, é de todo merecida a obtenção do pedido, de vez que até por ser a Requerente a pioneira em nosso Estado na sua atividade industrial, contribui esta ao desenvolvimento social, gerando empregos, pagando impostos e o salário de seus obreiros, o que desta forma, assim vem manter esta comunidade no estágio avançado atual, ou seja a cidade de Gaspar tem sido nos últimos anos um grande polo industrial do nosso Estado; 6. Após ter atingido determinado desenvolvimento industrial, mediante a estratégia de localização da Requerente, que lhe deu competitividade no mercado Catarinense, pois de seus custos, fica excluído o alto preço de longos transportes, foi esta seriamente e abruptamente atingida pela recessão que hoje vemos implantada em nosso país, e em consequência, veio sofrer com cancelamento de pedidos e desistências nas compras de seus produtos; 7. Tal fato tem propiciado a empresas como gráfica 43 S/A, Baungarten Embalagens Ltda., Impressora Paranaense - filial Blumenau, Lulimar Embalagens, etc. a adquirir o produto de um fornecedor dentro do próprio Estado de Santa Catarina o que, além das vantagens fiscais, ainda as beneficiam com preços menores oriundos da diminuição dos custos de frete e estocagem. 8. Além disso, a Requerente prestava serviços a várias indústrias Catarinenses, como facionista de embalagens de papelão, atividade esta que vinha suprindo suas dificuldades de mercado e financeira, mas até isto não tem mais ocorrido, pois também os cancelamentos de serviços de fiação deixaram a mesma em situação difícil, quando a atividade de industrial tem nos últimos tempos apresentado um desempenho negativo, conforme se verifica pela reportagem publicada no jornal de Santa Catarina, caderno de economia (anexa), referente aos dados fornecidos pelo acompanhamento de Indicadores Industriais da FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina; 9. A empresa começou a sentir os primeiros problemas de fluxo de caixa em 1989, no final do último governo, quando houve a disparada da inflação e das taxas de juros. Esta situação agravou-se de maneira com o início do atual governo, quando as medidas do Plano Collor foram implementadas, fazendo-se sentir o início da recessão. Desde então os sócios da empresa vêm tentando conseguir uma maneira de injetar capital para suas necessidades de giro. Foram tentados diversos contatos no sentido de ser conseguido um sócio que integralizasse capital, porém as empresas que demonstravam interesse, via de regra, estavam com problemas financeiros semelhantes. 10. O alto custo financeiro do dinheiro, tem elevado consideravelmente os juros, pois nos dias de hoje se trabalha em taxa diária, na faixa de 50% (cinquenta por cento) ao mês, o que se torna impraticável e indisponível, ao socorro para suprimento de tais dificuldades financeiras, que entende a Requerente serem momentâneas; 11. Se as promessas governamentais de controle da inflação e, consequentemente dos juros, tivessem sido concretizadas a empresa estaria vendendo normalmente seu produto sem a necessidade de fiação e com o capital de giro que até então era suficiente para a manutenção da empresa, pois hoje sua capacidade de produção é de 300 toneladas de papelão micro ondulado por mês. **II- DO PEDIDO:** 12. Com a expectativa de uma grande alta da inflação, as dificuldades que vem encontrando em seus fornecedores, inclusive com a ameaça de protesto; a falta de liquidez no mercado financeiro; altas taxas de juros, não resta claro outra alternativa a não ser requerer tal benefício, pois nos dias de hoje a jurisprudência tem nos demonstrado o deferimento para a manutenção da estrutura empresarial, cumprindo sua parte social, pois também sua quebra não interessa aos próprios credores; 13. Como se verifica, Excelência, se concedida a medida, a Requerente

tem plenas e amplas condições de saldar os seus compromissos e recuperando-se paulatinamente, manterá seu parque fabril em pleno funcionamento, continuando com todos os seus empregados e gerando riquezas para o fim de que foi estabelecida; **III- DO FUNDAMENTO:** 14. O objetivo legal da Lei de Falências, instituída pelo Decreto-lei nº. 7.661, de 21 de junho de 1945, é o de socorrer as pessoas jurídicas que se encontram em sérias e momentâneas dificuldades, o que claramente demonstrado acima, acontece com a Requerente, conforme prova nos autos pretendendo a mesma então, pagar os créditos à base de 100% (cem por cento). Desta forma, a Requerente preenche todos os requisitos legais para formular o presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, previsto na Lei e mais precisamente nos artigos 140, 158, 159 e 160, como segue: a) Prova pela juntada do anexo Contrato Social de Constituição, por cotas de responsabilidade limitada e suas alterações, que exerce regularmente suas atividades empresariais há mais de 2 (dois) anos, bem como tem arquivado e registrado os documentos necessários ao exercício legal; b) Balanço patrimonial, demonstração de lucros, resultado do último exercício, inventário de todos os bens, relações das dívidas ativas e nominativas de todos os credores, com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos, e ainda prova ter ativo superior em mais de 50% do seu passivo quirografário; c) Prova que jamais teve títulos protestados, de acordo com a certidão em anexo, apesar de vários entendimentos jurisprudenciais e doutrinários admitirem o processamento com título protestado; d) Apresenta também os livros contábeis obrigatórios, de conformidade com o que determina o art. 160 da citada Lei de Falências. **IV- DO MÉRITO:** Assim face ao acima exposto, requer se digne Vossa Excelência, em receber o presente pedido em todos os seus ulteriores termos, para que seja processada a CONCORDATA PREVENTIVA, de acordo com o art. 161 e §§ do Decreto-lei nº 7.601, para que seja oferecido aos credores quirografários o pagamento de 100% (cem por cento) dos créditos, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, com 2/5 (dois quintos) no final do primeiro ano e 3/5 (três quintos) no final do segundo ano, tudo por ser medida de direito e de inteira e salutar justiça. Protesta requerendo-se ainda, pela juntada posterior dentro do prazo legal, de documentos que por omissão voluntária não foram anexados ao presente feito. Dá-se ao presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para efeitos meramente fiscais. Neste Termos Pede Deferimento. Blumenau, 25 de novembro de 1991. (Ass.) RUBENS GARCIA e CELSO GARCIA, procuradores. **QUADRO DE CREDITORES:** Fábrica de Celulos. Papel S/A, com sede à Rua Olympio Trombini, 306 - Curitiba PR. notas fiscais nºs. 028951; 029101; 029138; 029172 e 029291 num total de Cr\$. 12.383.151,20; Ramada Ind. de Papelão e Madeira Ltda., com sede à Rua Desembargador Costa carvalho, 762 - União da Vitória - PR. notas fiscais nºs. 003663 e 003664, num total de Cr\$. 7.620.362,40; Guaçu S/A Papeis e Embalagens, com sede à Rua Pedro Beni, 486 - Estiva - Mogi-Guaçu-SP. notas fiscais nºs. 006401; 006435 e 006586, num total de Cr\$. 15.149.568,00; Inco-past Ind. e Com. de Pasta Mecânica Ltda, com sede em Alto Xarquinho - Rio Coutinho - Guarapuava -PR. notas fiscais nºs. 5804 e 5805, num total de Cr\$. 8.143.800,00; Alcici S/A, com sede à Rua do Cubatão, 106 Bairro Cubatão - Itapira SP. notas fiscais nºs. 008686 e 008687, num total de Cr\$. 8.497.216,00; Iguaçu Celulose e Papel S/A, com sede à Rua Noitebô, 157 - Londrina -PR. nota fiscal nº. 017709, num total de Cr\$. 3.637.312,00 Artivinc Ind. e Com. de Papeis e Emb. Ltda. com sede à Rua Soledão Leite, 2489 - Vila Ema - São Paulo-SP. notas fiscais nºs. 3789 e 3792, num total de Cr\$. 7.458.696,00; Adami S/A. Madeiras, com sede à Rua Nereu Ramos, 196 - Caçador-SC. notas fiscais nºs. 090027; 090015 e 090024, num total de Cr\$. 14.883.606,56; Ind. Theophilo Cunha S/A, com sede à Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 605 - Ivaí -PR. nota fiscal nº. 7468, num total de Cr\$. 7.456.203,92; Transp. Labes Ltda. com sede à Rua São Paulo, 1212 - Blumenau -SC. notas fiscais nºs. 1551-91; 1625-91; 2661-91 e 52416, num total de Cr\$. 679.206,20; Transp. Meridional Ltda, com sede à Av. Cairu, 91 - Bairro Navegantes, Porto Alegre -RS. notas fiscais nºs. 302-91 e 301-91, num total de Cr\$. 752.970,28; Transmad Transp. Rod. de Carga Ltda. com sede à BR. 277 Km 352 - Guarapuava -PR. notas fiscais nºs. 761 e 763, num total de Cr\$. 493.865,86; Remac Transp. Ltda. com sede à Rua Anciloquio Nunes Pires, 3444 - Blumenau -SC. nota fiscal nº. 003968, num total de 300.000,00; Expresso Itatiba Ltda, com sede à Travessa da Fabrica, 50 - Itatiba-SP. notas fiscais nºs. 265 e 266, num total de 700.000,00; Transrodace Transp. Rodov. Ltda. com sede à Rua 19 de maio, 123 - Caçador -SC. notas fiscais nºs. 004205; 004202 e 004204, num total de Cr\$. 759.813,46; Baturi Transp. Rod. Ltda, com sede à Rua Prefeito Campes Mello, 130 Ponta Grossa -PR. nota fiscal nº. 4643, num total de Cr\$. 500.000,00; Sertella Transp. e Com. Ltda. com sede à Rua José de Campos Melo, 46 Vila Guilherme - São Paulo-SP, nota fiscal nº. 1691, num total de Cr\$. 270.000,00; Itamac, num total de Cr\$. 750.000,00; Tannuri & Cia, com sede à Av. Itaoca, 2181 - Inhauma - Rio de Janeiro-RJ, notas fiscais nºs. 25683; 25682; 25720; 25719 e 25755, num total de Cr\$. 10.323.734,40; Aguas Negras S/A Ind. de Papel, com sede à Av. Brasil, 1005 - Ituporanga -SC. notas fiscais nºs. 7816 e 7849 num total de Cr\$. 2.785.332,48; Escopo S/A Contabilidade, com sede à Av. Castelo Branco, 619 2º andar - Blumenau-SC. notas fiscais nºs. 3445 e 3446, num total de 749.130,00. Perfazendo um total geral de Cr\$. 104.293.968,76. **DESPACHO DA MMª JUIZA:** Vistos Etc... Baptista Papelão Microondulado Ltda., pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Gaspar, SC. à Rua Nova Veneza nº. 91, com situação legalmente regularizada na Junta Comercial, por intermédios de advogados adremente constituídos, requereu concordata preventiva, oferecendo aos seus credores quirografários, pelos seus créditos, o pagamento de cem por cento (100%) no prazo de dois (02) anos, sendo o primeiro pagamento das duas parcelas, de dois quintos (2/5) no 12º mês e o segundo e último pagamento de três quintos (3/5) no 24º mês, nos termos da Lei Falimentar. Com a exordial, provou a requerente não terem ocorrido os impedimentos enumerados no art. 140, do Decreto-Lei nº. 7.661/45,

bem como satisfizes todos os requisitos impostos nos arts. 158 e 159, do citado Decreto-Lei. Cumpridas as formalidades legais, defiro o processamento da concordata preventiva invocada e de-termino: a) expeça-se edital com o requerimento inicial, a integra do presente despacho e a relação dos credores, para publicação no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação (art. 161, § 1º, I, do Decreto-Lei nº. 7.661/45); b) suspensão das ações e execuções contra a empresa, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com as exceções previstas no art. 161, § 2º da Lei de Falências, bem como as execuções fiscais nos termos da Lei nº. 6.830/80; c) fixo o prazo de vinte (20) dias para que os credores quirografários apresentem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos, se ocorrer a hipótese de não constarem, por qualquer motivo, na lista nominativa dos credores; d) nomeio comissário o representante legal da empresa GUAÇU S/A Papéis e Embalagens, estabelecida na Rua Pedro Bení nº. 486, Estivo, Mogi-Guaçu, SP, por ser a maior credora e inexistir credor residente ou domiciliado no foro da requerente, sob compromisso em vinte e quatro (24) horas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gaspar, 26 de novembro de 1991. Viviane Eigen - Juíza Subst. e.e. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Amauri Milton Graf, o dat.

DRA. VIVIANE EIGEN
Juíza Subst. e.e.

IOJP 3493/911

X X X

COMARCA DE JOINVILLE
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O DOUTOR JOSÉ NILTON PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E MENORES DA COMARCA DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a EDUARDO BALAS, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que está em curso perante este Juízo e Escrivia da Vara de Família e Menores, um pedido de Ação de Divórcio Direto Litigioso, autuado sob o nº 5.360/91, requerido por SOLEIR SILVÉRIO BALAS, brasileira, casada, do lar. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital CITADO para contestar, querendo, os termos da petição inicial, no prazo de QUINZE(15) DIAS, contados da data da publicação do presente Edital, ciente de que não contestando, presumir-se-ão aceitos como verídicos os fatos alegados pela requerente. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joinville, aos 13 de novembro de 1.991. Eu, José Nilton Pereira, Escriva Judicial o subscrevi.

JOSÉ NILTON PEREIRA
Juiz de Direito

IOJG 5444/918

X X X

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CHAPECÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR HILTON CUNHA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CHAPECÓ-SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC....

CITA através do presente Edital, com prazo de 20(vinte) dias TERESINHA LOUREIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, terceiros interessados e quem o conhecimento do edital haja de pertencer os autos de ADOÇÃO Nº 1.525/91 da menor M.L., podendo a mesma oferecer resposta querendo no prazo de 10(dez) dias, apresentando os documentos necessários e requerer outras provas que houverem. E para que ninguém alegue ignorância afixa-se o presente edital no lugar de costume, e publique-se uma vez no Diário da Justiça e duas vezes no jornal local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chapecó, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Senira Mantovani, Escriva Judicial, o subscrevi.

HILTON CUNHA JUNIOR
Juiz de Direito

IOJG 5459/915

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRINHO
CARTÓRIO DO CRIME E FEITOS DA FAZENDA
ESCRIVÃO AMAURI MILTON GRAF

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. MÁRCIO RENÊ ROCHA, MM. JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE RIO NEGRINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei, etc.

INTIMA O RÊU GILMAR DO LIVRAMENTO, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Rio Negro-PR, filho de Aristides do Livramento e de Maria Ivete do Livramento, residente e registrada Rio Negro bairro de Lençol em São Bento do Sul-SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague as custas processuais no valor de CR\$ 2.945,21 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos) referente ao processo crime nº 17/83 que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, tudo conforme despacho de fls. 57 a seguir transcritos: Autos nº 17/83 Processo Crime. R. Hoje. Intime-se o apenado para pagar as custas processuais no prazo de 10 (10) dias. Rio Negrinho, 11 de novembro de 1.991. Márcio Renê Rocha. Juiz de Direito Substituto e.e. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, manda expedir o presente Edital publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Rio Negrinho Sede da Comarca do mesmo nome aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Amauri Milton Graf, escrivão que o subscrevo.

MÁRCIO RENÊ ROCHA
JUIZ SUBST. e.e.

IOJG 5455/910

X X X

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO DOMINGOS
JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Sr. TERESINHA VANIR RODRIGUES
COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O Doutor CARLOS ALBERTO CIVINSKI

Juiz de Direito desta Comarca, pelo presente edital, atendendo ao que lhe foi requerido. Cita a Sr. TERESINHA VANIR RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo, o Sr. VALDEMAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município promove(m) contra a mesma os autos de Divórcio Direto nº 1.988/91 para que a mesma compareça neste Juízo, no Edifício do Fórum à Rua Major Azambuja nº 138, para audiência de tentativa de reconciliação no dia 18/12/91, às 13:35 hs., ciente que a mesma terá o prazo de 15 dias para contestar o qual fluirá daquela data.

Este edital será regularmente publicado e afixado na sede deste Juízo à Rua Major Azambuja nº 138.

São Domingos, 14 de novembro de 1991.

Eu, Escreva, o subscrevo.

IOJG 5456/916

SIP/525

JUIZ DE DIREITO

X X X

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARAVILHA-ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

O DOUTOR JORGE ANTONIO MAURIQUE, JUIZ DE DIREITO, DA COMARCA DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dale conhecimento tiverem de que neste Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de Verificação Infração Penal de Menores nº 123, em que é requerente A JUSTIÇA PÚBLICA e requeridos CLAUDEMIR MACHADO e VOLMIR FERREIRA, e, INTIMA o menor VOLMIR FERREIRA, brasileiro, solteiro, e sus pais JOÃO FERREIRA e VERÔNICA FERREIRA, brasileiros, casados, todos em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante este Juízo, no dia 27.02.1992, às 17:00 horas, para audiência nos autos acima referidos. E, para que ninguém alegue ignorância é expedido o presente, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos vinte (20) dias do mês de novembro(11) de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, Agente Judiciário que o datilografei e subscrevi.

Jorge Antonio Maurique
JUIZ DE DIREITO

IOJG 5425/913

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRINHO
 CARTÓRIO DO CRIME E FEITOS DA FAZENDA
 ESCRIVÃO: AMAURI MILTON GRAF

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. MÁRCIO RENÊ ROCHA, MM. JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE RIO NEGRINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei, etc.

INTIMA CEREUS ADEMAR GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, natural de Jaraguá do Sul-SC, filho de José Gonçalves e de Rosa Torizanni, residente na rua Franklin Máximo Ferreira s/n nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. LAUDELINA MORAIS DE SOUZA, brasileira, casada, natural de Ponta Grossa-PR, filha de Amantino Moraes e de Apolonia de Moraes, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para que paguem as custas processuais no valor de CR\$ 2.892,55 (Dois mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente ao processo crime nº 19/83 que a Justiça Pública desta Comarca lhes move, tudo conforme despacho de fls. 92 a seguir transcrito: Autos nº 19/83 Processo Crime. R. Hoje. Intime-se os apenados para pagar as custas processuais no prazo de dez (10) dias. Rio Negrinho, 11 de novembro de 1.991. Márcio Renê Rocha, Juiz de Direito Substituto e.e. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, manda expedir o presente Edital publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Rio Negrinho Sede da Comarca do mesmo nome, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Amauri Milton Graf, escrivão que o subscrevo.

MÁRCIO RENÊ ROCHA
 JUIZ SUBST. e.e.

IOJG 3454/913

X X X

COMARCA DE SÃO DOMINGOS
JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

AO Sr. ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA
 COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O Doutor CARLOS ALBERTO CIVILSKI

Juiz de Direito desta Comarca, pelo presente edital, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o Sr. ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prof. ign. que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo, a Sr. TERESA LEMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente nesta Cidade promove(m) contra o mesmo os autos de Ação Ordinária de Divórcio Direto nº 1.987/91 para que o mesmo compareça neste Juízo, no Edifício do Fórum à Rua Major Azambuja nº 138, para audiência de tentativa de reconciliação no dia 18/12/91 às 13:15 hs., ciente que o mesmo terá o prazo de 15 dias para contestar o qual fluirá daquela data.

Este edital será regularmente publicado e afixado na sede deste Juízo à Rua Major Azambuja nº 138, São Domingos, 14 de novembro de 1991.

Eu, Escrivão

o subscrevo

IOJG 3457/912

SPI/525

X X X

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VIDEIRA - SC
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTA (20) DIAS

O Doutor Samir Oséas Saad, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem, conhecimento tiverem, ou ainda a quem interessar possa que, por intermédio deste, fica citada, a herdeira VALTER RUFFINO, para, querendo no prazo de (10) dias contados do prazo deste edital, se habilitar neste Juízo, nos autos do Inventário nº 1.307/90 em que é inventariante JOÃO MARILIA RUFFINO e INVENTARIANTE LAURICIO RUFFINO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o Il. Juiz de Direito a expedição do presente edital que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Escrivão Judicial o datilografar e subscrever.

IOJG 3449/910

Juiz de Direito da 2ª Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ANTONIO VERGILINO ROSA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE INDIAIAL, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER, a todos o que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito da 2ª vara, passa-se os termos de uma AÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLAMENTO nº 1.737/91, proposta por: BANCO BRADESCO SA contra CARISOL MALHAS LTDA -ME e CELSO CIPRIANO, tudo de conformidade com a petição inicial de fls. 02/04 e despacho de fls. 02, que vão a seguir resumidamente transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da comarca de Indaial -SC., O BANCO BRADESCO SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Vila Vera, Estado -SP ao Paulo, vem por seu procurador que ao final assina, respectivamente a elevada autoridade de V. Exa., com fundamento no Art. 232 e seguintes do C.P.C., propor AÇÃO ORDINÁRIA DE LOCUPLAMENTO contra: CARISOL MALHAS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua ID-81, nº 66, bairro Estrada das Areias, nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 60.647.387/001-03, e CELSO CIPRIANO, bras., cas., do comércio, inscrito no CPF nº 098.748.538-87, com endereço retro mencionado, está na condição de representante legal da firma supra mencionada, pelos motivos e fatos o de direito adiante expostos: 1- A requerida contratou com o requerente operação de desconto de duplicata a seguir relacionada, sendo-lhe creditada a importância respectiva, na conta corrente nº 18.900-8, que mantém junto a agência de Indaial. Duplicata descontada nº 376/1580512-9, com vencimento em 08.07.91, sacado - Norte Fabril Malhas Ltda, no valor de R\$ 1.550.000,00. O banco ficou impossibilitado de exercer a cobrança do referido título ou protestá-lo, em virtude do sacado recusar o aceite, em razão de ser indevido o saque de tal duplicata, tudo como se pode observar da documentação anexa. 3- A não correspondência da operação mercantil, levou o requerente a indiscutível prejuízo, e em contra partida, a um enriquecimento sem causa da requerida, com o que o direito não compartilha. 4- Assim, inviabilizada a cobrança do título, por exclusiva culpa da requerida, bem como o seu locupletamento, importa na obrigação de restituir ao requerente, a quantia respectiva, conforme dispõe alínea c Art. 48 do Dec. nº 2044/68, aqui aplicável por força do Art. 25 da Lei 5.474/69, "in verbis". Conforme certidão de citação passada pelo Sr. Mairinho, nos autos do processo de execução nº 1.684/91, onde certifica que a empresa supra mencionada encontra-se de portas coradas e seu representante legal evadiu-se desta comarca. É o presente para requerer se digno V. Exa. determinar a citação da requerida por EDITAL, conforme prescreve o Art. 232, I e seguintes do Diploma Processual Civil brasileiro, para no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação oferecer, querendo, defesa a base de seus interesses, sob pena de revelia, devendo no final ser julgado PROCEDENTE a presente ação, condenando-se a requerida a restituir ao requerente a quantia de R\$ 1.550.000,00 atualizada monetariamente a partir do respectivo vencimento do título, juros de 6% ao ano sobre o capital atualizado, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, como de direito. Protesta prover o alegado por todos os meios de pravas em direito admitidos, notadamente juntada de novos documentos, depoimentos pessoais do representante legal da requerida, perícias, oitiva de testemunhas, o que desde já fica requerido. O a causa o valor de R\$ 1.550.000,00, P.E. Deferimento. Blumenau/Indaial, 18 de outubro de 1.991. Ass. Dr. João Augusto Beyer Jorg - Advogado e despacho de fls. 02: "R.A. Cita-se na forma requerida, Indaial, 04.11.91. Ass. Antonio Vergilino Rosa, Juiz de Direito da 2ª vara de Indaial -SC". ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC: - Fica o réu ciente de que terá o prazo de (15) quinze dias para contestar o feito, caso não o fazendo se presumirão aceitos os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a expedição do presente Edital que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Indaial, aos 05 do Novembro de um mil novecentos e noventa e um, Eu, o Juiz de Direito o datilografei, subscrevi

ANTONIO VERGILINO ROSA
 JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
 INDIAIAL -SC.

005646

IOJP 2926/911

X X X

COMARCA DE JOINVILLE

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR JOSÉ MILTON PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E MENORES DA COMARCA DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a VILMA DE FREITAS MELO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, que está em curso perante este Juízo e Escrivânia da Vara de Família e Menores, um pedido de Ação de Divórcio Direto litigioso, autuado sob o nº 5.387/91, ajuizado por WALTER DE OLIVEIRA MELO, brasileiro, casado, topógrafo. Encontrando-se a Requerida em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital CITADA para contestar, querendo, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data da publicação do presente Edital, os termos da petição inicial, ciente de que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joinville, aos 11 de novembro de 1.991. Eu, Escrivão Judicial o subscrevi.

JOSÉ MILTON PEREIRA
 Juiz de Direito

IOJG 3442/913

57
Celso Garcia

Adv. - OAB-SC n.º 3118

CPF n.º 126 218 859-49

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE GASPAR SC.

*Junta. x. Diga a Sua Ex.
criar a intimação de fls. 53
já se efetuou. Pazo 24:00 horas.
fls. 16-12-91.*

VIVIANE EIGEN

Julza Substituto e. e.

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., já devidamente qualificado nos autos do pedido de CONCORDATA PREVENTIVA requerido em 25.11.91, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada no feito, do respectivo edital, publicado no JORNAL A NOTÍCIA em 03.12.91, atendo ao dispositivo do artigo 155, § 1º, do Decreto Lei de nº ... 7.661, concernente a publicação em Jornal de Grande Circulação.

Assim, face o acima exposto, requer se digne V.Exa. em receber a presente em todos os seus termos, para em mandando - juntá-lo aos autos, dar por parcialmente cumprida a obrigação da CONCORDATÁRIA, de vez que dentro dos próximos dias, deverá juntar o respectivo edital publicado no Diário da Justiça.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Blumenau(SC) ., 04 de dezembro de 1991.

Celso Garcia
Advogado - OAB/SC - 3118
CPF - 162 218 859-49

PJ COMARCA DE
GASPAR

08866 DEZ91 16230 9980

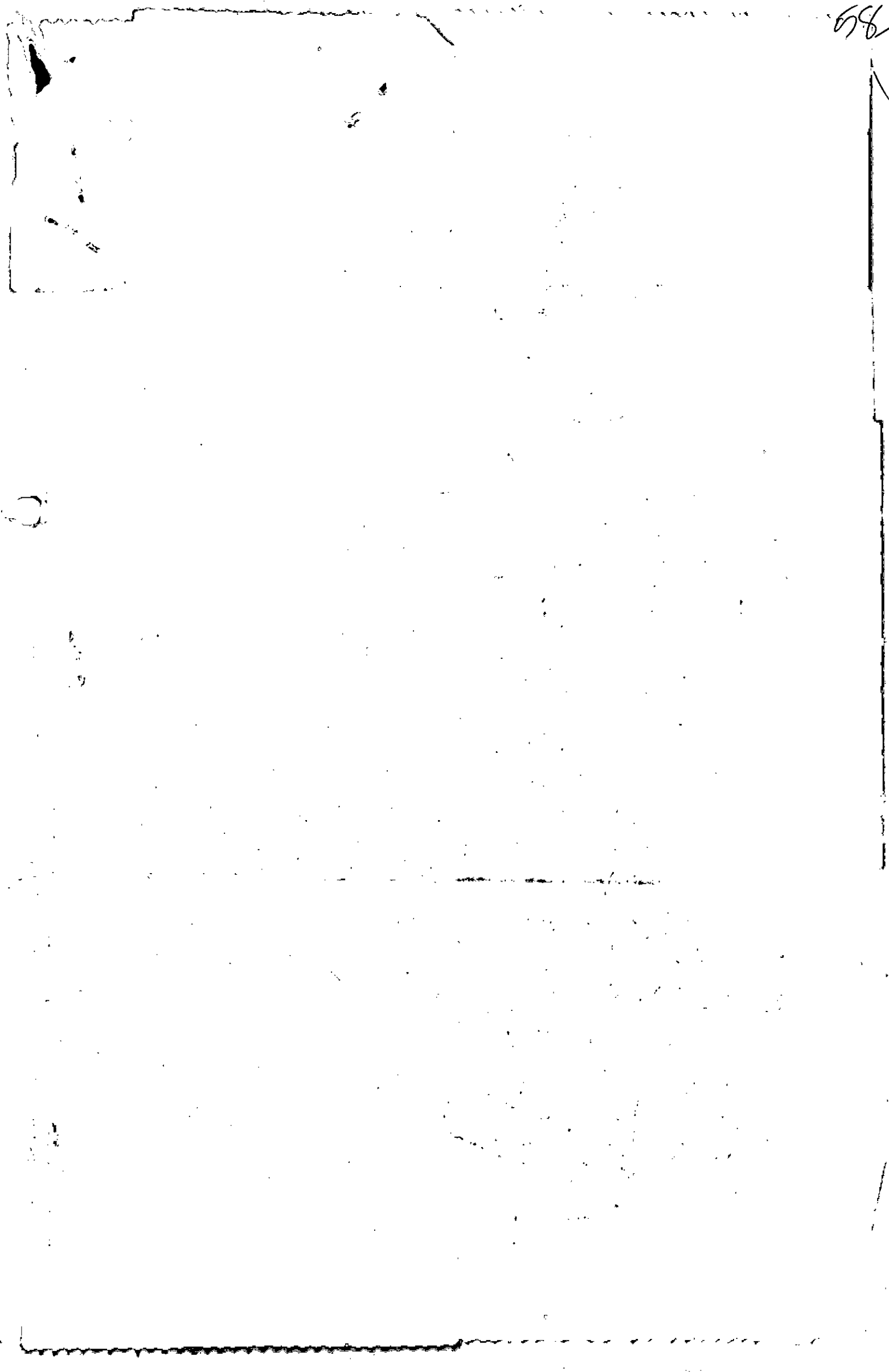
Escritório:

Rua 15 de Novembro, 678

Ed. Schadrack, 1º. ad., conj. 101

Fone 22-9706

89010 - Blumenau - SC



Ucrânia vota pela independência

Ucrânia — Mais de 80 por cento dos eleitores ucranianos votaram a favor da independência em um plebiscito que foi um duro golpe para os esforços destinados a manter a União Soviética, sendo resultados preliminares divulgados.

O ex-comunista Leonid Kuchuk tornou-se o primeiro independente eleito da economia vital e a segunda mais popu-

losa república soviética na votação de domingo.

Antecipando-se a proclamação oficial dos resultados, a agência de notícias Ukraininform informou que 90 por cento dos eleitores disseram "sim" a independência, enquanto a agência Interfax dizia que cifras extra-oficiais referentes a toda a república davam 80 por cento de apoio à independência. "Domingo, o pior império da história

da humanidade desmoronou", disse o deputado ucraniano Vladimir Javoriosvsky, presidente da comissão parlamentar que cuida dos assuntos ligados ao acidente nuclear de Chernobyl de 1986.

Em Lvov, reduto altamente nacionalista da Ucrânia ocidental, 97 por cento dos eleitores apoiaram a independência, informou a Interfax.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GASPAR-SC EDITAL — CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.

A Doutora Viviane Eigen, Juíza Subst. e.e., desta Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ao dele conhecimento tiverem, que por parte de BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua Nova Veneza, nº 914 nesta cidade de Gaspar, CGC-80.353.345/0001-68 foi requerida a CONCORDATA PREVENTIVA, autuada sob nº 1510/91 cuja petição inicial vai a seguir transcrita, na íntegra, bem como o quadro de credores e decisão da MM. Juíza PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Gaspar-SC. Baptista Papelão Microondulado Ltda., pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Nova Veneza, nº 914, na cidade de Gaspar-SC, devidamente inscrita no CGC (ME) sob nº 80.353.345/0001-68 e inscrição Estadual nº 252.057.899, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-firmados ("ut" instrumento de procuração), com endereço à Rua Assunção, 40, na Cidade de Blumenau-SC, onde recebe intimações, requerer os benefícios da CONCORDATA PREVENTIVA, com base no Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, em seu artigo 156 e seguintes legislações posteriores pelas seguintes razões fáticas e jurídicas que passa a expor: I — DOS FATOS: 1. A requerente, conforme faz prova o Contrato Social em anexo, teve início de suas atividades laborativas em 19 de novembro de 1987, tendo como função principal a industrialização e comercialização de papelão microondulado, usados para embalagens de produtos especiais, tais como para cristais eletrodomésticos, autopeças, alimentos, etc. 2. Após uma pesquisa sucinta de mercado, constatou o sócio-gerente da requerente, que sua empresa teria maior desenvolvimento industrial em nosso Estado, o qual não abrigava nenhuma empresa desse ramo, quando então em data de 31 de maio de 1989 transferiu suas atividades para esta cidade, localidade de mão-de-obra qualificada e dedicada ao serviço que exerce; 3. Com um parque industrial bem instalado, hoje a Requerente tem em seus quadros o oferecimento direto a 15 empregados, os quais representam indiretamente 100 pessoas dependentes da atividade econômica e saúde financeira da mesma; 4. Desde então a empresa vem procurando atender as necessidades dos clientes, notadamente aqueles localizados em Blumenau, Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Rio Negrinho entre outras, no tocante ao papelão microondulado para embalagens. 5. Como se verifica, Excelência, é de todo merecida a obtenção do pedido, de vez que até por ser a Requerente a pioneira em nosso Estado na sua atividade industrial, contribui esta ao desenvolvimento social, gerando empregos, pagando impostos e o salário de seus obreiros, o que desta forma, assim vem manter esta comunidade no estágio avançado atual, ou seja a cidade de Gaspar tem sido nos últimos anos um grande polo industrial do nosso Estado; 6. Após ter atingido determinado desenvolvimento industrial, mediante a estratégia de localização da Requerente, que lhe deu competitividade no mercado Catarinense, pois de seus custos, fica excluído o alto preço de longos transportes, foi esta seriamente e abruptamente atingida pela recessão que hoje vemos implantada em nosso país, e em consequência, veio sofrer com cancelamento de pedidos e desistência nas compras de seus produtos; 7. Tal fato bem propiciado a empresas como gráfica 43 S/A, Baungarten Embalagens Ltda., Impressora Paranaense — filial Blumenau, Lulmar Embalagens, etc., a adquirir o produto de um fornecedor dentro do próprio Estado de Santa Catarina o que, além das vantagens fiscais, ainda as beneficia com preços menores oriundos da diminuição dos custos de frete e estocagem. 8. Além disso, a Requerente prestava serviços a várias indústrias Catarinenses, como facionista de embalagens de papelão, atividade esta que vinha suprindo suas dificuldades de mercado e financeira, mas até isto não tem mais ocorrido, pois também os cancelamentos de serviços de facção deixaram a mesma em situação difícil, quando a atividade industrial tem nos últimos tempos apresentado um desempenho negativo, conforme se verifica pela reportagem publicada no jornal de Santa Catarina, caderno de economia (anexa), referente aos dados fornecidos pelo acompanhamento de Indicadores Industriais da FIESC — Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina; 9. A empresa começou a sentir os primeiros problemas de fluxo de caixa em 1989, no final do último governo, quando houve a disparada da inflação e das taxas de juros. Esta situação agravou-se sobremaneira com o início do atual governo, quando as medidas do Plano Collor foram implementadas, fazendo-se sentir o início da recessão. Desde então os sócios de empresa vêm tentando conseguir uma maneira de injetar capital para suas necessidades de giro. Foram tentados diversos contatos no sentido de ser conseguido um sócio que integrasse capital, porém as empresas que demonstravam interesse, via de regra, estavam com problemas financeiros semelhantes. 10. O alto custo financeiro do dinheiro, tem elevado consideravelmente os juros, pois nos dias de hoje se trabalha em taxa diária, na faixa de 50% (cinquenta por cento) ao mês, o que se torna impraticável e indisponível, ao socorro para suprimimento de tais dificuldades financeiras, que entende a Requerente serem momentâneas; 11. Se as promessas governamentais de controle da inflação e, consequentemente dos juros, tivessem sido concretizadas a empresa estaria vendendo normalmente seu produto sem a necessidade de facção e com o capital de giro que até então era suficiente para a manutenção da empresa, pois hoje sua capacidade de produção é de 300 toneladas de papelão microondulados por mês. II — DO PEDIDO: 12. Com a expectativa de uma grande alta da inflação, as dificuldades que vem encontrando em seus fornecedores, inclusive com a ameaça de protesto: a falta de liquidez no mercado financeiro; altas taxas de juros, não resta claro outra alternativa a não ser requerer tal benefício, pois nos dias de hoje a jurisprudência tem nos demonstrado o deferimento para a manutenção da estrutura empresarial, cumprindo sua parte social, pois também sua quebra não interessa aos próprios credores; 13. Como se verifica, Excelência, se concedida a medida, a Requerente tem plenas e amplas condições de saldar os seus compromissos e recuperando-se paulatinamente, manterá seu parque fabril em pleno funcionamento, continuando com todos os seus empregados e gerando riqueza para o fim de que foi estabelecida; III — DO FUNDAMENTO: 14. O objetivo legal da Lei de Falência, instituída pelo Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, é o de socorrer as pessoas jurídicas que se encontram em séria e momentâneas dificuldades, o que claramente demonstrado acima, acontece com a Requerente, conforme prova nos autos pretendendo a mesma então, pagar os créditos à base de 100% (cem por cento). Desta forma, a Requerente preenche todos os requisitos legais para formular o presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, previsto na Lei e mais precisamente nos artigos 140, 158, 159 e 160, como segue: a) Prova pela juntada do anexo Contrato Social de

Constituição, por cotas de responsabilidade limitada e suas alterações, que exerce regularmente suas atividades empresariais há mais de 2 (dois) anos, bem como tem arquivado e registrado os documentos necessários ao exercício legal; b) Balanço patrimonial, demonstração de lucros, resultado do último exercício, inventário de todos os bens, relações das dívidas ativas e nominativas de todos os credores, com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos, e ainda prova ter ativo superior em mais de 50% do seu passivo quirográfico; c) Prova que jamais teve títulos protestados, de acordo com a certidão em anexo, apesar de vários entendimentos jurisprudenciais e doutrinários admitirem o processamento com título protestado; d) Apresenta também os livros contábeis obrigatórios, de conformidade com o que determina o art. 160 da citada Lei de Falência. IV — DO MÉRITO: Assim face ao, acima exposto, requer se digna Vossa Excelência, em receber o presente pedido em todos os seus ulteriores termos, para que seja processada a CONCORDATA PREVENTIVA, de acordo com o art. 161 e §§ do Decreto-lei nº 7.601, para que seja oferecido aos credores quirográficos o pagamento de 100% (cem por cento) dos créditos, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) meses, com 2/5 (dois quintos) no final do primeiro ano e 3/5 (três quintos) no final do segundo ano, tudo por ser medida de direito e de inteira e salutar justiça. Protesta requerendo-se ainda, pela juntada posterior dentro do prazo legal, de documentos que por omissão voluntária não foram anexados ao presente feito. Dá-se ao presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para efeitos meramente fiscais.

Nestes Termos Pede Deferimento. Blumenau, 25 de novembro de 1991. (Ass.) RUBENS GARCIA e CELSO GARCIA, procuradores. QUADRO DE CREDORES: Fábrica de Celulose e Papel S/A, com sede à Rua Olympio Trombini, 306 — Curitiba-PR. notas fiscais nºs. 028951, 029101, 029138, 029172 e 029291 num total de Cr\$ 12.383.151,20; Ramada Ind. de Papelão e Madeira Ltda., com sede à Rua Desembargador Costa Carvalho, 762 — União da Vitória-PR. notas fiscais nºs. 003663 e 003664, num total de Cr\$ 7.620.362,40; Guaçu S/A Papéis e Embalagens, com sede à rua Pedro Beni, 486 — Estiva — Mogi-Guaçu-SP. notas fiscais nºs. 006401, 006435 e 006586, num total de Cr\$ 15.149.568,00; Incopast Ind. e Com. de Pasta Mecânica Ltda, com sede em Alto Xarquinho — Rio Coutinho — Guarapuava-PR. notas fiscais nºs. 5804 e 5805, num total de Cr\$ 8.143.800,00; Alci S/A, com sede à Rua do Cubatão, 106 Bairro Cubatão — Itapira-SP. notas fiscais nºs. 008686 e 008687, num total de Cr\$ 8.497.216,00; Iguazu Celulose e Papel S/A, com sede à Rua Noitebó, 157 — Londrina-PR. nota fiscal nº 017709, num total de Cr\$ 3.637.312,00; Artivinc Ind. e Com. de Papéis e Emb. Ltda. com sede à Rua Solidônio Leite, 2489 — Vila Ema — São Paulo-SP. notas fiscais nºs. 3789 e 3792, num total de Cr\$ 7.458.696,00; Adami S/A. Madeiras, com sede à Rua Nereu Ramos, 196 — Caçador-SC. notas fiscais nºs. 090027; 090015 e 090024, num total de Cr\$ 14.883.606,56; Ind. Theophilo Cunha S/A, com sede à Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 605 — Ivai-PR. nota fiscal nº 7468, num total de Cr\$ 7.456.203,92; Transp. Labes Ltda. com sede à Rua São Paulo, 1212 — Blumenau-SC. notas fiscais nºs. 1551-91; 16-2591, 2661-91 e 52416, num total de Cr\$ 679.206,20; Transp. Meridional Ltda, com sede à Av. Calru, 91 Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS. notas fiscais nºs. 302-91 e 301-91, num total de Cr\$ 752.970,28; Transmad Transp. Rod. de Carga Ltda. com sede à BR-277 km 352 — Guarapuava-PR. notas fiscais nºs. 761 e 763, num total de Cr\$ 493.865,86; Ramec Transp. Ltda. com sede à Rua Anciloquio Nunes Pires, 3444 — Blumenau-SC. nota fiscal nº 003968, num total de Cr\$ 300.000,00; Expresso Itatiba Ltda, com sede à Travessa da Fábrica, 50 — Itatiba-SP. notas fiscais nºs. 265 e 266, num total de Cr\$ 700.000,00; Transrodace Transp. Rodov. Ltda. com sede à Rua 1ª de Maio, 123 — Caçador-SC. notas fiscais nºs. 004205, 004202 e 004204, num total de Cr\$ 759.813,46; Baturi Transp. Rod. Ltda. com sede à Rua Prefeito Campos Mello, 130 Ponta Grossa-PR. nota fiscal nº 4643, num total de Cr\$ 500.000,00; Sertela Transp. e Com. Ltda. com sede à Rua José de Campos Melo, 46, Vila Guilherme São Paulo-SP, nota fiscal nº 1691, num total de Cr\$ 270.000,00; Itamac, num total de Cr\$ 750.000,00; Tannuri & Cia, com sede à Av. Itaoca, 2101 Inhauma Rio de Janeiro-RJ. notas fiscais nºs. 25683; 25682, 25720, 25719 e 25755, num total de Cr\$ 10.323.734,40; Águas Negras S/A Ind. de Papel, com sede à Av. Brasil, 1005 — Itaporanga-SC. notas fiscais nºs. 7816 e 7849, num total de Cr\$ 2.785.332,48; Escopo S/A Contabilidade, com sede à Av. Castelo Branco, 619 2º andar — Blumenau-SC. notas fiscais nºs. 3445 e 3446, num total de Cr\$ 749.130,00. Perfazendo um total geral de Cr\$ 104.293.968,76. DESPACHO DA MM. JUÍZA: Vistos etc. Baptista Papelão Microondulado Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Gaspar-SC, à Rua Nova Veneza nº 91, com situação legalmente regularizada na Junta Comercial, por intermédios de advogados adrelemente constituídos, requereu concordata preventiva, oferecendo aos seus credores quirográficos, pelos seus créditos, o pagamento de cem por cento (100%) no prazo de dois (02) anos, sendo o primeiro pagamento das duas parcelas, de dois quintos (2/5) no 12º mês e o segundo e último pagamento de três quintos (3/5) no 24º mês, nos termos da lei Falimentar.

Com a exordial, provou a requerente não terem ocorrido os impedimentos enumerados no art. 140, do Decreto-Lei nº 7.661/45, bem como satisfaz todos os requisitos impostos nos arts. 15º e 159, do citado Decreto-Lei. Cumpridas as formalidades legais, defiro o processamento da concordata preventiva invocada e determino: a) expeça-se edital com o requerimento inicial, a íntegra do presente despacho e a relação dos credores, para publicação no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação (art. 161, § 1º, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45); b) suspensão das ações e execuções contra a empresa, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com as exceções previstas no art. 161, § 2º da Lei de Falências, bem como as execuções fiscais nos termos da Lei nº 6.830/80; c) fixo o prazo de vinte (20) dias para que os credores quirográficos apresentem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos, se ocorrer a hipótese de não constarem, por qualquer motivo, na lista nominativa dos credores; d) nomeio comissário o representante legal da empresa Guaçu S/A Papéis e Embalagens, estabelecida na Rua Pedro Beni nº 486, Estiva, Mogi-Guaçu, SP, por ser a maior credora e inexistir credor residente ou domiciliado no foro da requerente, sob compromisso em vinte e quatro (24) horas. Publique-se. Registre-se. Intimese. Cumpra-se. Gaspar, 26 de novembro de 1991. Viviane Eigen — Juíza Subst. e.e. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu Dra. Viviane Eigen o dat.

DRA. VIVIANE EIGEN
Juíza Subst. e.e.



Dois membros da guarda nacional croata carregam no colo, para um hospital de Zagreb, duas crianças feridas

Croácia é acusada de não respeitar o cessar-fogo

■ As acusações foram feitas pelo ex-secretário Cyrus Vance

Belgrado, Iugoslávia — O enviado especial Cyrus Vance acusou a Croácia ontem pelo fracasso do décimo quarto cessar-fogo na guerra civil da Iugoslávia, em meio a novos combates na república separatista. Um violento ataque de artilharia sérvia contra a cidade de Osijek, na região leste do território croata, deixou pelo menos dois mortos, informou-se ontem. Vance, seguindo seu plano para o estacionamento de uma força de paz da ONU na Iugoslávia, iniciou sua mais recente visita ao país com um encontro, em Belgrado, com o ministro da Defesa (federal), general Veljko Kadijevic, chefe das forças armadas (dominadas pelos sérvios).

A seguir, entrevistou-se com Slobodan Milosevic, o presidente comunista da Sérvia, que, tal como o exército federal, apóia os rebeldes da minoria sérvia na Croácia em sua luta por excluir seus enclaves da declaração de independência croata, proclamada a 25 de junho.

Vance, ex-secretário de Estado norte-americano, que faz sua quarta visita à Iugoslávia em um mês, está tentando resolver as divergências quanto à proposta de estabelecimento de uma força de paz das Nações Unidas entre Milosevic e Kadijevic, de um lado, e o presidente da Croácia, Franjo Tudjman, de outro. Vance deve deixar

Belgrado hoje, para se encontrar com Tudjman na cidade de Graz, no sul da Áustria.

Antes do encontro com Kadijevic, Vance disse à TV SKY, britânica, que não estava havendo trabalho para a criação das condições de instalação da força da ONU. Ele se queixou de que o 14 cessar-fogo, obtido há nove dias, não estava sendo implementado. "Nem uma única condição (para o envio da força da ONU) foi cumprida", destacou Vance. E criticou o regime de Tudjman pelos continuados combates, acusando-o de não levantar os bloqueios aos quartéis do exército iugoslavo na Croácia, motivo pelo qual os militares não se retiraram e o cessar-fogo não foi respeitado.

Vance se disse, porém, cautelosamente otimista quanto à futura manutenção de uma trégua, condição indispensável para a instalação das tropas da ONU. Ao lhe ser perguntado quando calculava que as primeiras unidades da ONU pudessem chegar, o enviado especial respondeu que dentro de algumas semanas. Vance deve apresentar à ONU um relatório sobre a visita e sobre a logística da operação de paz.

A Sérvia, o exército federal, dominado pelos sérvios, e os líderes rebeldes sérvios na Croácia querem que as forças da ONU fiquem apenas em posições-tampão nas fronteiras dos enclaves sérvios

— que se declararam autônomos. Essa medida separaria, na prática, esses territórios da Croácia. Já o estacionamento de forças internacionais dentro dos enclaves iria anular o controle sérvio dessas áreas, pois seria exigido o desarmamento das milícias sérvias.

A Croácia havia inicialmente exigido que as forças da ONU fossem estacionadas apenas em suas fronteiras com a Sérvia e com a República central da Bósnia-Herzegovina, mas na semana passada concordou que poderiam postar-se também nas zonas de combate.

Ao que parece, há igualmente divergências sobre a retirada das tropas federais da Croácia. O vice-ministro da Defesa Federal, general Marko Negovanovic, disse no domingo que o exército não sairia dos enclaves sérvios na Croácia.

Havia no domingo informações sobre novos choques em torno das cidades croatas de Jasenovac, Lipik, Petrinja e Podravska Slatina, no centro da Croácia. A rádio estatal da capital croata, Zagreb, disse que Osijek, a principal cidade (150 mil habitantes) da região da Eslavônia, etnicamente mista, sofreu 12 horas de bombardeio, que só terminou às sete horas de ontem, deixando dois mortos e dois feridos. A cidade está cercada por forças sérvias que pressionam suas guarnições croatas, desde a queda, a 18 de outubro, da vizinha cidade de Vukovar.

Joseph Cicippio

Refém norte-americano é libertado no Líbano

Beirute, Líbano — O refém norte-americano Joseph Cicippio, preso no Líbano há cinco anos, foi libertado ontem em Beirute pela Organização Justiça Revolucionária (OJR, Pró-Irã). Cicippio, um contador de 61 anos, encontrou-se com a família em Damasco, capital da Síria, em meio a novas esperanças de que a crise dos reféns no Líbano termine antes do Natal. O Irã anunciou que os quatro últimos reféns ocidentais — dois norte-americanos e dois alemães — serão libertados em breve.

Cicippio é o sétimo homem a ser libertado desde agosto, quando a ONU iniciou esforços para solucionar a crise dos reféns mantidos por grupos xiitas pró-iranianos que atuam no Líbano e por Israel. Procurando recuperar o apoio da comunidade internacional, o Irã juntou-se à iniciativa. Segundo a rádio Teerã, os quatro últimos reféns ocidentais serão libertados mediante um acordo secreto "sem precedentes" alcançado em Damasco no último sábado. Joseph Cicippio foi entregue ao

embaixador dos Estados Unidos em Damasco, no Ministério de Relações Exteriores sírio. O chanceler da Síria, Farouq Al-Shara, afirmou que os outros reféns norte-americanos — o jornalista Terry Anderson e o professor Alann Steen — serão libertados dentro de uma semana.

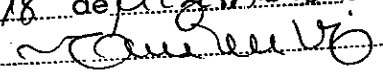
Em sua primeira declaração pública após 1.906 dias de total isolamento, Cicippio disse: "Estou feliz por tudo ter acabado e gostaria de deixar isso para trás. Quero começar o primeiro dia de minha nova vida". O contador norte-americano, que nos cinco anos de cativeiro não viu nenhum jornal ou revista e foi deslocado de um local a outro várias vezes, encontrou-se em Damasco com sua mulher libanesa, que numa ocasião recebeu do marido uma dramática mensagem gravada em videotape: "Adeus, meu amor", disse ele, olhando a câmera de seus captores. "Se você não mais ouvir minha voz ou ver meu rosto, quero que cuide de si mesma e não fique triste. E lembre-se de mim", continuou ele.

Europa mantém sanções contra regime sérvio

Bruxelas, Bélgica — Os ministros do Exterior da Comunidade Europeia concordaram ontem em levantar as sanções econômicas relativas a quatro repúblicas iugoslavas, mas a mantiveram com referência à Sérvia e à república do Montenegro, sua aliada, acusadas de não cooperar com os esforços da CE para fazer cessar a guerra civil. Hans Van Den Broek, chanceler da Holanda, país cujo governo no momento preside à CE, disse que a decisão não significa, de modo algum, uma antecipação da discussão ou um conclusão antecipada sobre o reconhecimento da soberania da Croácia e da Eslovênia, que tiveram suspensas as sanções, tal como a Bósnia-Herzegovina e a Macedônia. A Croácia e a Eslovênia declararam sua independência em relação à Iugoslávia a 25 de junho, para escapar, segundo alegaram, da dominação por parte da Sérvia. A CE, constituída por 12 países, impôs a 8 de novembro medidas econômicas punitivas contra todas as seis repúblicas, devido à falta de cooperação de algumas com os esforços da CE para mediar uma solução negociada para a guerra civil. No conflito, enfrentaram-se a Croácia e os rebeldes da minoria sérvia em território croata. Os rebeldes têm o apoio da Sérvia e do exército federal, dominado pelos sérvios. As medidas incluíram a suspensão do comércio CE-Iugoslávia, do acordo de cooperação e das facilidades para exportação de têxteis, bem como a exclusão da Iugoslávia do sistema de preferências gerais e da assistência, fornecida por 24 países ocidentais, aos antigos países comunistas da Europa Oriental.



GERTIFICO e dou fé

Que o AR referente a inti-
marcação de fls 53 retornou a
este Juízo em 10.12.91, o que
faço a junta da nesta data.
Gaspar, 18 de dezembro de 1991
O Escr.: 

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

JUNTADA

En, 23 de enero de 19 91

junto a estos autos,

~~O Eser...~~

propiciop
Dr. J. Auz.

Conc. 1510/91 Baptista - Ace 2-C



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Gaspar

Nº DO OBJETO / No.

23/12453

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27.11.91

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Representante legal da emp. Guacu S/A. Rip. e 8mb

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Pedro Beni, 486 - Estiva.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / E. UF / LOCALITÉ ET PAYS

Mogi - Guacu - SP.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Cart. Civil

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. Cel. Crist. Ramos, 229

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

Gaspar

UF

SC

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Lindaura Umira

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Bmcf

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ RJ CON ARCA DE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE A

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

08866

DEZ91

01659

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

DATA / DATE

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER A RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

[Handwritten signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GASPAR.-

J. h.

*Junte-se, após
voltem conclusões
foi, 20-12-91.*

RECEBIMOS DE
GASPAR

08866 DEZ91 21

VIVIANE EISEN
daize Substituta e.o.

INDÚSTRIAS THEOPHILO CUNHA S/A, pessoa-
lidade jurídica de direito privado, sediada em Ponta Grossa, Pr., à
rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 605, CGCMF. nº80.226.780/0001-21,
por seu procurador infra-firmado (ut mandato junto), residente e
domiciliado na cidade e comarca de Ponta Grossa, Pr., à rua Ricar-
do Lustosa Ribas, 205, CEP-84100, onde recebe intimações, nos autos
nº1.510/91, de CONCORDATA PREVENTIVA promovida por BAPTISTA PAPE-
LÃO MICROONDULADO LTDA. em trâmite pelo Cartório e Vara Cível /
desta Comarca, na qualidade de credora da Concordatária, vem con-
cordar com o valor declarado na lista nominativa de credores e
caso a credora nomeada para exercer o munus de COMISSÁRIO decli-
ne da nomeação, vem perante V.Exa. para requerer a sua nomeação
para COMISSÁRIO da CONCORDATA PREVENTIVA, cujo munus será exerci-
do pela Requerente por meio de seu bastante procurador e advoga-
do que esta subscreve e que firmará o termo de compromisso legal
e praticará todos os demais atos pertinentes.-

Nestes termos, pede juntada, e
deferimento.-

GASPAR, 13 de dezembro de 1991.-

[Handwritten signature]



Dr. Joaquim Alves de Quadros
OAB 3953 PR - CIC 014992119-53

- ADVOGADOS -

Dr. Vitor Real
OAB-PR 3952 - CIC 014282179-91

RUA 7 DE SETEMBRO, 1098 - APTO. 2 - TÉRREO - FONES: (0422) 24-2329 - 24-8455
84.040 - PONTA GROSSA - PARANÁ

PROCURAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO, parte impressa e parte datilografada, **INDÚSTRIAS THEOPHILO CUNHA S/A**, personalidade jurídica de direito privado, sediada em Ponta Grossa, Paraná, à rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 605, CGCMF.nº80.226.780/0001-21;

nomeia e constitui seu bastante procurador, onde for e com este se apresentar, o Dr. **JOAQUIM ALVES DE QUADROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ponta Grossa PR, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob nº 3953, C.I.C. nº 014.992.119-53, para o fim especial de habilitar-se como credora nos autos nº1.510/91, de PROCESSO DE CONCORDATA PRE-VENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA. da Comarca de GAS-PAR SC., podendo aceitar a nomeação de **COMISSÁRIO** em referido processo e firmar o termo respectivo de compromisso e praticar todos os atos pertinentes ao munus de Comissário;

a quem confere os poderes da cláusula "ad-juditia" para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive os de notificar, interpelar, protestar, apelar, recorrer, embargar, transigir, desistir, receber, dar quitações, fazer acordos, prestar cauções, requerer e contestar falências e concordatas, habilitar créditos, impetrar mandatos de segurança, inventários e arrolamentos, assinar termos de inventariante e de compromisso, prestar declarações em inventários e, ainda, substabelecer a quem convier.

Ponta Grossa, 13 de dezembro de 1991.-



INDÚSTRIAS THEOPHILO CUNHA S/A

Ricardo Santos da Cunha
RICARDO SANTOS DA CUNHA
DIRETOR INDUSTRIAL.

4.º TABELIONATO

Del. Guataçara Navarro Messias
TITULAR

Rua XV de Novembro, 367 - Fone (PABX) 24-7111
Ponta Grossa - Paraná

Representação a firma

Ricardo Santos

da Cunha

Ponta Grossa, 13 de dezembro de 1991.

Em test. da verdade.

Norma Suelli Dias Quentim

Auxiliar Juramentada

Cole esta parte na pasta

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, AO(S) DR(S)

.....
.....
..... TODOS OS PODERES QUE
ME FORAM CONFERIDOS NA PROCURAÇÃO RETRO. —

PONTA GROSSA,

.....

" INDÚSTRIAS THEOPHILO CUNHA S/A. "

C.O.C.M.F. nº 80226780/0001-21

62
\$

ATA DA QUADRAGESIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos 03 (tres) dias do mes de maio de 1989, (hum mil, novecentos e oitenta e nove), às 10:00 (dez) horas, na sede social à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 605, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, reuniram-se os senhores acionistas das Indústrias Theophilo Cunha S/A., representando 100% do Capital Social, com direito a voto, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. De conformidade com os Estatutos Sociais da empresa, assumiu a presidência dos trabalhos a sra. Hebe Santos Fernal, Diretora Presidente da sociedade, que após constatar a presença de 100% do Capital Social, com direito a voto representado por seus acionistas e confrontadas as suas assinaturas apostas no livro de "Registro de Presença de Acionistas", declarou instalada a presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, convidando a mim Ricardo Santos da Cunha para secretário da mesa, a qual ficou assim legalmente constituída. A seguir por determinação da senhora Diretora Presidente procedi a leitura da carta convite, redigida em 20 de abril de 1989, cujo teor é o seguinte: - Indústrias Theophilo Cunha S/A. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas das Indústrias Theophilo Cunha S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 03 (tres) de maio de 1989, às 10:00 (dez) horas em sua sede social, à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 605, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária. 1) - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. 2) - Aprovar a correção monetária do Capital Social de NCZ\$ 869.101,41 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e um cruzados novos, quarenta e um centavos) e sua incorporação ao Capital Social, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social. 3) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. 4) - Eleição da diretoria e fixação de sua remuneração. E ainda aproveitamos para convidá-los a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 03 (tres) de maio de 1989 às 10:00 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Proposta da diretoria para aumento do Capital Social, no valor de NCZ\$ 975.601,41 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um cruzados novos, quarenta e um centavos), para NCZ\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzados novos) com a utilização de parte da Conta R. Desapropriação Ref. Agrária NCZ\$ 324.398,59 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito cruzados novos, cinquenta e nove centavos). b) - Alteração do artigo 12, do Estatuto Social. c) - Outros assuntos de interesse social. Ponta Grossa, 20 de abril de 1989. assinado Ricardo Santos da Cunha. Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Diretora Presidente esclareceu que o conselho fiscal, órgão de funcionamento não permanente não foi instalado, motivo pelo qual não opinou nas matérias a serem submetidas à Assembléia. Passando ao exame da ordem do dia a senhora Diretora Presidente submeteu a discussão ao item 1, informando que o relatório da diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná em edição de 27 de abril de 1989, pg. 57 e no Diário dos Campos que circula em Ponta Grossa-Pr., em edição de 19 de abril de 1989, pg. 5 e que os citados documentos estiveram à disposição dos senhores acionistas. Consultada, a Assembléia dispensou a leitura dos citados documentos. Em seguida, como nenhum acionista desejasse expender qualquer consideração sobre a matéria e tendo todos se manifestado pela dispensa

1944 JUN 19

1944 JUN 19

0 JUN 1939

173059

1944 JUN 19

1944 JUN 19

1944 JUN 19

1944 JUN 19

1944 JUN 19

1944 JUN 19

1944 JUN 19

Alval

A

" INDÚSTRIAS THEOPHILO CUNHA S/A. "

C.G.C.M.F. nº 80226780/0001-21

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

de prestação de esclarecimentos adicionais, a senhora Diretora Presidente submeteu a matéria a votação verificando-se a sua aprovação sem reserva e por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em face desse resultado a senhora Diretora Presidente, proclamou a aprovação das contas Demonstrações Financeiras e demais documentos submetidos à apreciação do plenário, referente ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1988, para todos os jurídicos e legais efeitos ficando outrossim expressamente ratificados e aprovados sem reserva todos os atos praticados pelos administradores no citado exercício social na gestão dos negócios da empresa. Prosseguindo os trabalhos a senhora Diretora Presidente fez referência ao prejuízo do exercício de 1988, que alcançou o montante de NCZ\$ 343.507,87 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sete cruzados novos, oitenta e sete centavos). Determinou-se que tal resultado fosse compensado com a Reserva de Desapropriação Reforma Agrária, não se distribuindo dividendos. A seguir a senhora Diretora Presidente fez saber aos presentes que por força do artigo 167 da Lei 6.404/76, a sociedade procedeu à Correção Monetária do seu Capital Realizado, resultando dessa operação uma Reserva de Capital na ordem de NCZ\$ 869.101,41 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e um cruzados novos, quarenta e um centavos), a ser capitalizada por deliberação da presente Assembléia. Depois de discutida a matéria foi colocada em votação, verificando-se ter sido aprovada unanimemente o aumento do Capital Social pela apropriação total e capitalização de NCZ\$ 869.101,41 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e um cruzados novos, quarenta e um centavos). Aprovou ainda a Assembléia que o referido aumento será realizado e efetivado sem emissão de novas ações, não se alterando o número de ações de emissão da sociedade. Em consequência aprovou a Assembléia seja incorporado ao Estatuto Social a seguinte alteração no artigo 5º, Capítulo II. Artigo 5º - O Capital Social é de NCZ\$.. 975.601,41 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um cruzados novos, quarenta e um centavos), totalmente integralizados, divididos em 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. A seguir a senhora Diretora Presidente Hebe Santos Fernal, submeteu a apreciação dos senhores diretores a seguinte proposição: Propomos que o pró-labore dos diretores Hebe Santos Fernal, Diretora Presidente; Otto Santos da Cunha, Diretor Superintendente; Marcus Santos Cunha, Diretor Administrativo; Marcello da Cruz Corrêa, Diretor Comercial seja alterado de NCZ\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete cruzados novos) para NCZ\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) mensais a partir do mês de abril de 1989 e que o pró-labore do Diretor Industrial Ricardo Santos da Cunha, seja alterado de NCZ\$ 1.643,00 (um mil, seiscentos e quarenta e três cruzados novos) para NCZ\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta cruzados novos), a partir do mês de abril de 1989, valores estes que serão corrigidos nas mesmas datas e coeficientes de reajuste dos salários fixados pelo governo Federal e do Sindicato da Classe, "Sindicato das Indústrias de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Artefatos de Papel e Papelão do Estado do Paraná (Sinpacel)", a partir do mês de maio de 1989. Por unanimidade de votos aprovou-se a matéria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo a reunião a senhora Diretora Presidente comunicou que o mandato do atual corpo direcional expira em agosto de 1989. Como preceituam os Estatutos Sociais é nos permitido reeleger os atuais diretores por mais 03 (três) anos, devendo o mandato terminar em abril de 1992. A no-

五、

SUPERAR
 FEB. NO 1 7305.9

SUNOCO COMPANHIA DE ALCOOL
Seção de Custos

Remd—

" INDÚSTRIAS THEOPHILO CUNHA S/A. "

C.O.C.M.F. nº 80226780/0001-21

ATA DA QUADRAÇESIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

va diretoria será assim constituída: - Diretora Presidente, Hebe Santos Fernal, brasileira, natural de Pocos de Caldas - Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 189995, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 26.10.1971, industrial, viúva, residente e domiciliada em Ponta Grossa - Paraná, à rua Dr. Paula Xavier, nº 940, CPF nº 001820529-15; Diretor Superintendente, Otto Santos da Cunha brasileiro, natural de Ponta Grossa - Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 247446, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 21.03.1975, casado, industrial, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Paraná, a rua XV de Novembro, nº 418, apto nº 03, CPF nº 001825839-53; Diretor Administrativo, Marcus Santos Cunha, brasileiro, natural de Ponta Grossa - Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 268.838, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 30.05.1980, casado, industrial, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Paraná, à rua General Osório, nº 480, CPF nº 001820449-04; Diretor Industrial, Ricardo Santos da Cunha, brasileiro, natural de Ponta Grossa - Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 420505, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 25.11.1977, casado, industrial, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Paraná, a rua Coronel Dulcídio, nº 47, CPF nº 001825919-72; Diretor Comercial, Marcello da Cruz Corrêa, brasileiro, natural de São José do Rio Pardo - São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 1.189.097, expedida pela Divisão de Identificação Civil e Criminal do Estado de São Paulo, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Senador Vergueiro, nº 839, Santo Amaro, CPF nº 039292728-49. Colocado em votação essa matéria constatou-se que foi eleita a diretoria da empresa por mais um triênio, devendo terminar o mandato em maio de 1989, votação esta que se deu por unanimidade, não tendo votado os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos e esgotados os temas da Assembléia Geral Ordinária, a senhora Diretora Presidente declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária para tratar dos assuntos constantes da carta convite, endereçada aos senhores acionistas e que nesta oportunidade submete a apreciação dos mesmos a proposta da diretoria, que se encontra sobre a mesa dos trabalhos para aumento do Capital Social de NCZ\$ 975.601,41 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um cruzados novos, quarenta e um centavos), para NCZ\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados novos), com a utilização de parte da conta Reserva de Desapropriação Reforma Agrária NCZ\$ 324.398,59 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito cruzados novos, cinquenta e nove centavos). Consequentemente a diretoria propõe a alteração do artigo 5º, Capítulo II. Artigo 5º - O Capital Social é de NCZ\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados novos), totalmente integralizados, dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. Prosseguindo os trabalhos a senhora Diretora Presidente fez menção a nova redação ao artigo 12, do Estatuto Social, Capítulo V. A Administração da Companhia. Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de cinco membros, todos acionistas, assim designados: I- Diretor Presidente, II- Diretor Superintendente, III- Diretor Administrativo, IV- Diretor Industrial e V- Diretor Comercial. Parágrafo Único. O prazo de gestão de cada diretor será de 03 (três) anos permitida a reeleição. Prosseguindo os trabalhos a senhora diretora Presidente facultou o uso da palavra aos senhores acionistas para quaisquer comunicação ou indagação sobre os

07 JUN 1989

JUCEPAR
REG. Nº 17305.9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO: Certifico que este documento é autêntico e
sob o número 17305.9 está estampado o meu rubrica.



EURICO COMAS DE MATEO
Secretário Geral

Plum

" INDÚSTRIAS THEOPHILO CUNHA S/A. "

C.O.C.M.F. nº 80226780/0001-21

ATA DA QUADROGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E SEXAGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

assuntos de interesse social. Ante a abstenção dos presentes a senhora Diretora Presidente comunicou que nada mais havia a tratar e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da ata respectiva. Depois de lavrada e transcrita no livro próprio foi a ata lida aos presentes que as aprovaram sem reserva, sendo em seguida devidamente assinada por mim secretário e pelos demais acionistas. Hebe Santos Fernal, Otto Santos da Cunha, Marcus Santos Cunha, Ricardo Santos da Cunha, Marcello da Cruz Corrêa, Genir Frare da Cunha, Neusa Hoog da Cunha, Lisete Schlumberger da Cunha, Vera Santos da Cunha Corrêa. Era o que constava na referida ata da qual, eu secretário mandei dactilografar em 03 (trez) vias cópia fiel da original transcrita às fls. 94, 94V, 95, 95V, 96, 96 V, 97, 97V e 98, do livro de ata nº 03, registrado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 22.820.

Ponta Grossa, 03 de Maio de 1989.

Ricardo Santos da Cunha
a) - Ricardo Santos da Cunha
Secretário.-

RECEBIMOS
Nº 173059

0 JUL 1989

66
C

SYLVIO PUNTEL

ADVOGADO
OAB/SC 2004

Rua XV de Novembro, 678
3º andar - Conj. 307

Fones: Escr. 22-5235
Res. 25-1643
89010 - BLUMENAU - SC

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GASPAR - SC.

COMARCA DE
GASPAR

8137

DE291

08866

Ph.
Junte-se, após
voltem conlu-
so.
Ja, 20-12-91.

VIVIANE EIGEN

Juiza Substituta e. e.

AGUAS NEGRAS S.A. INDUSTRIA DE PA-
PEL, devidamente qualificada, nos
autos do processo de CONCORDATA PREVENTIVA da empresa BA-
TISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., feito que tramita pe-
rante esta respeitável Juízo, por seu advogado adiante as-
sinado, vem respeitosamente perante V.EXA. para confirmar
seu crédito junto à Concordatária, pelo valor de Cr\$......
2.785.332,48 (Dois milhões setecentos e oitenta e cinco ' mil
trezentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e oito
centavos), conforme declinado na exordial do pedido formu-
lado em Juízo.

Todavia, esclarece, quẽ sobre dito
valor, há que incidir a atualização monetária, conforme
de lei é pacificada pela jurisprudência dos Tribunais Pá-
trios, pelo que, desde já requer que, quando do pagamento
dos 2/5 no final do primeiro ano, seja acrescida da atua-
lização monetária, com igual procedimento quando do paga-
mento do 3/5 ao final do segundo ano, além dos juros mora-
tórios.

Termos em que
P. Defêrimto

De Blumenau, SC. p/ Gaspar, 20 de dezembro de 1.991

Sylvio Puntel, advogado

67

= P R O C U R A Ç Ã O =

AGUAS NEGRAS S.A. INDUSTRIA DE PAPEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Sete de Setembro, 243 e escritório de vendas na Avenida Brasil, 1.005, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina

adiante assinado (s), pelo presente Instrumento Particular de Procuração e na melhor forma de direito, nomeia (m) e constitue (m) seu bastante Procurador, o DR. SYLVIO PUNTEL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 2.004 e no C.I.C. sob nº 103.091.879-15, com escritório profissional na Rua XV de Novembro, 678 - conj. 307, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde recebe intimações e avisos, a quem concede (m) amplos, gerais e ilimitados poderes para usar das prerrogativas contidas nas cláusulas "AD E EXTRA JUDICIA", para o foro em geral e especialmente para :

defender seus interesses no processo de Concordata Preventiva da empresa Batista Papelão Microondulado Ltda., feito que tramita no Juízo de Direito da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina.-

podendo, ainda, variar de ações, receber intimações, desistir transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer Inventários e Arrolamentos, assinando termo de inventariante, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências, renúncias e cessões gratuitas ou onerosas de quinhões hereditários mediante Termo, requerer falências ou concordatas, representando o (s) Outorgante (s) como Síndico ou Comissário, apresentar declarações de crédito, impugnar créditos, embargar concordatas preventivas ou suspensivas, representar o (s) Outorgante (s) em Assembleia de Credores, a ela comparecendo e votando, e praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, para o que são conferidos todos os poderes, por mais especiais que sejam, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Rio do Sul, SC. 18 de dezembro de 1991

Reconheço como verdadeiro(s) o(s) e a(s) procurador(es),
supra de Alfredo Ferrari

AGUAS NEGRAS S.A. INDUSTRIA DE PAPEL

ALFREDO FERRARI
Diretor Administrativo Financeiro

do que dou fé.

em testemunho da verdade

Rio do Sul, de 19 DEZ 1991 de 19

CLIVIS GAERTNER

TAQUÍGRAFO E DE NOTAS

Eli Hoffmann (Sofka)
OFICIAL MAIOR

Luiz Carlos Ferreira

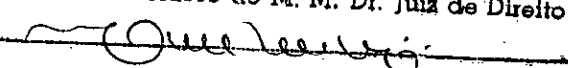
PROCURADOR JURAMENTADO
COMARCA DE RIO DO SUL - STA. CATARINA - BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

68
29

CONCLUSÃO

Em. 23 de dezembro de 1991
faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de Direito
O Escr.: 

R.h. (autos nº 1510/91).

1- Considerando que o comissário nomeado (= representante legal da empresa Guacú S/A Papeis e Embalagens), não se manifestaram, sobre a nomeação, no prazo legal, em substituição nomeio o segundo maior credor, qual seja, o representante legal da empresa Adami S/A Madeiras, com sede e foro na cidade e comarca de Caçador, SC. (fls. 42).

2- Intime-o para, querendo, prestar o compromisso legal em 24:00 horas, sob pena de nova substituição.

3- Aguarde-se a aceitação do Sr. Comissário ora nomeado, após voltem conclusos para apreciar as petições hoje recebidas (fls. 60/65 e 66/67).

4- Cumpra-se.

Gs., 23 de dezembro de 1.991.


VIVIANE EGEN

Juíza Substituto, e. o.

CERTIFICO e dou fé que expedi ao
Representante Legal da Empre-
sa Adamu S/A Moduras, ofício
cf. cópia anexa.

Gaspar, 27 de dezembro de 1991
O Escr.: ~~Ass. D. Tec. Ad. Aux~~



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GASPAR.
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GASPAR.

Of. no. 1062/91.

Gaspar 27 de dezembro de 1991.

Senhor

Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca,
Dr. **VIVIANE EIGEN, Juíza Substituta em exercício**, tenho a
honra de **intimar** V.Sa., por todo o conteúdo do
respeitável despacho proferido nos autos de **CONCORDATA PREVENTIVA**
no. **1510/91**, promovidos por **BAPTISTA PA**
PELÃO MICROONDULADO LT.
contra

a seguir transcrito: **Intimo V.Sa. de que foi nomeado comissário nos au**
tos acima mencionado, sob compromisso em 24 horas,
tudo conforme despacho da MMa. Juíza que segue em
anexo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Sa., os meus protestos
de estima e consideração.


P.O. do Escrivão

ILMO. SENHOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADAMI S/A MADEIRAS
RUA NEREU RAMOS, 196,
CAÇADOR - SC.

RECEBUEMOS
Em, 03 de JANUÁRIO de 1992
junto a estes autos. o AR supra
O Escr.: Carvalho

CERTIFICO e dou fé que até a
presente data não houve
manifestação de nome-
do.

Gaspar, 16 de Januário de 1992
O Escr.: Carvalho Ter. Jud. Aux.

**ECT**
BRÉSIL**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES**AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)**☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23112600

27-12-91

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADAMI S/A MADEIRAS.

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA NEREU RAMOS, 196,

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

CAÇADOR - SC.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTÓRIO DO CIVEL E ANEXOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA CEL. ARISTILIANO RAMOS, 229

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

GASPAR - SC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

BUREAU DE

LETTRE

BUREAU POSTAL

NATUREZA

- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ -----

SERVIÇO

- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT



DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

08870 JAN 92 N 164

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT

☐ ENTREGUE / REMIS☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION

... ..

Em. 24 de Janeiro de 19 92
Junto a estes autos. ptg e p. m. m. a. p.
O Escri: pr

P. J. COMARCA DE
GASPAR

24 FEB 1992 000003

Ph.
Junte-se.
fs, 24-02-92.

VIVIANE EIGEN

Juíza Substituta e. e

TANNURI & CIA LTDA., nova denominação social da TANNURI & CIA., inscrita no CGC sob o nº 33.001.405/0001-01 com sede à Av. Itaóca nº 2181, Inhaúma, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA, requerida por BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, por seu advogado infra-assinado, vem requerer a V.Exª, a juntada do incluso instrumento de procuração, para os devidos fins e efeitos.

Nestes termos

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1992.

Cleber de Jesus Ruas
CLEBER DE JESUS RUAS
OAB-RJ nº 59.929

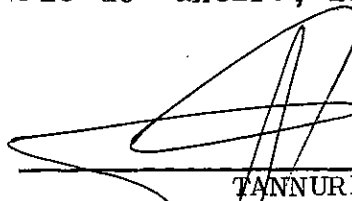
- Av. Itaóca nº 2181, Inhaúma - Rio de Janeiro - RJ.
- Telefone -(021) 260.4122
- Telefax -(021) 230.9992

72

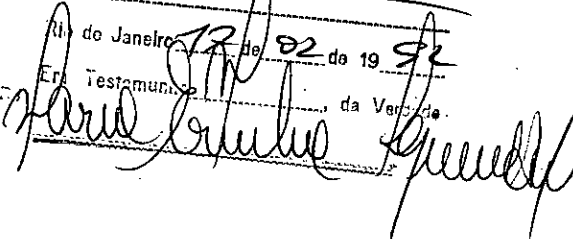
Cole esta parte na pasta

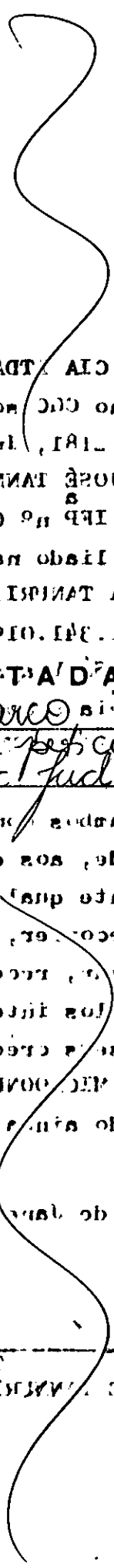
TANNURI & CIA LTDA., nova denominação social da TANNURI & CIA., inscrita no CGC sob o nº 33.001.405/0001-01, com sede na Avenida Itaóca nº 2181, Inhaúma, nesta cidade, representada por seus Diretores, JOSÉ TANNURI FILHO, brasileiro, casado industrial, identidade do IFP nº 04.047.331-6, CIC nº 534.768 . 407-00, residente e domiciliado na rua Dona Delfina nº 160 aptº 501, nesta cidade; e CÉLIA TANURI, brasileira, viúva, industrial, identidade do IFP nº 1.341.019, CIC nº 004.505.377-49, residente e domiciliada à rua Sá Vianna nº 229, nesta cidade, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. ALEXE VON MELENTOVYTCH e CLEBER DE JESUS RUAS, brasileiros, advogados, inscritos na OAB-RJ sob os nºs. 32.205 e 59.929, respectivamente, ambos com escritório à Av. Itaóca nº 2181, Inhaúma, nesta cidade, aos quais outorga os poderes da cláusula ad judicium, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, requerer, recorrer, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos, assinar, receber e dar quitação, tudo com o fim especial de zelar pelos interesses da Outorgante na habilitação e recebimento de seus créditos na Concordata Preventiva da firma BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, em trâmite na Comarca de Gaspar-SC, podendo ainda, substabelecer com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.


TANNURI & CIA LTDA.
JOSÉ TANNURI FILHO - CÉLIA TANURI

10.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
José Augusto Proença Gomes
SUBSTITUTO
Renato de Freitas
AUTORIZADO
Carlos A. P. Jardim
R. Custas - Tab. VIII - Ato 3
Av. Almirante Barroso, 100 Lda C-1
EDIFÍCIO JOCKEY CLUB
RIO DE JANEIRO

Reconheço a Firma José Tannuri Filho; Célia Tanuri
Rio de Janeiro, 12 de 02 de 1992
Em Testemunha da Verdade




TANUNURI & CIA LTDA., nova denominação e a
TANUNURI & CIA., inscrita no CNPJ nº 03.001.707/0001-00,
situada na Avenida Itaipu nº 181, Jundiaí, nesta cidade, por
seus Diretores, JOSÉ TANUNURI LIIHO, brasileiro, casado,
industrial, identidade do IEP nº 04.047.331-6, CIG nº 137.100,
residente e domiciliado na Rua Dona Delfina nº 100, Jundiaí,
neste estado; e CÍLIA TANUNURI, brasileira, viúva, ind-
al, identidade do IEP nº 1.341.019, CIG nº 005.707.377-4, res-
dente e domiciliada à Rua A. D. TANUNURI, neste estado,
presente instrução, em 19 de março de 1992, em
doras os Drs. ALFREDO VONCO, advogado, inscritos no CNPJ nº 03.001.707/0001-00,
advogados, inscritos no CNPJ nº 03.001.707/0001-00,
70.929, respectivamente, ambos inscritos na Av. Itaipu
181, Jundiaí, nesta cidade, aos quais outorga os poderes
cláusula de judicial, perante qualquer juízo, instância ou
nã, podendo, requerer, recorrer, transar, acordar, e
outros compromissos, assim, receber e dar quitação, tudo
o fim especial de velar pelos interesses da outorgante na
liquidação e recebimento de seus créditos na Concordata Provisória
da Firma BAPTISTA PAPELÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 03.001.707/0001-00,
marco do Papel-20, podendo ainda, autodeliberar com ou sem
reserva.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.

JOSÉ TANUNURI LIIHO - CÍLIA TANUNURI
TANUNURI & CIA LTDA.

advogados

Manoel Antonio de Oliveira Franco
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
Christiano da Rocha Küster Neto
Guinoel Montenegro Cordeiro
Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz
Angela Maria Machado Costa

consultor

Manoel de Oliveira Franco Substituto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GASPAR - SANTA CATARINA

COMARCA DE
GASPAR

01758

JUL 92

08997

Ph.
Junte-se. Como pede
ao final. Voltem.
fs, 06-03-92.

VIVIANE EIGEN

Juiz Substituto e. e.

IGUAÇU CELULOSE E PAPEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São José dos Pinhais - Paraná, na Alameda Santa Mônica nr. 01, inscrita no CGC/MF sob o nr. 81.304.727/0001-64, por suas advogadas, conforme instrumento de procuração em anexo (doc. 01 e 02), com escritório profissional na rua Brigadeiro Franco 2678, em Curitiba - Paraná, onde recebem intimações, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** nr. 1510/91 requerida por **BATISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.**, dizer que concorda com o crédito declarado no Edital da Concordata, publicado no Diário Justiça - S.C. em 02/12/91, no valor de Cr\$ 3.637.312,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e doze cruzeiros), requerendo a incidência de juros e correção monetária sobre o mesmo, na forma da lei.

Outrossim, requer que as intimações dos atos processuais posteriores sejam feitas em nome das advogadas que esta subscrevem, pelo correio no endereço indicado, através de A.R.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 15 de Janeiro de 1.991.

Jaqueline Ferraz
Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz

Angela Maria Machado Costa
Angela Maria Machado Costa

CARTÓRIO DO TABOÃO

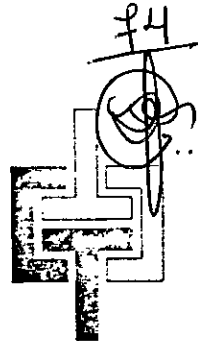
RUA MATEUS LEME, 1425
FONE: 252-1314

CURITIBA

PARANÁ

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
6ª ZONA DE CURITIBA - PARANÁ
R. Mateus Leme, 1.425 - Fone: 252-1314
JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIAO
DOROTY PADILHA
AUTORIZADA

José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF N.º 568 721 009-15



PROCURAÇÃO, bastante que faz: IGUAÇU
CELULOSE PAPEL S/A., na forma abaixo:---

" S A I B A M " os que este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezessete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório compareceu como Outorgante: IGUAÇU CELULOSE PAPEL S/A., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em São José dos Pinhais-Pr., à Alameda Santa Mônica, nr. 01, anteriormente denominada Indústria Papel Santa Mônica S/A., com os documentos de constituição por transformação arquivados no Registro Público do Comércio sob nr.88.175, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 1970, inscrita no CGC/MF nr.81.304.727/0001-64, neste ato representada por seu diretor: JOSE CARLOS PISANI, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. nr.620.030-Pr., inscrito no CPF/MF sob nr.059.358.909/25, residente e domiciliado nesta Capital; reconhecida como a própria por mim Tabelião que esta subscreve, mediante os documentos que me foram apresentados do que dou fé. E aí, pela outorgante por seu representante me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: Drs. MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nr.6146 e no CPF/MF nr.112.246.909/82; GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nr.2035 e no CPF/MF nr.002.502.449/34; CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nr.13.997 e no CPF/MF nr.496.258.109/00; JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR nr.17.452 e no CPF/MF nr.616.351.209/00 e ANGELA MARIA MACHADO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR nr.6576-P e no CPF/MF nr.399.103.189/20; a quem confere poderes amplos e gerais para o Foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas, representação igualmente válida perante autoridades administrativas e policiais; podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, inclusive os da Cláusula "AD-JUDICIA" e outros, por mais especiais que sejam para confessar, desistir, fazer acordos, prestar compromissos de inventariante, receber e dar quitação, requerer falências e concordatas, impetrar mandado de segurança; levantar depósitos de qualquer natureza; transar, praticando enfim, todos os atos que julgar necessários ao bom e fiel desempenho da defesa dos interesses da Outorgante, independentemente de ordem de colocação dos nomes, conjunta ou separadamente, podendo também substabelecer, podendo também substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes, ficando sem efeito qualquer outra procuração anteriormente conferida aos advogados aqui outorgados. (500 Minuta, sendo que a mesma ficará arquivada nestas Notas em pasta própria sob nr. 76) .- Pela outorgante por seu representante me foi dito que dispensa as testemunhas de acordo com o provimento 354 da Corregedoria geral da Justiça do Estado do Paraná. Custas: para serventia 13,00 VRC.- Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, achado conforme aceitou, outorgou e assinou perante mim,..... (JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA), Tabelião que a fiz datilografar e subscrevi. (Z.A.S.) - RISK, WALCAN E OUT. - 01) - (a.) JOSE CARLOS PISANI.

E R A o que se contém em dita Procuração aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original pela primeira vez e na mesma data do que dou fé. Eu....., Tabelião que conferi, subscrevo, dato e assino no público e raso.

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
6ª ZONA DE CURITIBA - PARANÁ
R. Mateus Lima, 1.425 - Fone: 252-1314
JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIAO
DOROTY PADILHA
AUTORIZADA

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 1991.-

EM TESTE... DA VERDADE

TABELIAO



CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
6ª ZONA DE CURITIBA - PARANÁ
R. Mateus Lima, 1.425 - Fone: 252-1314
JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIAO
DOROTY PADILHA
AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO O presente documento é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.	CURITIBA	12º Tabelião	C.A., 27 JAN 1992	☐
				Neusa Maria Paschoa Antonio Carlos C. de Almeida Rua XV de Novembro, 1037
TABELIONATO MACEDO				



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO NO COMÉRCIO

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO E/OU NO VERSO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

01 ÓRGÃO EXPEDIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROT.000231380 de 11.04.91

CERT.nº 4981

02 NOME COMERCIAL

IGUAÇU CELULOSE, PAPEL S/A



MATRIZ



FILIAL



ESTRANGEIRA

03 ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO/RUA/Nº/COMPLEMENTO/BAIRRO/MUNICÍPIO)

Al. Santa Monica, nº 1 São Jose dos Pinhais - PR

04 OBJETO SOCIAL

Exploração do ramo da industria , comercio, importação e exportação de papel, papelão e celulose, industrialização , o comércio e a exportação de madeiras em geral , oflorestamento e reflorestamento, a ser executado por empresas especializadas, podendo para isto, adquirir áreas de terras ou utilizar as que já possui; o transporte rodoviário de cargas; Secundária ; comércio de produtos alimentícios, artigos do vestuário , tecidos, materiais, e artigos para a construção; importação de máquinas e equipamentos, matérias primas e produtos destinados as suas atividades acima mencionadas; participação na qualidade de acionista ou quotista em outras sociedades.-

05 CAPITAL SOCIAL (VALOR EM CZ\$ E POR EXTENSO)

Cr\$ 192.118.701,50(Cento e noventa e dois milhões, cento e dezoito mil, setecentos e um cruzeiros e cinquenta centavos). -

06 INÍCIO DA ATIVIDADE

09.11.65

07 TIPO



CIA ABERTA



CIA FECHADA

08 PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

09 Nº E DATA DO NIRC

140.132 de 29.12.81

10 CGC/MF

81.304.727/0001-64

11 SÓCIOS/DIRETORES/PRAZO DO MANDATO/CARGO

NOME

PRAZO DO
MANDATO

CARGO

NELSON PIZ ZANI

Diretor Presidente

JOSE CARLOS PISANI

Diretor Vice-Presidente

FRANCISCO CIANFARANI

Diretor

JUAREZ CASARIN

Diretor

FERNANDO JOSE FUGANTI CASARIN

Diretor

PAULO DA SILVA LIMA

Diretor

GILBERTO HAUS

Diretor

Todos com mandato de três anos a encerrar com a realização da primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 1.989 . Último documento arquivado a Ata da 20a. AGO, realizada em 30 de Abril de 1.990, sob nº 175.589 de 24.05.90. -x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Luiz Carlos de Lima

Curitiba, 18 de Abril de 1.991

IVAN FROHMANN ARCO VERDE
Secretário Geral

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

13 RUBRICA DO INFORMANTE

14 LOCAL, DATA E ASSINATURA

TABELIGNATO MACEDO	
☐ Nussa Maria Passos ☐ Antonio Carlos G. de Almeida Rua XV de Novembro, 1037	CIDA... 04 SET 1991 12.º Tabelião
AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e não há, nesta data, CURRITIB.	

TABELIGNATO MACEDO	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e não há, nesta data, CURRITIB.
	04 SET 1991



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

76
@

CONCLUSÃO

Em, 06 de 03 de 1992,
faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz
de Direito.
O Escr.: Tec. Jud. Aux.

R.H. (autos nº 1510/91).

1- O segundo Comissário nomeado (= representante legal da empresa Adami S/A Madeiras), também não se manifestou sobre a nomeação no prazo legal.

2- Em substituição, nomeio o representante legal da empresa FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL S/A, com sede e foro na cidade de Curitiba (fls.40).

3- No mais, mantenho o despacho de folhas 68, item "2".

4- Intime-se, com urgência.

Gaspar, 06.03.92.

VIVIANE EIGEN

Juíza Substituta e. e.

0420 10 000

CERTIFICO e dou fé

Das expedições
de - Ce. para a
curaca.

Gaspar, 10 de Março de 19 92

O Escri.: Antônio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GASPAR
JUIZO DE DIREITO

Of. no. 216/92

Gaspar 10 de março

de 19 92

MTZ.

Senhor

Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca,
Dr. VIVIANE EIGEN, tenho a
honra de INTIMAR V.Sa., por todo o conteúdo do
respeitável despacho proferido nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA
no 1510/91, promovidos por BAPTISTA PAPELÃO
MICROONTEULADO LTDA. contra
a seguir transcrito:

Intimo V.Sa. de que foi nomeado comissário nos autos acima
mencionados, sob compromisso em 24 horas. Tudo conforme
despacho da MM. Juíza, que segue em anexo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Sa. os meus protestos
de estima e consideração.

MERI T. ZIBETTI
AG. JUD.

P.O. Escrivão

ILMO. SENHOR

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FABRICA DE CELULOSE E PAPEL S/A
R. CLYMPIO TROMBINI, 306
CURITIBA -PR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

REQUISIÇÃO DE FOTOCÓPIAS

Unidade Requisitante:

Cond. Rival

Documentos a Fotocopiar:

fls. 76

Quantidade:

01

Quantidade por Extenso:

uma

Data

13,03,1992

Chefe da Unidade Requisitante:

24

Fornecidas Em:

13,03,1992

Operador:

SIPJ

CC

JUNTADA

Em, 27 de maio de 1992.

Junto a estes a. o. a. R. Silva

O Escr. _____



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RECEPTION

☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Japan - SC

Nº DO OBJETO / No.

41510056

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17-3-92

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

FABRILAR CELULOSE E PAPEL S.A.

ENDEREÇO / ADRESSE

R: OLYMPIO TROMBENI, 306

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

CURITIBA - PR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Fourn Japan - Civil

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

Japan

UF

SC

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Domenico da Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Regine

UNID/
BURE/

NATUR

- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐

SERVI

- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX /
☐

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE-MONTA

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

20/03/92

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTA DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNID. DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



P. J. GONÇALVES
GASPAR
0007

26 MAR 1992

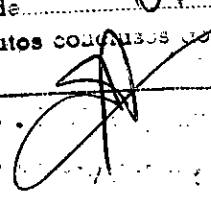
78
4

O Referido é verdade e dou fé.

Old Zepherus

Certifico que, nesta data, decorreu o prazo para

O Esct.:

03 de 06 de 1992
CONCLUSÃO
Em... de...
faço estes autos conclusos ao M. Dr. Juiz de Direito
O Escr.: 

R.h. (autos nº 1510/91).

1- O terceiro Comissário nomeado (fls. 76), também não se manifestou sobre a nomeação no prazo legal.

2- Considerando a petição de fls. 60, em substituição, nomeio o representante legal da empresa Indústria Theophilo Cunha S/A.; com sede e foro na cidade e comarca de Ponta Grossa, PR.

3- No mais mantenho o despacho de fls. 68, item "2".

4- Intime-se.

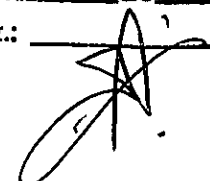
Gaspar, 03 de junho de 1992..

VIVIANE EIGEN
Juiz Substituto e. e.

CERTIFICO e dou fé

que lavrei o competente
Termo de compromisso.

Gaspar, 03 de 06 de 1992

O Escr.: 



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, em - Cartório, presente a MM. Dra. Juiza de Direito Substa E.E. desta comarca. Dra. Viviane Eigen, comigo, Escrivã, no fim - nomeado e assinado compareceu a empresa Indústria Theophilo Cunha, neste ato representada por seu bastante procurador. Dr. Joaquim Alves de Quadros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ponta Grossa-Pr, a Rua:- Rivaldo Lustosa Ribas nº 205-Ponta Grossa-Pr, inscrito na OAB nº 3953, o próprio do que dou fé, a quem a MM. Dra. Juiza deferiu a solene promessa da lei e do estilo de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, desempenhar as funções do cargo de comissário da concordata preventiva da firma:- BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA.-, o que aceitou - declarando em seguida, se comprometer sob as penas da lei. E nada mais havendo, encerro o presente que lido a achado conforme, vai assinado. Eu, *Joaquim Alves de Quadros* Escrivã, o escrevi.

Viviane Eigen
DRA. VIVIANE EIGEN
JUÍZA SUBSTA E.E.

Joaquim Alves de Quadros
INDÚSTRIA THEOPHILO CUNHA
P.P. Joaquim Alves de Quadros

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi entregue
estes autos ao Dr. Joaquim
de Almeida com 79 fls.
sob carga nº 7701 ficando o mesmo
intimado de todos os despachos proferidos
até esta data.

Gaspar, 30/06/1940

ESCRITÓRIO JUDICIAL

Gaspar, 30/11/1964

ESCRITÃO JUDICIAL

J U N T A D A

Em. 20 de junho de 1992
juntamente a estes autos petições e documentos
○ Escr.: _____

conja 2702

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA CÍVEL
DA COMARCA DE GASPAR - SANTA CATARINA.

80
B.

P.J. COMARCA DE
GASPAR

14
16
JUN 92
10201

Ph
Junte-se.
Anote-se na autuação.
fs, 26-06-92.

VIVIANE EIGEN
Juiz Substituto e. o.

BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, antes qualificada nos Autos da Concordata Preventiva autuada sob o nº 1510/91, vêm, mui respeitosamente, à presença de V.Exa, por seu procurador, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, bem como seja o respectivo procurador devidamente intimado de todos os atos subsequentes do mencionado processo em epígrafe no endereço sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 134, Sombrio - SC.

Nestes Termos e requerendo a juntada da presente aos autos

Pede Deferimento

Blumenau, 11 de junho de 1992.

Mauri Nascimento
MAURI NASCIMENTO
OAB/SC nº 5.938



SUBSTABELECIMENTO

Parte : BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA

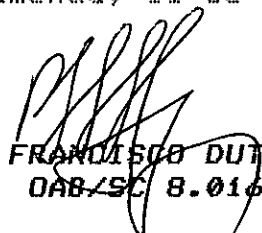
Ação : CONCORDATA PREVENTIVA

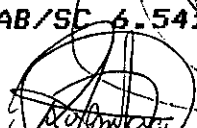
Processo nº : 1510/91

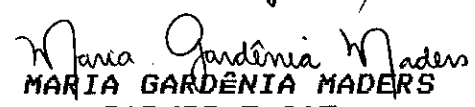
Substabelecemos, sem reserva de poderes, na pessoa do Dr. EVERALDO JOÃO FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SC 1967 e na pessoa do Dr. MAURI NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 5.938, com escritório profissional à Avenida Getúlio Vargas, nº 134, Sombrio - SC, os poderes que me foram conferidos na ação com as características em epígrafe, onde devem receber as intimações.

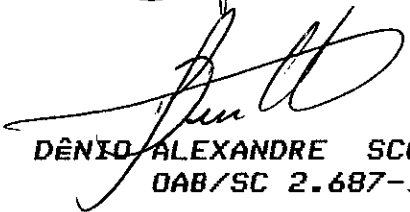
Blumenau, 11 de junho de 1992.


MARCOS GRUTZNACHER
OAB/SC 6.541


PEDRO FRANCISCO DUTRA DA SILVA
OAB/SC 8.016


RUBENS GARCIA
OAB/SC 5.432


MARIA GARDÊNIA MADERS
OAB/SC 7.015


DÊNIO ALEXANDRE SCOTTINI
OAB/SC 2.687-II

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE GASPAR-SC.-

1) *Ante-se.*

4) *De firo o item "c" da present.*

3) *Tomado o compromisso, voltam conclusos.*

fs, 26-06-92.

VIVIANE EIGEN

Juíza Substituta c. g.

A COMISSARIA DA CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELAO MICROONDULADO LTDA., por seu procurador

infra-irmado, nos autos nº 1510/91, de CONCORDATA PREVENTIVA em trâmite por este Juízo e Cartório Cível, tendo tomado as providências iniciais de sua incumbência, vem perante V.Exa. requerer:

a-a juntada dos inclusos comprovantes de comunicações postais aos credores e do aviso aos credores mandado publicar na imprensa oficial e particular;

b-seja intimada a Concordatária para, no prazo de 10 dias, adunar ao processo os balancetes (contas demonstrativas) mensais desde o mês de novembro de 1991 até maio de 1992 na forma do disposto no artigo 169, IV, da Lei Falitária, sob as penas da lei; E, uma vez adunados ao processo, seja intimada a Comissária e o Ministério Público, sucessivamente, para se manifestar sobre os mesmos balancetes;

c-seja tomado o compromisso legal do SR. JOSE CARLOS MADALOZO, brasileiro, casado, contabilista, residente em Ponta Grossa, Pr., na rua Sant'Ana, 791, Sala 23, como PERITO-CONTADOR, que ora se indica, para elaborar o laudo pericial de lei. - ✓

Nestes termos, pede juntada, e
deferimento. -

GASPAR, 26 de junho de 1992. -

[Assinatura]



Dr. Joaquim Alves de Quadros

— ADVOGADOS —

Dr. Vitor Real

OAB 3953-PR - CIC 014992119-53

OAB-PR 3952 - CIC 014282179-91

RUA RICARDO LUSTOSA RIBAS, 205 - FONE - FAX: (0422) 24-8455

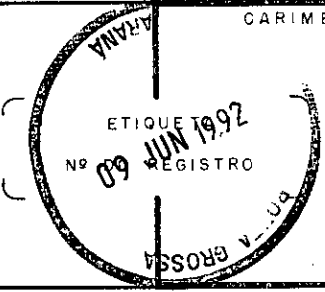
84040-140 — PONTA GROSSA — PARANÁ

83
4

 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	OBJETOS APRESENTADOS PARA REGISTRO - CLIENTE AVULSO -
---	---

AGÊNCIA DE POSTAGEM	DR
---------------------	----

Nº DE ORD.	NAT.	PESO	DESTINATÁRIO		PREÇO (Cz\$)
			NOME	ENDEREÇO	
1-			ASERTECA TRANSP. E LOG.	506 DE CARLOS MATEUS - 46 - VIA GUANACAMA	
2-			- A Buturi Transp. Red. LTDA	Profeta Campos Mello 130	
3-			- Transedoce Transp. " "	10 de Maio 123	
4-			- Remac Transp. LTDA	Ancileguis Nunes Pires 3444	
5-			- Transmod Transp. Rod. de Carap	BR 277 Km 362	
6-			- Imcport IND. e Com.	Alto do Xorquinho - Rio Continho	
7-			- Equos Celulose e papel SA	Neitelo 157	
8-			- Adomi S/A Madeiros	Nereu Ramos 196.	

NATUREZA (abreviatura) CR - CARTA REGISTRADA CV - CARTA COM VALOR EE - ENTREGA RÁPIDA ER - ENCOMENDA SEM VALOR EV - ENCOMENDA COM VALOR IR - IMPRESSO REGISTRADO PE - PETIT PAQUET	RECIBO		
	QUANTIDADE DE OBJETOS POSTADOS		
	TOTAL	COM VALOR DECLARADO	
	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL		
	$19 \times 3420,00 = 64,980,-$ $1 \times 3920,00 = 3,920,-$ $380,00$		

AVISO AOS CREDORES

CONCORDATA PREVENTIVA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA. (Autos n. 1510/91 da Vara Cível da Comarca de Gaspar - S.C., Concordata Preventiva aforada em 25.11.91).

I. T. C. - INDUSTRIA THEOPHILO CUNHA S/A., COMISSARIA DA MASSA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, cujo feito tramita perante o Juízo e Cartório da Vara Cível da Comarca de Gaspar - S.C., por seu procurador, Dr. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, avisa aos credores em geral e demais interessados, que foi deferido o pedido de processamento da Concordata Preventiva de BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA., e se acha à disposição de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 9:00 e 11:00 horas, em seu escritório, na Rua Ricardo Lustosa Ribas, 205, Ponta Grossa - Pr., Fone e FAX (0422) 24-8455, para quaisquer esclarecimentos.

p.p. I.T.C. - INDUSTRIA THEOPHILO CUNHA S/A.
Comissária

85
4



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETOS APRESENTADOS PARA REGISTRO
- CLIENTE AVULSO -

AGÊNCIA DE POSTAGEM

DR

Nº DE ORD.	NAT.	PESO	DESTINATÁRIO		PREÇO (Cz\$)
			NOME	ENDEREÇO	
9			Tommuri & Cia	Alameda Itapira - 2181	
10			- Alcici S/A.	Rua do Cubatão - 106	
11			- Artivins IND. E COM.	Solomonio Leite - 2489	
12			- Inosp. Meridional	Av. Cairu - 91	
13			- Expresso Itatulo	Troessa do Fático - 50	
14			- Sertelo Trans/2 Com.	José de Campos Mello - 46	
15			- Guacú S/A	Pedro Beni - 486 - Estino	
16			- Águas Negras S/A	Av. Brasil - 1005	
17			- Escopo S/A Contab.	Av. Castelo Branco - 619-2º	

NATUREZA (abreviatura)

CR - CARTA REGISTRADA
CV - CARTA COM VALOR
EE - ENTREGA RÁPIDA
ER - ENCOMENDA SEM VALOR
EV - ENCOMENDA COM VALOR
IR - IMPRESSO REGISTRADO
PE - PETIT PAQUET

RECIBO

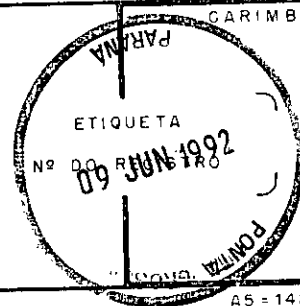
QUANTIDADE DE OBJETOS POSTADOS

TOTAL

COM VALOR DECLARADO

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

CARIMBO



A5 = 148 x 210 mm

75170158 - 0

86
4

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS				OBJETOS APRESENTADOS PARA REGISTRO - CLIENTE AVULSO -	
AGÊNCIA DE POSTAGEM				DR	
Nº DE ORD.	NAT.	PESO	DESTINATÁRIO		PREÇO (Cz\$)
			NOME	ENDEREÇO	
18			ARMANDO INO PAPELOS	PARANAGARA COSTA E SILVA 762	
19			FRABRICA DE CELULOSE PAPELOS	OLYMPIUS + NDM 911, 30 6	
20			TRANSP. GABES LTDA	SÃO PAULO 12-12	

NATUREZA (abreviatura)		RECIBO	
CR - CARTA REGISTRADA		QUANTIDADE DE OBJETOS POSTADOS	
CV - CARTA COM VALOR		TOTAL	COM VALOR DECLARADO
EE - ENTREGA RÁPIDA		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	
ER - ENCOMENDA SEM VALOR		69.280,00	
EV - ENCOMENDA COM VALOR			
IR - IMPRESSO REGISTRADO			
PE - PETIT PAQUET			

PARANÁ	
ETIQUETA	CARIMBO
Nº DO REGISTRO	2661 NIF 69
09 JUN 1992	
ONIA GROSSA	



87
4





ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

APT 060 5655584/9 09.06.92

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

REMAC. TRANSP. CADT

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. JOAQUIM NUNES PINES 3444

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

84100 BOMENAI - SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RICARDO WENDT RIBEIRO 205

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

84040 POSTA BRANCA

UF

PR BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Regine Perie.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

09 JUN 1992

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION





ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AP7 P60

Nº DO OBJETO / No.

56555842

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09-06-92

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TRANSNODACE TRANSP. ROD. LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

10 DE MAR 123

CEP / CODE POSTAL

88501

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

CAJADO - SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOAQUIM AVELAR DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. CANOAS 1100A RIBAS 208

CEP / CODE POSTAL

84040

CIDADE / LOCALITÉ

POUTA BRAS

UF

PR

BRASIL

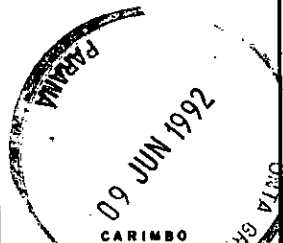
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Prezise Jussu 12-06.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

8707845

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

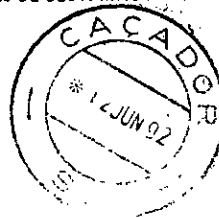
☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

12-06

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

Apt 960 565558450 09-06-92

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ARMAS P. LABES LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

1575 PRW.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

84100 BUREWÂN - SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

YONAPIN RUS DE QUADRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RICARDO CESAR RIBEIRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

84040 PORTA GROSSA

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Yonapin RUS DE QUADRO

11-06/92 87058030

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO/ IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA/ COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

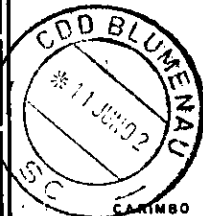
DATA / DATE

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.



88
4



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

APT PVO

565558273

09-06-92

REMETENTE
PREENCHER

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SENTELA TRANSP. E COM. LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

JOSÉ DE CAMPO MELO - 46

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

04391

SÃO PAULO - SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Ademir ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RICARDO COSTA REIS

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

84040

POLINA - GOIÁS

UF

GO

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Rodriguez

Assinatura do Funcionário

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

8/14. 8. 92

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Art PL 00

Nº DO OBJETO / No.

56555846 09-06-92

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

METENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TRANSUNIV TRANS P. ROD CARLOS LTOA

ENDEREÇO / ADRESSE

R. 277. KM 352

CEP

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

100

GUARAPUAVA - PR

PREENCHIDO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RICARDO CESAR RIBAS COS

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

81040

POUTA GRANDE

PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SIGNATURE DE L'AGENT

Art de Rosa.

[Signature]

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

DATA / DATE

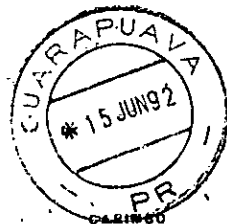
☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION





ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

APT P60

Nº DO OBJETO / No.

56555852

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

07-06-92

TENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A TRANSP. MERIDIONAL

Nº 005

ENDEREÇO / ADRESSE

AVENIDA 91 - BARRIO NAVEGANTES

CEP

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

000

PORTO ALEGRE, RS

OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOAQUIM RUY DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA RICARDO LUSTOIA RIBAS 205

CEP/CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

51000

PORTO ALEGRE

PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Roberto

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

DA 8685540-9

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

PARANÁ
09 JUN 1992

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DŒMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AURECTO

DATA / DATE

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CLB Zona Norte

2 JUN 1992

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO

Porto Alegre

89
4





ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

APT PPO

5655587A

09-06-92

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EXPÓSITA CONTABILIDADE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA CARLOS BRANCO 613 2º ANDAR

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

19105 BUREAU - SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

FÁBICA AVE DE QUATROS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MEMBROS UNIOBA RIBM COS

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

84040

POUA BRUBA

UF

PR

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Marc S. Boehinger

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

11.06

326

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

09 JUN 1992

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☒ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

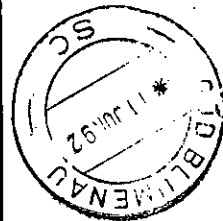
☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)



DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION



DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

APT 60

Nº DO OBJETO / No.

665558199

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09-06-92

PR
REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ADAMI SIA MADEREIRA

ENDEREÇO / ADRESSE

ROSA RAIMO 196

CEP / CODE POSTAL

89502

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

CHADON SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ROSA RAIMO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ROSA RAIMO DE OLIVEIRA RIBAS 203

CEP / CODE POSTAL

89502

CIDADE / LOCALITÉ

POUTA GRANDE

UF

PR

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Wilson Borges 12.06

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

7.5794

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

12-06

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AP+P60

Nº DO OBJETO / No.

56555853

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09.06.92

PREENCHIDO
REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

LOWMUR CIA LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Italo 2181

CEP / POSTAL CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

13000 Rio de Janeiro - RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOAQUIM RUIZ DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Residência Wanda Ribas 203

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ

84040 Ponta Grossa

UF

PR

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Paulo C. Souza 12/6/92

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

1083785779

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

09 JUN 1992

CARIMBO

98
4



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RECEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

~~565~~ APTP 00

56555239

09-06-92

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EXPRESSO ITALIANO LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

TRAVESSA DO SAGRADO S.O.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

04230

ITALIA - SP

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOAQUIM AVEL DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ALVARO COSTA RIBAS S.O.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

44040

POUTA BRASA

UF

PR

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Celso Pinheiro

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

CARIMBO

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DŮMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENDRE PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DÉCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION





ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Apt P60

Nº DO OBJETO / No.

56555850

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09-06-92

REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Mica SIA

ENDEREÇO

20 CUBATÃ

CEP 13.970

POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

11111-1111 - SP

PREENCHIDO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOAQUIM AUGUSTO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. LUIZ GOMES DE OLIVEIRA 205

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

84040

POUNTA GUA 884

UF

PR

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

João Roberto Gonçalves

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE POSTE

PARANÁ

09 JUN 1992

PONTA GROSSA
CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ _____

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION





ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

APT 100

56555846

09-06-94

REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ROMARIO IND. DE PAPELAS E MARCENARIA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. BANGALOU COSTA CARVALHO 762

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

UNIA VITÓRIA - AR

SOME T. SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOAQUIM RUIZ DE OLIVEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MARCO LESTER RIBAS ZDS

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

11040

PORTA BRISA

PR

BRASIL

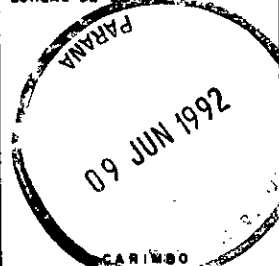
PREENCHIDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ESSON 16/6/92

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐ -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐ -----

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ
CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

